



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 023

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 7 DE ABRIL DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 31ª SESSÃO, EM 6 DE ABRIL DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 64/84 (nº 93/84, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 52/84, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o processo para cobrança de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação.

— Projeto de Lei do Senado nº 53/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas ao estabelecimento de maiores garantias para os representantes dos empregados nas CIPAs.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Apelo a autoridades do Governo Federal em favor da brevidade do repasse à CEPISA dos recursos necessários à construção da linha de transmissão São João do Piauí—Picos, no Estado do Piauí.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Reforma Constitucional.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Eleição do professor Hermann Gorgen, para sócio benemérito da Fundação Hilton Rocha.

SENADOR MILTON CABRAL — Eleição do professor Arnaldo Niskier para membro da Academia Brasileira de Letras.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Telex recebido do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de protesto contra ato arbitrário praticado por agente de polícia federal, violando dependência e prerrogativas daquela Casa.

Denúncia de clima artificial de insegurança que se procura criar no Distrito Federal a propósito da apreciação, pelo Congresso Nacional, de proposta de emenda à Constituição restabelecendo eleições diretas para a sucessão presidencial.

SENADOR MARCONDES GADELHA, como Líder — Reparos ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/83 (nº 149/75, na Casa de origem), que modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Congresso Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências. (Em regime de urgência.) **Discussão encerrada**, após pareceres favoráveis das comissões competentes, voltando àquela comissão em virtude do recebimento de emenda em plenário, tendo usado da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Virgílio Távora e Passos Pôrto.

— Projeto de Resolução nº 127/82, que aprova as conclusões e recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 857/83, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 6/84, solicitando, nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Pas-

sarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômico-financeira da Previdência e Assistência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 896/83, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Deputados, para no prazo de 90 (noventa) dias avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus, bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando ainda os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/82, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importar alho. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo território nacional. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FÁBIO LUCENA — Considerações sobre as medidas de emergência inseridas no texto Constitucional.

SENADOR MARCONDES GADELHA — I Encontro Nacional do Sistema Fluvial, encerrado ontem na cidade de João Pessoa — PB.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Documento elaborado pelas Federações de Comércio do Nor-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

deste e encaminhado à Confederação Nacional da Indústria, contendo sugestões para o equacionamento dos principais problemas decorrentes da seca na região nordestina do País.

SENADOR JORGE KALUME — Necrológio do Dr. Alberto Zaire.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Milton Cabral, pronunciado na sessão de 4-4-84.

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 5-4-84.

Do Sr. Henrique Santillo, pronunciado na sessão de 5-4-84.

3 — RETIFICAÇÕES

Ata da 18ª Sessão, realizada em 26-3-84.

Ata da 19ª Sessão, realizada em 27-3-84.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 31ª Sessão, em 6 de abril de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Lenoir Vargas, Almir Pinto e Marcelo Miranda

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Itamar Franco — Henrique Santillo — Mauro Borges — José Fragelli — Marcelo Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado: N° 64/84 (n° 93/84, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei n° 18, de 1983-CN, que regula o exercício da profissão de aeronauta, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei n° 7.183, de 5 de abril de 1984.)

PARECERES

PARECERES N°s 72 E 73, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei n° 37, de 1983 (n° 3.981-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta parágrafo ao art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER N° 72, DE 1984

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

O projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, tem por objetivo específico acrescentar parágrafo ao artigo 225 da Consolidação das Leis do Trabalho, no sentido de definir a prorrogação normal de trabalho da mulher bancária, determinando, no caso, que se aplica o disposto no art. 374 da Consolidação, observado o limite de 30 (trinta) horas semanais.

A Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação da Lei n° 215, de 7-10-69, determina em seu art. 224, que a duração normal do trabalho dos empregados em causa, será de seis horas contínuas nos dias úteis, exceto aos sábados, um total de trinta horas por semana, permitindo, no entanto, em caráter excepcional, uma prorrogação de até duas horas diárias, fixado o limite de quarenta e cinco horas semanais (art. 225 da redação da Lei

n° 6.637, de 8-5-79, o que dá aos empregados em bancos e casas bancárias tratamento diverso daquele dado aos empregados em geral.

Vejo na proposição e na medida prática que ela encerra a saudável intenção do legislador em atender uma das reivindicações mais sentidas dos bancários. Entretanto, ao atender somente à mulher bancária, o projeto pode tornar-se um instrumento de discriminação do trabalho feminino nos Bancos. Nesse momento de profunda recessão econômica, com demissões de bancários em todo País, as mulheres bancárias seriam mais vulneráveis, nos casos de demissões. Neste sentido a contratação de pessoas do sexo feminino e o seu acesso aos postos de chefia nos Bancos seriam cerceados, porque em última análise as vantagens da mulher bancária aumentariam a folha de pagamento dos Bancos.

Ante o exposto, sugiro o arquivamento do projeto. Sala da Comissão, 17 de novembro de 1983. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Fernando Henrique Cardoso**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Altevir Leal** — **João Calmon** — **Iris Célia**.

PARECER N° 73, DE 1984

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Fragelli

A proposição em tela, de autoria do ilustre Deputado Oswaldo Lima, tem por objetivo acrescentar parágrafo a

dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, que regula a duração normal de trabalho dos bancários.

Com o objetivo de proteger o trabalho da mulher, a inclusão sugerida delimita a prorrogação da jornada de trabalho aos termos do art. 374 da CLT, observado o limite de 30 (trinta) horas semanais.

Preliminarmente, considero de grande utilidade algumas considerações acerca da competência desta Comissão para a análise de matérias, como a que ora se examina, que não envolvem a apreciação de temas relativos às finanças estatais.

Reportando-me a precedentes acolhidos por este órgão técnico desde 1981 (Pareceres nºs PLS 356/79, de 26.11.81; 227/79, de 20.05.82), por ocasião do exame que procedi no PLS nº 52, de 1981, o qual sugeria alterações na CLT, teço as seguintes considerações:

“Dentre as hipóteses previstas no art. 108, Regimento Interno, o qual fixa a competência da Comissão de Finanças do Senado, não há onde se possa enquadrar matéria pertinente ao direito do trabalho.

Tem sido constante, e a nosso ver incorreta com a devida vênia, a designação da Comissão de Finanças para se manifestar sobre proposições que tratam, exclusivamente, de relações oriundas de contrato de trabalho.”

Tal procedimento deve-se provavelmente, à exegese, atribuída ao item VII do supra citado dispositivo, que preceitua:

“Art. 108. A Comissão de Finanças compete opinar sobre:

VII — Qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediata ou remotamente, influa na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União.”

Ora, em que pese o respeito à interpretação extensiva que se procura dar ao referido preceito, atribuindo às normas de regência das relações laborativas influência imediata ou remota na despesa ou receita pública, com ela não podemos compartilhar.

Consoante diretriz constitucional compete à União legislar sobre direito do trabalho (art. 8º, XVII, b).

Ao dispor sobre a Ordem Econômica e Social, a Constituição Federal assegura, mediante lei, um elenco de direitos aos trabalhadores, visando à melhoria de sua condição social (art. 165).

Deduz-se, daí, que é função do legislador federal viabilizar a ascensão da classe trabalhadora, independentemente dos interesses meramente financeiros a cargo da administração pública.

O fato de se ter que admitir o Estado como empregador não pode levar-nos à suposição de que o seu interesse peculiar, nesta condição, venha a sobrepujar o ditame constitucional que determina a proteção de trabalho.

A considerar-se tal situação de se admitir a existência de conflito de interesses de ordem administrativa (O estado empregador) com o interesse social, (a elevação da condição social do empregado) cuja proteção está a cargo do legislador federal (Estado legislador). Por outro lado, a própria Lei Fundamental, ao autorizar a exploração de atividade econômica por parte do Estado, em caráter suplementar, veda qualquer proteção às empresas públicas ou sociedade de economia mista, regendo-se estas pelas normas aplicáveis às empresas privadas (art. 170, §2º).

Estas razões, em nosso sentir, justificam a exclusão das proposições sobre relações de trabalho do campo de

exame da Comissão de Finanças, uma vez que nem remotamente se pode cogitar de influência dessas normas na área das finanças públicas.

Esta Comissão, no caso, não pode (por determinação constitucional) tomar como parâmetro a receita ou despesa pública para manifestar favorável ou contrariamente à matéria que diga respeito às relações entre empregadores e empregados regidas pela CLT.

Outro parâmetro, por sua vez, enexiste para a análise da matéria dentro das atribuições deste colegiado.

Não obstante tais ponderações, proponho-me a fazer breves comentários ao mérito da proposição, face à relevância da matéria no campo social.

Além do robusto argumento trazido a lume pelo parecer aprovado pela douta Comissão de Legislação Social, da lavra do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, o qual sustenta o arquivamento do projeto porque a sua aprovação induziria a um crescente número de demissões de mulheres bancárias no País, acrescenta, a par desse fundamento, o fato de que a vantagem sugerida, no momento recessivo que vivemos, levaria os Bancos, em geral, a não mais admitirem empregados do sexo feminino.

Com efeito, com exceção dos estabelecimentos bancários oficiais, tais como o Banco do Brasil e outros, que se utilizam do concurso público para seleção, a rede bancária particular passaria a discriminar, ainda mais, o trabalho da mulher, preferindo a admissão de homens para a prestação de seus serviços.

Pelas razões expostas, opino pela rejeição do presente projeto lei.

Sala da Comissão, 5 de abril de 1984. — Itamar Franco, Presidente — José Fragelli, Relator — Virgílio Távora — Severo Gomes — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Amaral Peixoto — Roberto Campos — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — João Lúcio — José Lins.

PARECER Nº 74, DE 1984 Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977 (nº 996/75, na Casa de origem).

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977 (nº 996/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984. — João Lobo Presidente — Passos Pôrto, Relator — Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 74, DE 1984

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977 (nº 996/75, na Casa de origem). Da nova redação ao art. 26 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 O empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa, deixar espontaneamente o emprego ou atingir o término do contrato a prazo determinado, antes de completar 1(um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias de acordo com o disposto no art. 130 da

Consolidação das Leis do Trabalho, na proporção de um doze avos por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 75, DE 1984 Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977 (nº 1.885/76, na Casa de origem).

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977 (nº 1.885/76, na Casa de origem), que exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984 — João Lobo, Presidente — Alberto Silva, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 75, DE 1984

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977 (nº 1.885/76, na Casa de origem). Exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 (Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Inclua-se o seguinte art. 3º, renumerando-se os atuais arts. 3º e 4º para 4º e 5º, respectivamente:

“Art. 3º A pena de nulidade prevista no caput do art. 1º e no parágrafo único do art. 2º não é aplicável, no que diz respeito ao Registro Geral (RG) de identificação dos devedores, aos títulos emitidos antes da vigência da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975.”

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1984

Dispõe sobre o processo para cobrança de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo para cobrança de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação obedecerá as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Acolho, prazerosamente, a sugestão da Federação Rio-grandense de Associações Comunitárias e de amigos de Bairro (FRACAB), e faço minhas as razões da citada entidade no sentido de apresentar este projeto que visa amparar e fazer justiça aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação.

E mais, sinto-me honrado em patrocinar o presente projeto, que é, em verdade, de autoria da FRACAB

Permito-me, igualmente, adotar a justificativa elaborada pela FRACAB, a qual passo a transcrever:

"1. Impõe-se, face à realidade social e econômica nacional que determinados diplomas legais editados ao arripio da norma constitucional e ao talante de legisladores técnico-burocráticos sejam revogados. Nesse caso se enquadra toda a legislação concernente aos processos de execução dos imóveis vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação.

É hoje clamor nacional a necessidade de que todo o Sistema Financeiro de Habitação sofra uma reformulação tendente a ajustar o seu modo de operar com as condições em que se encontra a grande maioria dos mutuários do Sistema. Assiste-se diuturnamente o desalojamento de mutuários de seus lares ou daquilo que pensavam fosse o seu lar tão-somente porque não puderam arcar com os compromissos financeiros da aquisição do imóvel. E não o fazem porque a política salarial aplicada lhes reduz o poder aquisitivo em contraposição ao fato de que as prestações e os encargos do financiamento sofrem constantes e abusivos reajustes. A resposta da sociedade brasileira a este desajuste pode ser verificada nas inumeráveis ações judiciais que têm sido ajuizadas contra o recente aumento de 130,42% nas prestações do SFH contra apenas 109,00% de reajuste salarial (isto para a faixa de menor renda).

2. No entanto, o apelo ao Judiciário não tem condições de trazer uma completa e justa solução para o problema, de vez que mesmo com a redução judicial dos índices de reajustamento, há uma grande parcela, senão a maior, dos mutuários que, por força de elevação constante dos preços de bens necessários à sua sobrevivência, sequer pode arcar com os ônus financeiros que lhes são exigidos pelo Banco Nacional da Habitação. E, por força desta inadimplência forçada, são levados a perderem os seus lares, muito embora ali tenham empregado as suas últimas reservas econômicas e mesmo exaurido bens para manter em dia a prestação reajustada em total desacordo com os seus aumentos de renda.

Não fora o aspecto social já profundamente lamentável, ainda mais entristecedor e, ao mesmo tempo violento é o modo pelo qual os agentes financeiros em geral executam o pretensão débito existente. O método, como se verá adiante, é eminentemente inconstitucional e ao arripio de toda a nossa processualística.

3. O Sistema Financeiro de Habitação, criado em 1964, destinava-se a estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda (art. 1º). Curiosamente, a legislação que veio complementar este diploma, em especial na parte processual, abandonou desde logo o chamado **cumho social** para se preocupar fundamentalmente com garantir por toda as formas os agentes financeiros. E assim já inicia pela edição do Decreto-lei nº 21, de 17 de setembro de 1966, que dispõe sobre a assistência financeira às empresas pelas Caixas Econômicas Federais. E diz em seu art. 6º que:

"Art. 6º Vencido o prazo fixado no inciso I do art. 3º, sem que o mutuário haja cumprido a obrigação ou pago a dívida, os bens hipotecados serão vendidos em leilão público a SIMPLES REQUERIMENTO DA CAIXA CREDORA E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER OUTRA FORMALIDADE PROCESSUAL, SALVO OS AVISOS E EDITAIS DE LEI,"

Este artigo, desde logo afastando as chamadas "formalidades processuais" que são, em verdade, garantias constitucionais de defesa de qualquer cidadão, já demonstra o espírito do legislador. Mas, em seu parágrafo

primeiro vai mais longe no desrespeito ao direito do mutuário quando refere que:

"§ 1º QUAISQUER ALEGAÇÕES DO DEVEDOR SÓ PODERÃO SER APRESENTADAS E CONHECIDAS PELO JUÍZO, DEPOIS DE EFETIVADO O LEILÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 1009 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

Não fora a ilegalidade evidente, ainda o legislador demonstra desconhecimento dos incidentes processuais que podem surgir por força da afoiteza com que pretende ver executados os bens do devedor. Não lhe ocorre a possibilidade embargos de terceiros, nulidade da execução ou outro qualquer incidente tão comum que pode conduzir a total inutilidade do leilão e redundar em gastos inúteis para as partes.

Este foi o primeiro passo, mas o descompasso jurídico não se esgotou, pois, logo a seguir, foi editado o Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, que autorizava o funcionamento das associações de poupança e empréstimos, instituiu a cédula hipotecária e dava outras providências.

Em seu capítulo terceiro, o referido decreto-lei estatuiu que as hipotecas não pagas no vencimento poderão, à escolha do credor, ser objeto de execução na forma do Código de Processo Civil (arts. 566 a 747) ou deste decreto-lei (arts. 31 a 38). Dá, assim, ao credor hipotecário direito que nega ao credor hipotecário comum, i. é, a utilização de procedimento diverso daquele necessariamente utilizado pelos demais credores. Trata-se então de desalojar o quanto antes para defesa do crédito do agente financeiro e não para, como se apregoava na Lei nº 4.380/64, resolver o problema social. Sabia e sabe muito bem o legislador que o mutuário, em especial o de baixa renda, busca a todo custo manter aquilo que entende como o seu lar, o teto onde restará a vida inteira. Sabia e sabe também que o não pagamento, na maior parte das vezes, decorre muito mais de uma errônea política salarial do que do descaso do mutuário. Mas isto não lhe arrefeceu o ânimo de acelerar ao máximo o processo executório do Sistema de forma a, no menor tempo possível e afrontando a norma adjetiva, desalojar o devedor ou mesmo criar um temor sem parâmetros para o mutuário em geral se inadimplente.

Curiosamente, os mesmos privilégios que são concedidos aos agentes financeiros — seja na forma de exigir os seus créditos, seja na forma de executar os bens do devedor — não são reciprocamente concedidos aos mutuários quando se trata de responsabilizar estes mesmos agentes por terem deixado de fiscalizar a construção do imóvel como determina a lei, deixando que o construtor realize sem as menores condições ou em descaso pelo projeto apresentado. Os exemplos são inúmeros em qualquer parte do país sobre a realidade e as condições de infraestrutura dos chamados núcleos habitacionais. Muito embora jamais tenha havido fiscalização, nem por isto o legislador burocrata forneceu meios extraprocessuais para que o mutuário lesado tenha rápido e eficiente remédio contra o agente financeiro que descuidou de sua obrigação legal — tem de apelar para a tramitação processual regular.

4. Com o crescimento do mercado imobiliário atingido pelo Sistema Financeiro de Habitação, buscou o administrador ajustar as normas do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, fornecendo-lhes operacionalidade processual, o que veio a ocorrer com a edição da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971. Dita Lei dispõe sobre a proteção do financiamento de bens imóveis vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação. Parece até que o seu autor já tinha consciência de que a crise já se avizinhava, passada a ilusão do "milagre econômico", e que era necessário dotar o Sistema de um instrumento legal tendente a impedir de todas as formas a ampla defesa do mutuário inadimplente. A simples leitura dos quatorze

artigos de que se compõe o diploma legal demonstra a total desproteção do mutuário.

Inicialmente, faculta ao credor a opção por um dos dois meios de execução: ou o Decreto-lei nº 70/66 ou a Lei 5.741/71. Num e noutros as suas possibilidades de manifestação e defesa são mínimas. Mas, sem dúvida o último diploma é mais violento ao ponto de estabelecer que a citação do cônjuge-varão dispensa a da mulher (art. 3º, § 1º). É de se perguntar então se à mulher não é assegurado o direito de ampla defesa, o seu direito e garantia constitucional de ser considerada de forma igual ao esposo.

Em que quadrante do Direito alguém, por força da lei, vê-se obrigado a renunciar ao seu direito de ser citado regularmente, outorgando procuração a outrem. E se, por exemplo, o casal está separado de fato e o marido deseja dilapidar o patrimônio comum e deixa de pagar as prestações. Como saberá ela da existência da execução se sequer lhe foi assegurado o direito de citação?

Mais: os prazos de edital — ao contrário daqueles estabelecidos no Código de Processo Civil — foram reduzidos para apenas dez dias, enquanto o CPC estabelece, no mínimo, vinte dias (art. 232, IV) até no máximo de sessenta dias.

5. Adiante, em seu art. 5º, a Lei nº 5.741/71, estabelece que o devedor só poderá embargar com efeito suspensivo se depositar o montante reclamado (o atrasado ou todo o saldo devedor) ou provar que pagou o débito. E se, como ocorre na maioria dos casos, não dispuser de quantia suficiente para garantir a execução, como poderá embargar para provar o excesso de execução, a nulidade do título ou a nulidade citação? Nada, nem mesmo a incompetência do juízo, a prescrição, a cumulação indevida de execução ou mesmo a transação terão efeito suspensivo para o fim de evitar que se prossiga com a execução e conseqüente desapossamento do mutuário de seu imóvel.

Não foram estes desajustes processuais, aos quais outros se somam, ainda se poderia referir um aspecto de relevo onde se verifica a total descon sideração do legislador para com aqueles que, levados pelo anúncio governamental de que o seu problema de moradia estava solucionado, vêm agora em vias de serem despejados sem qualquer direito de defesa e sem qualquer indenização pelas benfeitorias feitas ou pelos longos anos de pagamento à custa de enorme sacrifício.

É o que dispõe o art. 7º ao estabelecer que não existindo licitante na praça pública, o juiz adjudicará ao exequente o imóvel hipotecado. Assim, como costuma acontecer, passados mais de cinco anos de pagamento ininterrupto por parte do mutuário, vier este a tornar-se inadimplente, perderá o imóvel, perderá os valores que pagou e, o que é pior, o agente financeiro adquirirá um imóvel — cujo valor total certamente é superior ao saldo devedor — sem desembolsar qualquer tostão e pelo valor do débito. Veja-se, por exemplo, o caso de um imóvel que valha ao preço de mercado — Cr\$ 15.000.000,00, atingindo o saldo devedor a Cr\$ 6.000.000,00, o credor hipotecário terá lucrado a parcela de Cr\$ 9.000.000,00, adjudicando o imóvel.

E mais: além disto poderá ainda alienar novamente o imóvel com que receberá novo montante.

Enquanto isto o mutuário terá sido desalojado junto com a sua família, em situação constrangedora para todos, perdendo toda e qualquer benfeitoria que tiver realizado no imóvel. Benfeitoria esta que será favor de valorização quando da nova alienação pelo agente financeiro.

6. Vê-se, pois, a flagrante injustiça estabelecida na própria lei, deixando ao desabrigo uma das partes à qual apenas incumbe pagar, mesmo que, por outro lado, não tenha sua renda elevada na mesma proporção. A uma das partes tudo é concedido, enquanto à outra, ao arripio da norma constitucional e da lei processual, nega-se até o direito de ser ressarcida pelas benfeitorias que tiver realizado, benfeitorias estas que irão favorecer a parte

credora — já paga pela adjudicação do imóvel — quando da nova alienação.

7. Destarte, impõe-se seja reformulado todo sistema de execução hipotecário dos imóveis ligados ao SFH para o fim de restabelecer a igualdade entre as partes interessadas, pelo que o melhor remédio na atualidade, é a simples revogação de toda a legislação extraordinária, vinculando-se o processo executivo aos termos do Código de Processo Civil em vigor. Ali, de certa maneira, estão resguardando os direitos individuais, permitindo ao Juiz uma fiscalização mais constante do processo.

À guisa de contribuição, cumpre referir uma sugestão que fica em aberto para maior análise qual seja aquela que estabelecerá a necessidade de prévia avaliação do imóvel nos dias que antecederem a praça e a obrigação do agente financeiro de depositar judicialmente em favor do mutuário a diferença a maior apurada entre o saldo devedor exigido e o valor atualizado do imóvel. Com isto, o devedor seria, ao menos, ressarcido em parte dos valores dispendidos.

Outra sugestão seria no sentido de se facultar ao Juiz a possibilidade de, analisando as condições econômicas do devedor, estabelecer um parcelamento mensal do débito exigido de molde a possibilitar a manutenção do imóvel em mãos do mutuário, a recuperação do débito por parte do agente financeiro e uma fórmula de pagamento que não torne impossível ou extinga qualquer chance de ser quitado o débito por parte do devedor.

São estas as sugestões que se apresentam para um projeto de lei tendente a extirpar de nossa legislação estes instrumentos anômalos que têm prejudicado sobremaneira os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1984. — **Pedro Simon.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1984

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas ao estabelecimento de maiores garantias para os representantes dos empregados nas CIPAs.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo relativo aos órgãos internos de segurança e medicina do trabalho (CIPAs), passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 164

§ 3º O mandato dos membros da CIPA terá a duração de dois (2) anos, permitida a reeleição.

§ 4º Aos representantes dos empregados na CIPA, titulares e suplentes, aplicam-se as disposições do art. 543.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Aqui, mais duas alterações na CLT sugeridas pelos urbanitários brasileiros (trabalhadores nas indústrias urbanas), tendo por escopo:

I — aumentar de um (1) para dois (2) anos o prazo de duração do mandato dos membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), com permissão de reeleição, sem restrições;

II — determinar que os representantes dos empregados nas CIPAs, titulares e suplentes, tenham a mesma

imunidade já assegurada em lei aos dirigentes sindicais (art. 543, CLT).

Sala das Sessões, 6 de abril de 1984. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 164 Cada CIPA será composta de representantes da empresa e dos empregados, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na regulamentação de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão por eles designados.

§ 2º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 3º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

§ 5º O empregador designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da CIPA e os empregados elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Helvídio Nunes.

SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conscientizado de que, sem energia abundante, não poderia desenvolver-se, o Piauí partiu, sobretudo na década de sessenta, para a luta em favor da construção de sua própria fonte geradora. O Governo federal, que já ensaiara passos, no final dos anos cinquenta, para o equacionamento do problema, mostrou-se sensível à ideia. O que todos estavam longe de imaginar é que, na presidência Castello Branco, a tecnoburocracia opusesse obstáculos à edificação de uma usina hidrelétrica no rio Parnaíba, sob o fundamento de que o Piauí e o Maranhão não ofereciam mercado para absorção, ainda que a longo prazo, da energia porventura produzida.

O administrador clarividente, o homem de ação, o nordestino autêntico, porém, reagiu ao negativismo e, contrariando todos os pareceres técnicos, que a impostura ousou elaborar, determinou a construção da hidrelétrica de Boa Esperança.

Inaugurada em fevereiro de 1970, pelo Presidente Médici, depois de um trabalho indormido do Piauí, que empenhou na obra, inclusive, recursos financeiros que lhe pertenciam, importa consignar que, cinco anos após, a energia gerada já estava totalmente utilizada pelos dois Estados irmãos, fato que exalta a decisão de estadista do Presidente Castello Branco.

Deixando de parte a inconsciência profissional de alguns, principalmente a insensibilidade da tecnocracia, certo é que em 1975 começaram os graves problemas, atualmente quase insuportáveis em certas áreas, de transmissão de energia no Piauí, apesar da interligação do sistema da Boa Esperança ao da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF.

Enfatizo que a crise não está na distribuição, vez que as cento e quinze sedes municipais piauienses estão energizadas e o Governo estadual desenvolve, paralelamente,

intenso programa de eletrificação rural, mas de transmissão, pois que com a entrada da hidrelétrica de Sobradinho no sistema, desaparece o problema de geração de energia na região.

Na tarde de hoje, ao invés de focalizar o Piauí na sua totalidade, desejo destacar os obstáculos e restrições, oriundos da escassez e das variações de tensão, detectada na transmissão da energia no sudeste e sul do Piauí.

Destaco, inicialmente, carta que me endereçou, datada de 7 de março próximo passado, o Dr. Carlos Sobral, competente e dinâmico Presidente das Centrais Elétricas do Piauí — CEPISA, da qual destaco os trechos seguintes:

“Peço a... atenção... para os documentos que seguem em anexo, que tratam da luta obstinada do Governo do Estado e desta CEPISA pela construção da LT 230 KV — São João do Piauí — Picos, de responsabilidade da CHESF, cujos sucessivos adiamentos vêm tornando insustentável o suprimento de energia naquela região... A obra foi iniciada, realmente. Mas está parada. Existe um orçamento programado. No entanto, vem sendo prorrogada sucessivamente a construção, que, é de vital importância para a economia do Estado... A região que será beneficiada pela LT 230-KV é uma das maiores produtoras do Estado, onde se localizam vastos campos agrícolas um grande sistema de irrigação e uma grande indústria têxtil na cidade de Picos, pertencente ao grupo Coêlho”.

Para prevenir e fixar responsabilidade, convém explicitar que, através de correspondências endereçadas ao Ministro de Minas e Energia, ao Presidente das Centrais Elétricas Brasileiras — ELETROBRÁS, ao Presidente da CHESF e ao Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, o Governador Hugo Napoleão, em sequência ao antecessor, e o Presidente da CEPISA, em documentos que peço integrem este pronunciamento, vêm cobrando das principais autoridades responsáveis pelo setor as providências indispensáveis para evitar o colapso da transmissão de energia naquelas áreas do Estado.

Não são apenas as motivações já enunciadas, entretanto, que desaconselham a protelação na execução das medidas há longo tempo reclamadas. Outras de igual importância podem ser apontadas.

Em São João do Piauí existem, consorciadas, a terceira jazida de níquel, cuja exploração foi deferida à Companhia Vale do Rio Doce, por intermédio da subsidiária DOCEGEO, e a primeira jazida de amianto, com predominância do tipo crisotila, do País.

Lamentavelmente, todavia, parte do amianto é transportada para Fortaleza, capital do Ceará, onde a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE localizou empresa destinada à fabricação de materiais de construção à base de fibrocimento, e a DOCEGEO aguarda, à falta de incentivos, que surja oportunidade para a exploração, em escala comercial, do níquel.

Mas não é só. O grupo denominado João Santos, com sede em Recife, Pernambuco, e nacionalmente conhecido, obteve aprovação na SUDENE de projeto que visa a implantação de uma fábrica de cimento nas imediações da cidade de Fronteiras. A infra-estrutura está parcialmente concluída e, segundo informações merecedoras de crédito, em breve chegarão àquele município do Piauí todo o equipamento adquirido no exterior do País.

Em Pio IX existem inesgotáveis jazimentos de mármore, da melhor qualidade, quase inexplorados, por razões que não vale a pena, no momento, mencionar, mas também, com segurança, pela incerteza de energia abundante e contínua naquela localidade.

As grandes e expressivas ocorrências de cobre, já testemunhadas pelo próprio Ministro Cesar Cals, no município de São Julião, constituem desafio à ação governamental ou à competência e iniciativa das empresas privadas.

Por último, para não alongar este pronunciamento, milhares de hectares nos municípios de Pio IX, Monseñor Hipólito, Francisco Santos, Santo Antônio de Lisboa, Jaicós e Picos, entre outros, estão sendo plantados de cajueiros, com financiamentos próprios, da SUDENE e do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, os quais somados às implantações existentes, muitas já em fase de frutificação, darão em breve ao Piauí o primeiro lugar na produção de cajús no Nordeste.

Para que as potencialidades atuais do sudeste e sul do Piauí, entretanto, sejam acionadas e multiplicadas, é indispensável que se amplie, imediatamente, a oferta de energia. Lembro, a propósito, que em meados de fevereiro visitei um dos principais projetos agrícolas, em fase de ampliação, no município de Pio IX, e que este ano alcançará o expressivo número de um milhão de cajueiros plantados. Área totalmente cercada e cuidada, com casas construídas, que fazem inveja às do Banco Nacional da Habilitação, BNH, destinadas aos empregados, prédios para as oficinas e para as máquinas que extraem o suco de cajú, abrigo para grupos geradores, posto de saúde e unidade escola de seis salas, que atende a todas as exigências pedagógicas, estradas piçarradas de excelente qualidade, casas residenciais para o pessoal de direção, de ótimo acabamento, grandes reservatórios de água para as necessidades dos que fazem o empreendimento, eis, em resumo, o que vi e anotei.

Pois bem, a energia do sistema COHEBE-CHESF não chega àquele sítio. O mais grave é que, segundo informação prestada pelo Presidente da CEPISA, não é recomendável o acréscimo de um poste sequer naquela região, pois que a energia presentemente disponível já não atende à carga existente, à demanda.

Em decorrência, não se pode pensar, seriamente no aceleração daquela importante parte do Piauí, que tem tudo a oferecer, sem que o problema da transmissão de energia seja solucionado.

Aliás, sem qualquer exagero, entendo que naquela área já se vive o início do colapso. É que as variações bruscas de tensão, a cada instante, provocam a queima de geladeiras, de televisores e de aparelhos domésticos em geral, sem falar nos prejuízos causados aos motores e aparelhos elétricos das pequenas e médias indústrias ali instalados.

Urge, pois, que se aloquem, urgentemente, os recursos imprescindíveis à linha de transmissão São João do Piauí-Picos, cuja construção vem sendo reclamada, com maior ênfase, a partir de 1981, mas que desde 1980 a CHESF assumiu o compromisso de executar, inclusive a respectiva subestação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a matéria de que me ocupo na tarde de hoje, na tribuna do Senado Federal, sem sombra de dúvida, é da maior relevância para o sudeste do Piauí. Os estabelecimentos e atividades em funcionamento, em instalação e projetados, que dependem basicamente da energia elétrica, estão em situação, simultaneamente, crítica e de perplexidade. Crítica porque sujeitas a constantes paralisações e inevitáveis danos, e de perplexidade porque os órgãos responsáveis do Governo federal não lhe dão a certeza, pelo menos a notícia, plena da credibilidade, do prazo dentro do qual o fornecimento de energia será regularizado.

De uma coisa, porém, tenho absoluta convicção. É a de que enquanto a linha de transmissão São João do Piauí-Picos não for construída não há como pensar na solução, no presente e no futuro, do problema de transmissão de energia elétrica daquela importantíssima faixa do Piauí.

Não creio, assim, que as autoridades federais fiquem insensíveis aos apelos. Apelos que são do Estado, do Governador Hugo Napoleão, da CEPISA, através do seu ilustre Presidente, da classe política, do empresariado e de todos quantos necessitam, nos lares e nos locais de trabalho, da energia insubstituível.

Dai o sentido da solicitação que ora endereço ao Ministro Cesar Cals, o construtor, por sinal, da hidrelétrica de Boa Esperança, ao Presidente da ELETROBRÁS, General Costa Cavalcante, edificador de Itaipú, ao Presidente da CHESF, Prof. Rubens Vaz da Costa, ex-Superintendente da SUDENE, no sentido de que sejam definidos imediatamente e repassados à CEPISA os recursos necessários à construção da linha de transmissão São João do Piauí-Picos.

É o que o Piauí, confiadamente, reclama e espera. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR HELVÍDIO NUNES, NO SEU DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor
Senador Helvídio Nunes de Barros
Senado Federal
Praça Três Poderes — Gab. 14
Brasília — DF
PRE-00371/84

7-3-84

Senhor Senador:

Peço a costumeira atenção de Vossa Excelência para os documentos que seguem em anexo, que tratam da luta obstinada do Governo do Estado e desta CEPISA pela construção da LT 230 KV São João do Piauí/Picos, de responsabilidade da CHESF, cujos sucessivos adiamentos vem tornando insustentável o suprimento de energia naquela região.

Desde 1979, quando assumi a Presidência da empresa, que se iniciaram os estudos sobre o assunto, através do Grupo de Trabalho CEPISA/CHESF.

Da leitura dos documentos, poderá Vossa Excelência perceber que já foram utilizados todos os meios para se conseguir sensibilizar os órgãos responsáveis.

A obra foi iniciada, realmente. Mas está parada. Existe um orçamento programado. No entanto, vem sendo prorrogada sucessivamente a construção, que é de vital importância para a economia do Estado, constituindo-se, portanto, num problema gravíssimo, pois afeta a qualidade de distribuição aos consumidores.

Como Vossa Excelência sabe a região que será beneficiada pela LT 230-KV é uma das maiores produtoras do Estado, onde se localizam vastos campos agrícolas com um grande sistema de irrigação e uma grande indústria têxtil na cidade de Picos, pertencente ao Grupo Coêlho. Os seus diretores, preocupados, também, com o problema, tentaram através do ex-Senador Nilo Coelho uma solução para o caso, unindo-se ao esforço do Governo do Piauí e da CEPISA.

É uma questão de suma gravidade que já sensibiliza as classes empresariais do Estado, captando o seu apoio irrestrito.

Apelo, portanto, a Vossa Excelência, como já o fiz em 1980, com o mesmo objetivo, para que se empenhe junto aos órgãos envolvidos, a fim de que seja dada a solução para o problema ainda em 1984, sob pena de haver racionamento de energia em toda a região Grande-Picos, cumulativamente com a péssima qualidade do fornecimento energético, que vem sendo agravada com constantes adiamentos dessa obra.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de melhor apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Engº Carlos Alberto do Rêgo Monteiro Sobral, Diretor Presidente.

Relação de Documentos

1. Correspondência do Governador Hugo Napoleão:

— Of. GG-Nº 287/83, de 20-5-83 — Ao Ministro Cesar Cals, encaminhando PRE-00899/83, de 16-5-83.

— Of. GG-Nº 286/83, de 23-5-83 — Ao Presidente da ELETROBRÁS, encaminhando PRE-01043/83, de 23-5-83.

— Of. GG-Nº /83, de 23-5-83 — Ao Presidente da CHESF, encaminhando PRE-01042/83, de 23-5-83.

2. Correspondência do ex-Governador Lucídio Portella:

— Of. GG-Nº 179/82, de 21-5-82, ao Ministro Cesar Cals.

3. Correspondência do Presidente da CEPISA:

— PRE-0009/81, de 9-1-81, ao Presidente da ELETROBRÁS.

— PRE-00735/82, de 7-5-82, ao Ministro Cesar Cals.

— PRE-00899/83, de 16-5-83, ao Ministro Cesar Cals.

— PRE-01042/83, de 23-5-83, ao Presidente da CHESF.

— PRE-01043/83, de 23-5-83, ao Presidenteda ELETROBRÁS.

4. Correspondência da Indústria Coelho S.A — ICISA:

— Carta de 3-1-81, ao DNAEE

— Carta de 26-1-81, ao DNAEE

— Carta de 5-3-81, à CEPISA

— Telex 175/14-5-83, à CEPISA.

5. Relatório do Engº Evaldo Melo da Paz, sobre visitas à CEPISA e à ICISA, nos dias 28 e 29/4/1981.

ESTADO DO PIAUÍ PALÁCIO DO GOVERNO Gabinete do Governador

OF. GG-Nº 287/83 Teresina — Pi., 20 de maio de 1983

Excelentíssimo Senhor
Dr. Cesar Cals de Oliveira Filho
DD. Ministro das Minas e Energia
Brasília — DF

Senhor Ministro:

Sinto-me sobremodo honrado e confiante quando envio a Vossa Excelência a carta em anexo, originária da Presidência da Centrais Elétricas do Piauí S. A. — CEPISA, na qual é solicitada a indispensável e sempre prestimos a interferência do Ministro das Minas e Energia, para obter junto à CHESF e à ELETROBRÁS, rápida solução para os problemas de transmissão de energia elétrica no Piauí, os quais estão exaustivamente descritos na carta em tela.

Permito-me, contudo, relatar resumidamente o seu teor, que basicamente postula a construção de duas Linhas de Transmissão em 230 KV, cuja imprescindível necessidade foi detectada ainda em 1978, tendo a geradora regional assumido o compromisso de executá-las a partir de 1980. Tal compromisso todavia vem sendo constantemente adiado sob a alegação da inexistência de recursos. Em consequência, já são grandes e sempre crescente, os problemas decorrentes desse fato, que de modo acentuado e progressivo prejudicam o nosso Sistema de Transmissão, com implicação graves no suprimento de importantes consumidores, tais como a Indústria Têxtil de propriedade do Grupo Nilo Coelho, em Picos, e outros.

Desnecessário se faz dizer que o Governo do Estado do Piauí, e mais enfaticamente o Governador do Estado, ratificam e endossam integralmente a referida carta.

Absolutamente convicto de que a clareza e a sensibilidade política e administrativa que compõem a sua personalidade de homem público saberão compreender

o que postulo, valho-me de ensejo para renovar a Vossa Excelência a minha amizade e admiração. — **Hugo Napoleão** Governador do Piauí.

OF. GG-Nº 286/83 Teresina — Piauí — 23 de maio de 1983

Exmo. Senhor

Gen. José Costa Cavalcanti

DD. Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

— ELETROBRÁS

Av. Presidente Vargas, 642 — 10º andar

Rio de Janeiro — RJ

Senhor Presidente;

Tenho a subida honra de apresentar a V. Exª, correspondência em anexo, oriunda da Centrais Elétricas do Piauí, S.A. — CEPISA, na qual o Presidente daquela Empresa, de modo preciso, detalhado e claro expõe a situação em que se encontra o Sul e Sudeste Piauienses, no que diz respeito a transmissão de energia elétrica.

É de todo imprescindível e indispensável a injeção da ELETROBRÁS junto a CHESF, para que os problemas expostos na carta em tela obtenham em tempo hábil uma solução compatível.

Não obstante o Presidente da CEPISA ter explanado convenientemente as suas postulações, permito-me de modo sucinto inteirar-lo aprioristicamente do assunto.

Ainda em 1978 foi detectada a necessidade imperiosa de serem construídas duas Linhas de Transmissão em 230 KV, no Sul e Sudeste do nosso Estado, para atender o suprimento de energia elétrica daquelas regiões, que, já àquela época, demonstrava ser precário.

Em 1980 a CHESF comprometeu-se a executar a construção das duas LTs, cujo início vem sendo sucessivamente adiado em função de indisponibilidade de recursos por parte de geradora regional. Essas sucessivas protelações acarretaram o agravamento dos problemas de transmissão que já existiam, com prejuízo para o Sistema como um todo e com graves implicações para o suprimento de importantes consumidores, entre os quais destaca-se a Indústria Têxtil do Grupo Nilo Coelho, localizada na cidade de Picos.

Seria ocioso dizer que empresto a essa solicitação da CEPISA a maior importância, a qual endosso e ratifico integralmente.

Estando certo de que o alto espírito público de V. Exª saberá acolher o que está sendo pretendido, valho-me da oportunidade para reiterar-lhe o meu profundo apreço e crescente admiração. — **Hugo Napoleão**, Governador do Piauí.

OF. GG-Nº 286/83 Teresina — Pi., 23 de maio de 1983

Ilmo. Senhor

Econ. Rubens Vaz da Costa

MD. Presidente da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF

Rua Elphago Jorge de Souza, 333 — Bongi

Recife — PE

Senhor Presidente,

Na qualidade de Governador do Estado do Piauí, sinto-me sobremodo honrado, quando dirijo-me a V. Sª para ratificar em todos os seus termos, a correspondência em anexo originária da Centrais Elétricas do Piauí S.A. — CEPISA.

Não obstante o Engenheiro Carlos Alberto do Rêgo Monteiro Sobral haver, de maneira detalhada, clara e elucidativa, exposto o que postula a nossa concessionária de energia elétrica, permito-me de modo perfunctório também relatar o assunto.

Ainda em 1978 foi constatada a necessidade da construção de duas LTs em 230 KV para suprirem o sul e sudeste piauienses. Em 1980 a Empresa dirigida por V. Sª comprometeu-se a construir as referidas LTs o que não ocorreu até agora por ausência de recursos. Os sucessivos adiamentos dessas obras vêm agravando de maneira crescente e progressiva os problemas de transmissão no Estado, prejudicando sensivelmente os consumidores en-

tre os quais a indústria têxtil do Grupo Nilo Coelho, sediada em Picos.

Confiante que o pleito apresentado merecerá por parte de V. Sª a melhor acolhida, colho do ensejo para apresentar a V. Sª o meu apreço e consideração. — **Hugo Napoleão**, Governador do Piauí.

OF. GG-Nº 179/82

Teresina, 21 de maio de 1982.

Excelentíssimo Senhor

Dr. César Cals de Oliveira Filho

DD. Ministro das Minas e Energia

BRASÍLIA — DF.

Senhor Ministro:

Volto à presença de vossa Excelência para encarecer o imprescindível apoio desse Ministério para o que exponho a seguir:

No PLANO DE OBRAS DA CHESF estão incluídas duas, de realização a curto prazo, de capital importância para este Estado, as LT's 230 kV SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PICOS, que incluiria a Subestação, e SÃO JOÃO DO PIAUÍ/ELISEU MARTINS, que operaria em 69 kV durante alguns anos.

O pleito deste Governo, no momento, se prende à primeira das LT's supramencionadas e respectiva subestação, cujo comissionamento estava previsto para dezembro do corrente ano. Entretanto a CHESF alegando problemas financeiros, postergou, unilateralmente, esse comissionamento para março de 1984.

É importante ressaltar o fato de que a própria CHESF admite que as situações de PICOS (PI) e SÃO CAETANO (PE) são, no momento, as mais críticas tendo em vista as condições de fornecimento para aquela Empresa.

Ocorrem entretanto, senhor Ministro, que as condições operacionais de toda a região de PICOS já são extremamente precárias e com a citada postergação da obra de dezembro/82 para março/84, a operação neste horizonte se tornará inviável. Nos estudos técnicos que realizamos recentemente, o Sistema Regional de Boa Esperança nem sequer "converge" para horizontes mais distantes do que junho/83.

Em recente reunião da Associação de Empresas Distribuidoras de Energia Elétrica do Nordeste — AEDENE, realizada em Maceió, com a presença dos Diretores Presidente e de Planejamento da CHESF, essa Empresa informou o que está contido no telex cuja cópia segue em anexo e que passamos a expor.

Aquela Empresa expressa a idéia de que tem condições de antecipar para outubro/83 o comissionamento da obra, caso haja acréscimo do teto de investimentos da mesma, no montante de Cr\$ 839.695.000,00 (oitocentos e trinta e nove milhões e seiscentos e noventa e cinco mil cruzeiros) e que tal acréscimo seja fornecido até 1º-6-82.

O montante acima seria distribuído em dois programas, conforme abaixo descrito:

	Cr\$ (Mil)
1. Programa Interligação Norte-Nordeste	
1.1. Subestação São João do Piauí	317.237,00
2. Programa de Suprimento à área de Picos, Eliseu Martins e outros	
2.1 Subestação São João do Piauí	81.795,00
2.2. Subestação de Picos	104.360,00
2.3. LT São João do Piauí/Picos	336.303,00
Sub-Total do item 2	522.458,00
Total Geral de Acréscimo dos dois programas	839.695,00

Na prática, este acréscimo no teto de investimento da CHESF, para o corrente ano, seria, apenas, uma antecipação de alguns meses, já que estão os valores citados incluídos na programação do próximo ano e para uma obra que, conforme frisamos, a própria CHESF considera inadiável.

Finalizando, senhor Ministro, gostaria de esclarecer que esta relativamente pequena antecipação de recursos

para a CHESF, tanto em valor como em prazo, seria muito importante para uma das mais produtoras e promissoras região deste Estado do Piauí, que já possui, inclusive uma indústria de tecelagem do Grupo Coelho de Pernambuco que muito vem padecendo os rigores da péssima qualidade de serviço, já tendo feito reclamação até ao DNAEE, e, implantação, uma indústria de cimento do Grupo João Santos.

Antecipo agradecimentos pela atenção e presteza que, estou certo, dispensará ao assunto aqui tratado, ao ensejo do que expresse a Vossa Excelência protestos de estima e real apreço. — **Lucídio Portella Nunes**, Governador do Piauí.

PRE-0009/81

Teresina, 9 de janeiro de 1981

Exmº Senhor

General José Costa Cavalcanti

DD. Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. —

ELETROBRÁS

Av. Presidente Vargas, 642 — 10º andar

Rio de Janeiro — RJ

Sr. Presidente:

Há mais de dois anos esta CEPISA vem se empenhando na solução do problema dos reforços dos sistemas de transmissão das regiões Sul e Sudeste do Estado do Piauí.

As análises técnicas dos estudos feitos pelo CCON em 1977 e 1978 já detectavam que os referidos sistemas se tornariam críticos num horizonte não muito distante.

Por solicitação desta empresa, foi realizada no dia 20-12-78 uma reunião CEPISA — CHESF — ELETROBRÁS para exame inicial da questão, quando foram definidas as Diretrizes Gerais para um trabalho a ser desenvolvido pela CHESF em Recife, com a participação da ELETROBRÁS e CEPISA. Acharmos válido salientar o fato de que as duas citadas regiões são supridas por extensas linhas de transmissão em 69 kv e 34,5 kv.

O estudo realizado se reportava a três tipos de alternativas — em 230 kv, 138 kv e 69 kv — e foi concluído em junho de 1979. Esse primeiro trabalho foi publicado em dois volumes com o título Alternativas de Suprimento às áreas de Floriano — Oeiras — Picos — Araripina e Sul do Piauí, tendo sido enviadas cópias para essa ELETROBRÁS, bem como dos dois outros trabalhos que se seguiram.

As três alternativas estudadas, todas com horizonte final 1993, apresentaram desempenho satisfatório, tendo a alternativa 138 kv se revelado como a mais econômica.

Foi, então, realizada uma reunião na CHESF — Recife, com a presença dos diretores de expansão da CEPISA e CHESF, ocasião em que a CHESF alegou recomendações expressas da ELETROBRÁS para que sempre fossem escolhidas as alternativas de menor custo inicial, no caso a solução teria de ser em 69 kv. Ficou acertado nesta mesma reunião que seria feita, pelas duas empresas, uma análise complementar. É importante ressaltar o aspecto de que a CHESF também descartou a possibilidade da escolha da alternativa 138 kv, alegando que havia uma política interna da mesma no sentido da não expansão do sistema 138 kv, estando o referido em extinção. Os custos iniciais em 138 ou 69 kv não são muito diferentes.

Na análise complementar foram investigadas alternativas de 69 kv que evoluíssem para uma configuração compatível com a alternativa 230 kv, no horizonte de 1993. Esta análise foi concluída em fevereiro de 1980, com o título do trabalho final sendo Suprimento às áreas de Floriano — Oeiras — Picos do Sul do Piauí — Análise Complementar. Entretanto, uma sugestão nossa no sentido de ser analisada a alternativa 230 kv com isolamento inicial para 69 kv, sem cabo pára-raio, não foi levada em consideração, apesar do acerto quando da reunião CEPISA/CHESF.

Esse último estudo concluiu pela solução 69 kv para as duas regiões, pelo fundamental motivo de "menores investimentos iniciais".

Logo após a realização da citada Análise Complementar, é aprovada pela SUDENE a implantação de uma Fábrica de Cimento do Grupo João Santos, nas proximidades da cidade de Fronteiras — Piauí, região sudeste, com prazo de funcionamento de 6 (seis) semestres (1983) e com uma demanda prevista de 7,8 mw. Isso praticamente forçou a realização de um novo estudo para a referida região sudeste, para que fosse examinada a influência da Fábrica de Cimento sobre os estudos já feitos.

A terceira e última análise, feita somente pela CHESF, concluiu de forma semelhante à anterior, com a recomendação da adoção da alternativa 69 kv para o sistema sudeste, baseada fundamentalmente no aspecto do "investimento inicial menor", apesar da quase simultaneidade para execução das duas linhas paralelas, sendo a segunda já isolada para 230 kv.

Fizemos esse retrospecto das providências já tomadas para, então, com melhores condições, passarmos ao objetivo maior desta carta, qual seja, o de sensibilizar V. Ex^a para que os citados reforços nas duas regiões, com sistemas de transmissão já quase críticos, não fiquem a cargo da CEPISA. Nos referimos apenas aos reforços a dois pontos, um em cada região, Picos da região Sudeste

e Elizeu Martins na região Sul, posto que todos os demais investimentos serão de responsabilidade desta CEPISA.

Os motivos de fazermos este pleito são os relacionados a seguir:

1. A solução técnica normal para os dois casos, levando em conta os aspectos de previsão de carga e distância e até mesmo o aspecto econômico, teria de ser numa tensão de transmissão no mínimo 138 kv. Se isso acontece, não seria lógico que a CEPISA assumisse o ônus de uma solução ditada por conveniências momentâneas, como a de menores investimentos iniciais.

2. Os reforços a Picos e Elizeu Martins não desobrigam a CEPISA de fazer pesados investimentos nas duas regiões, ao longo de todo horizonte estudado, e é importante frisar que, num Estado com pontos que distam entre si mais de 1.300 km, há somente três pontos da CHESF para alimentação à distribuição, assim mesmo não da nossa escolha, mas da conveniência da empresa geradora.

3. A solução 69 kv, a nosso ver, é aceitável apenas para a região Sul do Piauí, já que a implantação da Fábrica de Cimento na região Sudeste torna inexpressivo o horizonte de atendimento da primeira linha em 69 kv para Picos, tendo de ser feita a curto prazo a outra LT 230 kv para operar em 69 kv, ao passo que somente a se-

gunda dessas linhas, sem a S/E 230/69 kv, cobriria um largo horizonte.

4. A CEPISA certamente não terá condições, nem mesmo de endividamento, para fazer face aos pesados investimentos inadiáveis e previstos nos trabalhos, no caso de ter de realizar tudo sozinha. Esses investimentos estão relacionados nas folhas anexas, que compõem o primeiro trabalho realizado na CHESF, com preços de junho de 1979.

Além do mais, deve-se atentar para o fator relatividade dos custos em relação aos orçamentos globais das respectivas empresas: a obtenção de mais dois pontos fortes, se para a CEPISA se constitui num obstáculo financeiro de grandes dimensões, seria absurdo que ocorresse o mesmo com empresas do porte da CHESF, por exemplo.

Finalizando, gostaríamos que V. Ex^a atentasse para as dificuldades porque está passando a nossa Empresa e desse uma solução positiva e a curto prazo, em razão dos fatos, às nossas reivindicações.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — Eng^o Carlos Alberto do Rêgo Monteiro Sobral, Diretor Presidente.

SUBESTAÇÃO 10. PIAUÍ
TABELA 8.1- CUSTO TOTAL SEM PERDAS

ANO	ALTERNATIVA 230KV		ALTERNATIVA 138KV		ALTERNATIVA 69KV	
	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)
1982	266.879,18	249.419,80	190.686,44	183.819,10	40.835,89	38.164,48
1983	1.536,00	1.435,44	1.125,70	1.331,81	137.122,91	128.153,19
1984	319,28	278,94	479,03	418,41	527,77	461,00
1985	319,26	227,74	527,77	430,90	-	-
1986	-	-	319,26	243,71	638,77	487,22
1987	1.248,46	890,06	1.248,46	890,06	720,49	513,84
1988	720,49	480,05	671,74	446,67	136.579,07	91.006,41
1989	671,74	418,41	38.494,21	23.972,25	667,51	428,24
1990	49.486,03	28.801,32	49.166,75	28.615,46	208,49	121,24
1991	37.133,52	20.198,17	28.484,61	15.493,73	720,49	391,09
1992	479,03	243,51	527,77	268,29	-	-
1993	1.254,23	600,68	1.743,26	828,21	2.239,28	1.053,34
TOTAL	380.057,24	302.924,12	319.774,54	255.758,62	320.221,67	260.793,55
%	112,60	118,01	100	100	100,16	101,57

Obs.: Taxa de Juros de Ano = 1,27% (Valor presente calculado a JAN 79)

TABELA 8.7a
CUSTO TOTAL COM PERDAS

ANO	ALTERNATIVA 230kV		ALTERNATIVA 138kV		ALTERNATIVA 69kV	
	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)
1982	60.837,48	56.857,40	60.345,96	56.398,09	60.492,19	56.534,34
1983	654.851,46	621.356,44	427.927,26	399.932,62	397.075,87	371.089,03
1984	234,09	204,39	110.335,80	96.371,51	110.335,80	96.371,51
1985	93.951,59	76.692,48	385,23	314,57	159,74	130,46
1986	-	-	62.857,93	47.953,92	-	-
1987	-	-	192,72	137,42	70.622,21	50.352,74
1988	-	-	208,49	138,85	352,46	234,91
1989	910,75	567,09	827,80	515,48	66.484,22	41.402,93
1990	824,98	520,81	66.517,20	38.713,55	1.081,34	629,35
1991	651,06	354,10	110.986,85	60.369,51	111.531,83	60.615,07
1992	111.413,66	56.637,03	32.875,72	16.712,29	144.637,34	73.419,98
1993	38.578,38	18.328,37	1.725,03	819,61	1.832,76	870,91
TOTAL	972.323,35	831.518,11	875.186,59	718.377,42	964.605,76	751.661,68
%	111,10	115,75	100	100	110,22	104,63

Obs.: Taxa de Juros ao ano = 1,07% Valor presente referido à Jan. 82)

TABELA 8.7a
CUSTOS DAS COMBINAÇÕES
DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	TERCELOS		INVESTIMENTO INICIAL (1982/1983)					SOMA DOS INVESTIMENTOS S/ PERDAS (1982 a 1993)				
	SUL	SUD.	S.J. PIAUI	SUL	SUDESTE	TOTAL	%	S.J. PIAUI	SUL	SUDESTE	TOTAL	%
	PIAUI	PIAUI	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$		10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	
1	230	230	56.840,31	725.688,94	268.415,18	1.050.944,93	106,55	104.768,79	972.323,35	360.057,24	1.437.169,38	112,54
2	138	138	61.429,35	488.273,92	198.111,64	747.814,91	104,29	82.052,71	875.186,59	319.774,52	1.277.013,82	100
3	69	69	34.320,26	457.568,06	177.959,80	719.848,12	100,38	102.540,42	964.605,76	320.281,67	1.335.427,85	108,49
4	138	69	60.847,10	488.273,92	177.959,80	727.080,82	101,39	102.893,56	875.186,59	320.281,67	1.298.361,82	101,67
5	230	69	17.945,42	725.688,94	177.959,80	921.594,16	138,28	128.848,26	972.323,35	320.281,67	1.421.453,30	111,31
6	69	138	61.429,35	457.568,06	198.111,64	717.109,05	100	107.182,59	964.605,76	319.774,52	1.391.562,97	108,97
7	69	230	34.124,47	457.568,06	268.415,18	810.107,71	112,97	137.192,48	964.605,76	360.057,24	1.461.855,45	114,47

TABELA 8.7b
CUSTO DAS COMBINAÇÕES
DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	TENSÕES		VALOR PRESENTE S/PERDAS					VALOR PRESENTE C/PERDAS				
	SUL	CRD.	S.J. PIAUI	SUL	SUDESTE	TOTAL	%	S.J. PIAUI	SUL	SUDESTE	TOTAL	%
	PIAUI	PIAUI		10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$		10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	
1	230	230	89.866,28	831.518,11	302.994,12	1.224.378,51	116,83	89.866,28	846.596,09	315.888,32	1.252.350,69	115,30
2	138	138	72.858,82	718.377,42	256.758,62	1.047.994,86	100	72.858,82	739.497,33	273.786,58	1.086.142,73	100
3	69	69	90.000,41	751.661,68	260.793,55	1.102.455,64	105,20	90.000,41	779.261,34	297.864,75	1.167.126,50	107,40
4	138	69	84.391,52	718.377,42	260.793,55	1.063.562,55	101,49	84.391,52	739.497,33	297.864,75	1.121.753,66	103,28
5	230	69	113.453,25	831.518,11	260.793,55	1.205.764,91	115,05	113.453,25	846.596,09	297.864,75	1.257.914,09	115,81
6	69	138	86.187,15	751.661,68	256.758,62	1.094.607,45	104,45	86.187,15	779.261,34	273.786,58	1.139.235,07	104,89
7	69	230	111.654,73	751.661,68	302.994,12	1.166.310,53	111,29	111.654,73	779.261,34	315.888,32	1.206.804,39	111,11

Obs.: Taxa de juros a.a. 7%
(referido a Jan/62)

TABELA 8.8 - SUDESTE DO PIAUI
CUSTO TOTAL SEM PERDAS

ANO	ALTERNATIVA 230KV		ALTERNATIVA 138KV		ALTERNATIVA 69KV	
	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)
1982	203.879,18	242.617,44	198.886,44	178.605,85	40.835,69	37.123,54
1983	1.536,00	1.396,36	1.425,20	1.295,64	137.123,91	124.658,10
1984	319,28	263,87	479,03	395,89	527,77	436,17
1985	319,28	239,88	527,77	396,52	-	-
1986	-	-	319,28	218,07	638,77	436,29
1987	1.248,46	775,20	1.248,46	775,20	720,49	447,37
1988	720,49	406,70	671,74	379,13	136.579,07	77.095,32
1989	671,74	344,71	38.494,21	19.753,62	687,51	352,80
1990	49.486,03	23.085,60	49.166,75	22.936,65	208,49	97,26
1991	27.163,52	15.742,24	28.424,61	12.030,26	720,49	303,56
1992	479,03	184,69	527,77	203,48	-	-
1993	1.264,23	443,10	1.743,26	611,00	2.239,28	784,85
TOTAL	360.057,24	285.505,79	319.774,52	237.851,36	320.281,67	241.737,26
%	112,60	120,04	100	100	100,16	101,63

Obs.: Taxa de juros ao ano - 1,10% valor presente referido a Jan 72

TABELA 8.12 - CUSTO DE JUROS
CUSTO TOTAL SEM JUROS

ANO	ALTERNATIVA 230KV		ALTERNATIVA 230KV		ALTERNATIVA 66KV	
	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)
1982	110.337,46	53.303,90	60.345,96	54.859,96	60.422,12	54.982,90
1983	604.851,46	604.410,42	427.927,96	399.025,42	397.075,87	360.978,06
1984	234,09	193,46	110.335,80	91.186,61	110.335,80	91.186,61
1985	53.951,59	70.587,22	385,23	229,43	159,74	120,02
1986	-	-	62.857,83	42.932,74	-	-
1987	-	-	192,72	119,66	70.622,21	43.850,84
1988	-	-	208,49	117,69	352,46	196,95
1989	910,75	467,36	827,80	424,79	66.464,22	34.116,92
1990	894,98	417,51	66.517,20	31.030,76	1.081,34	504,45
1991	651,06	276,11	110.986,85	47.069,26	111.531,23	47.309,38
1992	111.413,66	42.954,79	32.875,72	12.675,01	144.637,34	55.763,66
1993	385.572,38	13.521,49	1.725,03	604,61	1.832,76	642,37
TOTAL	1.772.323,35	789.125,16	875.186,59	670.335,94	964.565,76	623.655,43
	111,10	117,57	100	100	110,22	102,88

CUSTO TOTAL DE JUROS AO ANO - 2,10% (10% PRESENTE REFERIDO A JAN/82)

TABELA 8.13
CUSTOS DAS COMBINAÇÕES
DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	TENSÕES		VALOR PRESENTE S/ PERDAS					VALOR PRESENTE C/ PERDAS				
	SUL	SUD.	S.J.PIATU	SUL	SUDESTE	TOTAL	%	S.J.PIATU	SUL	SUDESTE	TOTAL	%
	PIATU	PIATU	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$		10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	
1	230	230	84.126,20	738.135,16	285.505,79	1.157.767,21	118,40	84.126,20	801.079,93	296.678,53	1.181.884,77	117,00
2	230	138	69.634,58	570.335,94	237.651,36	977.821,88	100	69.634,58	688.272,98	252.234,99	1.010.142,53	100
3	69	69	96.376,27	689.655,46	241.737,26	1.017.768,99	104,29	86.376,27	713.012,09	273.156,36	1.072.544,68	105,18
4	138	69	78.612,61	570.335,94	241.737,26	990.691,81	101,32	78.612,61	688.272,98	273.156,36	1.039.567,93	102,92
5	230	69	107.988,53	738.135,16	241.737,26	1.137.860,95	116,37	107.988,53	801.079,93	273.156,36	1.182.224,87	117,04
6	69	138	79.824,45	689.655,46	237.651,36	1.007.331,30	103,02	79.824,45	713.012,09	252.234,99	1.045.071,57	103,45
7	69	230	103.868,70	689.655,46	285.505,79	1.079.029,99	110,35	103.868,70	713.012,09	296.678,53	1.113.559,37	110,24

Obs.: Taxa de juros a.a. 10%
(referido a JAN/82).

TABELA 8.15 - SUBESTE DO PIAUÍ
CUSTO TOTAL SEM PERDAS

ANO	ALTERNATIVA 230KV		ALTERNATIVA 138KV		ALTERNATIVA 69KV	
	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)
1982	246.879,18	238.284,98	196.686,44	175.612,89	40.835,89	36.480,62
1983	1.536,00	1.371,43	1.425,20	1.272,50	137.123,91	122.432,06
1984	319,28	254,53	479,03	381,88	527,77	420,74
1985	319,28	227,26	527,77	375,66	-	-
1986	-	-	319,28	202,91	633,77	405,95
1987	1.248,46	708,41	1.248,46	708,41	720,49	408,63
1988	720,49	365,02	671,74	340,32	136.579,07	69.185,21
1989	671,74	303,66	38.494,21	17.412,83	687,51	310,99
1990	49.486,03	19.986,58	49.166,75	19.857,63	208,49	84,21
1991	37.133,52	13.390,72	28.484,61	10.271,84	720,49	259,22
1992	479,03	154,23	527,77	169,93	-	-
1993	1.264,23	363,44	1.743,26	501,15	2.239,28	643,74
TOTAL	360.057,24	275.410,46	319.774,52	227.107,95	320.281,67	230.622,17
%	112,60	121,27	100	100	100,16	101,55

COST: TAXA DE JUROS AO ANO - 1,12% (VALOR PRESENTE REFERIDO A JAN/82).

TABELA 8.16 SUB-EST. DO PIAUÍ
CUSTO TOTAL SEM PERDAS

ANO	ALTERNATIVA 230KV		ALTERNATIVA 138KV		ALTERNATIVA 69KV	
	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)	Valor de investimento (10 ³ Cr\$)	Valor presente (10 ³ Cr\$)
1982	60.837,48	54.319,18	60.345,96	53.880,32	60.492,19	54.010,82
1983	604.851,46	593.617,38	427.927,96	382.078,54	397.075,87	354.532,03
1984	234,09	165,62	110.335,80	87.959,02	110.335,80	87.959,02
1985	93.951,59	66.872,89	365,23	274,20	159,74	113,70
1986	-	-	62.857,93	39.958,73	-	-
1987	-	-	192,72	109,35	70.622,21	40.072,94
1988	-	-	208,49	105,63	352,46	178,57
1989	910,75	411,98	827,80	374,45	66.484,22	30.074,08
1990	894,99	361,47	66.517,20	26.865,18	1.081,34	436,74
1991	651,96	234,78	110.986,85	40.022,97	111.531,83	40.219,50
1992	111.413,66	35.872,22	32.875,72	10.585,10	144.637,34	46.569,35
1993	38.578,38	11.090,36	1.725,03	495,90	1.832,76	526,87
TOTAL	972.323,35	762.967,11	875.186,69	642.709,39	964.605,76	654.693,58
%	131,10	118,71	100	100	110,22	101,86

COST: Taxa de Juros ao ano - 1,12% (Valor presente referido a JAN/82)

TABELA 1.72
CUSTOS DAS COMPTABILIZAÇÕES
DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	CUSTO	VALOR PRESENTE S/ PERDAS					VALOR PRESENTE C/ PERDAS				
		S.J. PENA	S.M.	SUNDELL	S.M.	6	S.J. PENA	S.M.	SUNDELL	TOTAL	6
		10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$		10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	10 ³ Cr\$	
1	10	60.849,80	702.237,11	275.810,46	1.018.825,41	112,40	60.849,80	77.771,01	275.810,46	1.241.392,27	112,40
2	10	67.670,40	702.237,11	227.107,93	947.807,61	112,40	67.670,40	658.612,47	227.107,93	945.790,80	112,40
3	10	64.175,50	664.673,80	208.632,17	905.405,40	112,40	64.175,50	675.747,93	208.632,17	1.049.555,60	112,40
4	10	71.250,40	664.673,80	171.622,17	907.546,37	112,40	71.250,40	658.612,47	171.622,17	901.485,04	112,40
5	10	64.653,10	762.637,11	230.622,17	1.057.912,38	112,40	64.653,10	774.771,81	230.622,17	1.270.047,08	112,40
6	10	71.250,40	664.673,80	171.622,17	907.546,37	112,40	71.250,40	658.612,47	171.622,17	901.485,04	112,40
7	10	62.400,10	664.673,80	171.622,17	904.696,07	112,40	62.400,10	675.747,93	171.622,17	910.770,20	112,40

Referência: 7/7/77.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Antes de passar à Ordem do Dia, eu consultaria o Plenário se consentiria na prorrogação da Hora do Expediente por mais 15 minutos, para que concedesse a palavra a três Srs. Senadores para breves comunicações.

Em votação. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para uma breve comunicação. S. Ex.^a disporá de cinco minutos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Fundação Hilton Rocha promoveu a realização, no dia 31 de março passado, em Belo Horizonte, da reunião anual do seu Conselho de Curadores, durante a qual foram examinados e aprovados o Relatório, o Balanço e a Prestação de Contas dessa benemérita instituição, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto nº 85.752, de 24 de fevereiro de 1981.

Compareci, como sempre o faço, quando se reúnem os órgãos deliberativos da Fundação Hilton Rocha, cujas atividades de pesquisa científica e tecnológica, ensino, assistência médica especializada e filantropia, no complexo domínio da oftalmologia vêm se ampliando consideravelmente.

O crescente prestígio da Fundação Hilton Rocha, e sua indiscutível projeção como um dos melhores e mais eficientes centros de diagnóstico e tratamento oftalmológico do País, decorrem fundamentalmente, da alta categoria do seu quadro de especialistas, das suas magníficas instalações e equipamentos, e da excepcional qualidade dos serviços que proporciona ao número cada vez maior dos seus clientes e pacientes — em síntese, todos quantos a ela recorrem na certeza de um excelente atendimento.

Tive oportunidade de visitar e conhecer, durante a minha permanência em Belo Horizonte, o recém-inaugurado Biotério, magnífico centro de pesquisas, e a Imprensa Braille, que tem uma extraordinária destinação de utilidade beneficiando não somente Minas Gerais, mas as demais Unidades da Federação.

A instalação da máquina Impressora Braille, na Fundação Hilton Rocha, tornou-se possível graças a uma valiosíssima doação alemã, através da Lateinamerika Zentrum, de Bonn, por iniciativa de seu eminente Presidente, o professor Hermann Gorgen.

Essa foi a razão principal que levou os Conselheiros da Fundação Hilton Rocha a aprovar, por unanimidade, proposta formulada no sentido de eleger o Prof. Hermann Gorgen como "Sócio benemérito" da instituição.

Homenagem excepcional, mas profundamente justa porque, independentemente da mencionada doação, o Professor Hermann Gorgen tem sido desde 1941, quando veio ao Brasil com um grupo de 45 refugiados, um amigo extraordinário do nosso País. Depois de uma permanência de 16 anos no Brasil, regressou à Alemanha, onde se elegeu Deputado Federal do Bundestag de Bonn.

Aos 75 anos de idade, de receber inúmeras homenagens em nosso País, tendo sido, inclusive, condecorado, pelo Governo brasileiro, com o grau de Comendador da Ordem do Cruzeiro do Sul, o Professor Hermann Gorgen teve a sua biografia enaltecida nas duas Casas do Congresso Nacional.

No Senado Federal, o eminente Senador Aloysio Chaves, e na Câmara dos Deputados, o Deputado Guido Moesch, se incumbiram de exaltar a personalidade desse insigne amigo do Brasil que, na qualidade de Presidente da Sociedade Teuto-Brasileira de Bonn, continua prestando os mais assinalados serviços ao Brasil.

Associo-me, portanto, desta tribuna, às homenagens tributadas ao Professor Hermann Gorgen, rememorando o muito que fez pelo Estado de Sergipe, em termos de valiosas doações, a várias Instituições, entre as quais o Instituto Lourival Fontes.

Aproveitando o ensejo, solicito a incorporação ao texto destes breves comentários do **Curriculum Vitae** abreviado do Professor Hermann Gorgen, anexo, através do qual podemos avaliar o quanto esse sábio e insigne Mes-

tre é estimado e admirado tanto no Brasil como na Alemanha.

Desejaria, contudo, antes de concluir este breve pronunciamento, congratular-me com o Professor Hilton Rocha e sua notável equipe de colaboradores, — médicos, técnicos, professores e funcionários — pelo êxito da reunião levada a efeito em Belo Horizonte.

A Fundação Hilton Rocha vem atravessando, de fato, uma dinâmica fase de expansão das suas instalações e equipamentos, aprimoramento institucional, ampliação e melhoria dos seus serviços especializados, razões pelas quais reitero os meus irrestritos aplausos e felicitações a todos quantos vêm participando ou contribuindo para a consecução dos incontestáveis êxitos obtidos.

Eram estas as declarações que desejava formular acerca da reunião do Conselho de Curadores da Fundação Hilton Rocha e da homenagem prestada por essa Entidade ao Professor Hermann Gorgen, ao elegê-lo como Sócio Benemérito. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Curriculum Vitae (abreviado)

HERMANN M. GORGEN, Prof. Dr. DDr.h.c., Bonn, Alemanha.

Presidente da Sociedade Teuto-Brasileira e do Centro América Latina, Editor dos "Cadernos Germano-Brasileiros" (Deutsch-Brasilianische Hefte), Bonn. Ex-Encarregado do Departamento de Imprensa e Informações para Assuntos Especiais na América Latina.

Notas biográficas:

Doutor em Filosofia pela Universidade de Bonn (1933) Professor da Faculdade de Filosofia de Salzburgo (1938) Professor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Juiz de Fora/Minas Gerais (1950) Diretor Geral da Radiodifusão do Sarre (1955) Deputado Federal pela União Social-Cristã (1957) Autor, entre outras obras, da monografia "Brasilien" (Editora Glock und Lutz, Nürnberg, 400 páginas, e do livro "Brasilien", (Editora Pinguin, Innsbruck) Colunista semanal de jornais e rádios latino-americanos Tradutor de obras brasileiras para a língua alemã

Membro da delegação alemã à 47ª Conferência da União Interparlamentar no Rio de Janeiro (1958)
Enviado especial do Chanceler Adenauer, para entrega de mensagens especiais ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil (1959)

Cidadão honorário do Rio de Janeiro, São Paulo, Juiz de Fora, Guarani, Conselheiro Lafayette, Vitória, Curitiba, Londrina e Nova Lima, e dos Estados de Espírito Santo, Ceará, Paraná, Minas Gerais, Estado da Guanabara

Doutor honoris causa das Universidades do Paraná e do Ceará, Professor da Universidade de Santa Maria (RS) e de Juiz de Fora (MG)

Comendador da Ordem do "Cruzeiro do Sul"

Portador da "Medalha Machado de Assis" da Academia Brasileira de Letras, da Medalha de Mérito "Cidade de Recife", da Medalha de Mérito "Cidade de Belém", das "Palmas Acadêmicas" da Universidade de Belém, Medalha de Mérito do Estado de Pernambuco.

Grande Oficial da Ordem Nacional do Mérito Educativo Grande Oficial da Ordem Rio Branco

Portador da Grande Cruz do Mérito Federal (Grosses Bundesverdienstkreuz) da República Federal da Alemanha

Cavaleiro da Ordem de São Gregório, da Santa Sé Sôcio Honorário do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, Natal

Sôcio honorário da Associação Riograndense de Imprensa, Porto Alegre

Sôcio Correspondente da Academia Paraibana de Letras

Sôcio honorário do Rotary Club de Juiz de Fora

Sôcio Correspondente da Academia de Letras da Bahia

Sôcio Correspondente do Instituto Histórico São Leopoldo

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Para uma comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um jovem e brilhante intelectual é o novo membro da Academia Brasileira de Letras. Trata-se de Arnaldo Niskier, que, como gosta de lembrar, vem de um passado pobre, filho de imigrantes poloneses, criado no subúrbio de Pilares, no Rio de Janeiro, para revelar-se num excelente executivo, eminente educador, radialista e, agora, um imortal, pela livre vontade e escolha dos ilustres intelectuais da Academia Brasileira de Letras.

Nesta breve comunicação, que muito me agrada fazer, ao homenagear a vigorosa e trepidante personalidade de Arnaldo Niskier, desejo tão-somente o apoio dos Srs. Senadores para que fique publicado nos anais desta Casa o seu *curriculum vitae*.

Apenas para ilustrar esta solicitação, destaco, entre outras competências e atividades do mais novo imortal, o fato dele contar com numerosos diplomas, destacadamente: professor licenciado em Matemática e Pedagogia, doutor em Educação, catedrático pela Universidade do Rio de Janeiro, professor credenciado, pelo Conselho Federal de Educação, em Teoria Geral da Administração e Orçamento Empresarial, jornalista, exercendo atualmente a função de Diretor das empresas Bloch, onde Niskier se mostra muito orgulhoso dos seus vinte e oito anos de trabalho na Revista *Manchete*, e, além de jornalista, redator, agora em atividade na Televisão *Manchete*; membro do Conselho Universitário e do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro; membro do Conselho Estadual de Educação. Enfim, são muitas e variadas as atividades exercidas por Arnaldo Niskier, tendo, inclusive, graças a projeção alcançada sido distinguido com muitas condecorações, e recebido numerosos prêmios. Fez publicar quase três dezenas de seus estudos de problemas brasileiros e, também, trabalhos literários.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. É com especial satisfação que me permito, como Senador da República, prestar esta homenagem, pois estou certo de que, com ela e através dela, faço destacar os grandes valores que estão surgindo neste País e é com eles que se começa a escrever a História brasileira, neste final de século.

Sem dúvida alguma, Arnaldo Niskier, pelo seu talento, cultura, capacidade de trabalho, dotado de uma superior inteligência, ocupará, no decorrer de sua profícua existência, crescente importância no meio intelectual, político e administrativo de nosso País.

Aqui está, Sr. Presidente, o *curriculum* de Arnaldo Niskier, para ser transcrito nos anais do Senado Federal. Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MILTON CABRAL EM SEU DISCURSO:

ARNALDO NISKIER

Data do nascimento: 6 de novembro de 1935

Nacionalidade: Brasileira

Natural de: Rio de Janeiro, RJ

• Licenciado em Matemática (1958) e pedagogia (1962) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ.

• Doutor em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de aprovação no curso para livre docente da Cadeira de Administração Escolar e Educação Comparada, em 1964.

• Catedrático por concurso da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, desde 1968. Professor Titular de História e Filosofia da Educação da UERJ.

• Professor credenciado pelo Conselho Federal de Educação em Teoria Geral da Administração e Orçamento Empresarial.

• Técnico de Administração.

• Jornalista. Sôcio remido da Associação Brasileira de Imprensa. Oficial da Reserva da Marinha de Guerra

Atividades Atuais

• Diretor das Empresas Bloch (Manchete).

• Diretor do Centro de Educação e Humanidades da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ.

• Membro do Conselho Universitário e do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ.

• Membro do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

Atividades exercidas

1966 — Representante do Brasil no III Programa Triangular de Bolsas, na ONU

1967 — Membro do Grupo de Trabalho encarregado da implantação da primeira Secretaria da Ciência e Tecnologia da América do Sul.

1968 — Membro do Grupo de Trabalho encarregado da implantação da Televisão Educativa e Cultural da Guanabara.

1968/71 — Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia.

1969 — Criador da Mostra Internacional do Filme Científico.

— Criador do Prêmio "Álvaro Alberto" de Incentivo à Ciência e à Tecnologia.

— Criador do Prêmio "Fritz Feigl" (Mostra Internacional do Filme Científico).

— Criador da I Feira Nacional de Ciências para alunos de 2º grau de todo o Brasil, no Pavilhão de São Cristóvão.

— Representante do Brasil na Reunião Internacional de Experts em Literatura para Jovens, na França, sob o patrocínio da UNESCO. Foi Vice-Chairman da Reunião.

1970 — Criador da FUNDEPEG — Fundação para o Desenvolvimento da Pesquisa do Estado da Guanabara.

— Criador do Planetário do Rio de Janeiro.

— Criador da I Exposição Internacional de Ciências e Tecnologia para o Desenvolvimento — EXPOSITEC - 70.

— Criador e Presidente da Comissão do Ano 2.000 da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado da Guanabara.

1973 — Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Gerencial — IDEG.

1973 — Especialista responsável pelas aulas de Educação Moral e Cívica no Curso Supletivo de 1º Grau - Fase II do Projeto Minerva

— Membro do Grupo de Trabalho que estudou a viabilidade de implantação da Universidade Aberta no Brasil (MEC).

1975 — Criador da Divisão de Cursos e Seminários de Bloch Educação.

1976/77 — Criador e produtor do Programa "Educação é a Questão", na Rádio MEC (Projeto Minerva).

1976/84 — Criador da Maratona Escolar de Literatura Brasileira, destinada a alunos de 2º grau de todo o Brasil: Machado de Assis (1976); Érico Veríssimo (1977); José de Alencar (1978); José Lins do Rego (1979); Olavo Bilac (1983); Cecília Meireles (1984).

1977 — Membro fundador da Academia Brasileira de Educação.

1978 — Coordenador do Curso de Treinamento de Professores de Matemática para as quatro primeiras séries do ensino de 1º grau — Convênio MEC/DEF/UERJ.

— Criador e coordenador do Projeto de Treinamento de Professores através do rádio, abrangendo 2 mil professores do Grande Rio (1º grau) — Convênio Secretaria Municipal de Educação e Cultural de Niterói/Rádio Federal/Bloch Educação.

1979 — Coordenador do Mestrado em Educação, do Centro de Educação e Humanidades da Universidade do Rio de Janeiro — UERJ.

1979/83 — Secretário de Estado de Educação e Cultura do Rio de Janeiro.

— Presidente da Fundação de Artes do Rio de Janeiro — FUNARJ.

— Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

1979/83 — Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.

— Vice-Chanceler da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ.

Conferências

• Cultura na Baixada Fluminense.

• Os Direitos Humanos e a Educação.

• A Educação Democrática e o Menor Carente.

• A Educação Matemática como Instrumento de Democratização de Oportunidades.

• Ensino Superior: Conjuntura e Perspectivas.

• Estímulo à Inteligência.

• A Juventude, Hoje.

• A Escola como extensão da família.

• Nutrição e Desenvolvimento.

• A Realidade Educacional Brasileira.

• A Política Adotada pelo Governo na Área da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

• Educação Permanente.

• A Educação: Situação Atual.

• Influência dos Meios de Comunicação de Massa na Educação e Formação Cultural.

• Formação do Administrador Escolar.

• Ciência e Tecnologia Contemporânea.

• Educação e Violência.

• O que é Cultura?

• O Deficiente e sua Integração no Sistema de Ensino.

Na Educação, o Homem é a Meta.
Educação e Nutrição — Metas do Homem.

Distinções e Condecorações

Medalha do Mérito Tamandaré (Marinha de Guerra), 1963.

Medalha do Mérito Rio Branco (Grau de Cavaleiro), 1970.

Medalha do Mérito Naval (Grau de Cavaleiro), 1971.

Medalha do Mérito Santos Dumont (FAB), 1973.

Ordem do Mérito Anchieta (Governo do Rio de Janeiro), 1974.

Medalha do Estado da Guanabara por serviços prestados à cidade, 1975.

Medalha de Honra da Inconfidência (Governo de Minas Gerais), 1977.

Medalha do Mérito Cívico da Liga da Defesa Nacional, 1979.

Palmas Acadêmicas (Educação) do Governo da França, 1980.

Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes, 1980.

Medalha do Pacificador (Ministério do Exército), 1981.

Legião de Honra do Governo da França, 1982.

"Doutor Honoris Causa" da Universidade Federal do Maranhão, 1982.

Medalha Marechal Trompowski (Instituto dos Docentes Militares), 1982.

Medalha de Ouro "Anísio Teixeira" (Escola de Comunicação Assis Chateaubriand), 1982.

Medalha do Mérito Naval (Grau de Oficial), 1982.

Ordem do Mérito Militar, 1983

Prêmios

Prêmio Gustavo Capanema ("Problemática da Educação Brasileira").

Prêmio Alfredo Jurzikowski (Academia Brasileira de Letras).

Prêmio Assis Chateaubriand de Ciência e Tecnologia.

Prêmio "Golfinho de Ouro" (Educação).

Prêmio Francisco Alves (Academia Brasileira de Letras).

Prêmio Paulo Pontes (ACET/RJ).

Obras Publicadas

Problemática da Educação Brasileira (Prêmio Gustavo Capanema), 1964.

Formas Dinâmicas da Universidade (Tese), 1964.

Formas Dinâmicas da Administração (Tese), 1966.

Cinco Dias de Junho (co-autor), 1967.

Por uma Política de Ciência e Tecnologia, 1968.

Brasil Ano 2.000 (parte de Educação), 1968.

Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, 1970.

Estudos de problemas Brasileiros (parte de Ciência e Tecnologia), 1970.

Rio Ano 2.000 (co-autor), 1970.

O Impacto da Tecnologia (Prêmio Alfredo Jurzikowski, 1972).

A Nova Matemática (co-autor), 1972.

Administração Escolar, 1973.

Aprenda Ciências (co-autor), 1973.

Educação Comparada Moderna (co-autor), 1973.

Nosso Brasil — Estudos de Problemas Brasileiros, 1973.

Estudo Moderno de Ciências (co-autor), 1975.

O uso de tecnologias educacionais na formação e aperfeiçoamento do Magistério (Monografia), ESG, 1976.

A Nova Escola, 1978.

Matemática da Emília (co-autor), 1979.

Educação, para quê? (Prêmio Francisco Alves), 1980.

O Homem é a Meta, 1979.

Vovó viu a uva, 1981.

Educação é a solução, 1981.

Educação para o trabalho, 1982.

Educação e Cultura na Imprensa, 1983.

Educação e Cultura: da teoria à prática, 1983.

Educação: reflexão e crítica, 1983.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder.

O SR. HUBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, desejo ler, para conhecimento da Casa e da Nação, um telex que recebi, nos seguintes termos:

São Paulo SP NP 215 290384

Exmº. Senador Humberto Lucena

Do Líder da Bancada do PMDB

Brasília — DF

Eminente Líder

Solicito vossencia transmitir esse augusto plenário minha indignação contra ato arbitrário de agente da Polícia Federal deste Estado vg que se valendo de minha ausência vg com flagrante abuso de autoridade violou independência e as prerrogativas constitucionais deste poder vg apreendendo fita gravada durante reunião da frente municipalista pro eleições diretas que se encontrava na posse de funcionário administrativo desta casa PT

Peço-lhe vg assim que manifeste repúdio contra tal violência que agrediu consciência democrática do bravo povo paulista pt

Atenciosamente

Nefi Tales, Presidente

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao repelir essa afronta ao Poder Legislativo paulista, faço, desta tribuna, um apelo ao Sr. Ministro da Justiça, para que S. Exª, sem demora, instaure, no âmbito da Polícia Federal, um inquérito administrativo para apurar a responsabilidade desse funcionário do Departamento de Polícia Federal, que deve ser punido exemplarmente por essa arbitrariedade praticada contra a Assembléia paulista.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa de hoje divulga uma notícia que dá bem a idéia do clima artificial que se começa a criar em Brasília às vésperas da apreciação pelo Congresso Nacional da proposta de emenda constitucional Dante de Oliveira, que restabelece, de imediato, as eleições diretas para Presidência da República, como que num preparativo para medidas, talvez, bem mais violentas, que já estão, inclusive, sendo anunciadas como ameaça a mais aos políticos e à opinião pública, não só do Distrito Federal, mas de todo Brasil, porque os jornais já falam que o Governo estaria cogitando de novas medidas de emergência a serem decretadas no âmbito do Distrito Federal, para evitar, que o povo brasileiro, através de suas representações em cada estado, venha a Brasília para acompanhar de perto os trabalhos do Congresso Nacional no dia 25 de abril.

Pois bem, estarrecidos, lemos hoje no *O Globo* esta notícia:

Polícia prende caminantes no DF

Brasília — A Polícia Federal prendeu ontem, quando se dirigiam para o Congresso Nacional, 14 pessoas integrantes do Serviço Nacional de Justiça e Não-Violência, que vieram a pé de São Paulo fazendo pregação pelas eleições diretas. A prisão ocorreu às 8 horas, na torre de televisão, sendo os presos encaminhados à 2ª Delegacia Policial, de onde saíram às 15 horas, depois que se comunicaram com o Secretário-Geral da CNBB, Dom Luciano Mendes de Almeida.

Os integrantes do movimento saíram de São Paulo no último dia 17, caminharam 1.150 quilômetros, pararam em 43 cidades, pregando as eleições diretas e a não-violência, e chegaram a Brasília na quarta-feira.

Na quarta-feira da Semana Santa realizam um "jejum pelas diretas".

São eles: Marcelino Martins, sapateiro; Paulo Silva, favelado; Zenóbio Fernandes Costa, estudante; Olival Santos, marceneiro; João Soares, Ferroviário; Noêmia Silveira, pedagoga; José Eduardo de Souza, estudante; Marcelo Richard Zelic, estudante; Carlos Roberto Moraes, metalúrgico; José Carlos Salvagni, jornalista; Carlos França, estudante; Cláudio Azevedo, arquiteto, e Sidney Cruz, sindicalista.

Como vêm V. Exªs. Sr. Presidente e Srs. Senadores, tratava-se de representação nitidamente popular, que bem demonstra a grande mobilização feita neste País em torno dessa aspiração, que não é minha, tampouco do nobre Deputado Ulysses Guimarães, nem do PMDB, PDT, PT, PTB, ou do Pró-Diretas do PDS. É de toda a sociedade pois, como tenho repetido 99,9% do brasileiros já se manifestaram favoráveis à restauração imediata das eleições diretas para Presidente da República, não pensando, como quis dar a entender, mais uma vez, nesta tribuna, o nobre Senador Aloysio Chaves, há poucos dias, ser ela uma panacéia para resolver todos os problemas nacionais, mas convencidos de que por elas passa evidentemente a saída para a grande crise econômica, social, cultural, política e institucional que aí está no País, avassalando-nos desde 1964, porque só através do voto popular nas urnas, para Presidente da República, nós teremos condições de conseguir a rotatividade do poder que é princípio essencial da democracia representativa, dentro, aliás, das nossas melhores tradições.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUBERTO LUCENA — Com muita honra nobre Senador.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre líder Humberto Lucena, eu venho acompanhando o noticiário dos jornais sobre as emergências, de uns dez dias até esta data. Alguns jornais falam, alternativamente, em medidas de emergência e estado de emergência. Observem bem V. Exª a maquiagem que está em jogo, que está em andamento pelo Poder Executivo. Se o Presidente da República, ao invés de medida de emergência, decidir por decretar o estado de emergência, que também não depende de apreciação do Congresso Nacional, porque pela Constituição apenas comunica que decretou o estado de emergência, a área de sua abrangência é o período de sua duração ao Congresso, se ele recorrer ao estado de emergência, segundo o artigo 47, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição, o que vai acontecer no País? A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio, ou de estado de emergência. Vê V. Exª que basta uma simples alternativa, uma simples opção do arbítrio presidencial para simplesmente evitar, dentro da Constituição, porque o Ato Institucional nº 5 também estava na Constituição, que o Congresso, por tempo indeterminado, possa emendar a Constituição Federal. Era este o aparte que eu gostaria de dar a V. Exª

O SR. HUBERTO LUCENA — V. Exª faz bem em enfatizar essas ameaças que estão aí, pairando no ar, pois, na verdade, de uns dias para cá, em Brasília, em qualquer lugar onde se chegue, dentro ou fora do Congresso Nacional, não se ouve senão notícia ruim, de que vamos ter um retrocesso político-institucional, de que os militares estão endurecendo, de que o Governo já estuda medidas de emergências, não só para Brasília, mas até para São Paulo e Rio, a fim de evitar, talvez, novas manifestações populares em prol das eleições diretas para Presidente da República.

Eu não acredito, porém, nobre Senador Fábio Lucena, que o Governo chegue a esse extremo de decretar o estado de emergência que, como diz V. Exª, está equiparado ao estado de sítio na Constituição, para efeito de

não se permitir, na sua vigência, reforma na Constituição. Aí seria o cúmulo, seria o Estado se jogar num confronto direto contra a Nação.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a me permite? Há um Senador, nesta Casa, dos mais respeitáveis da República, Senador que é um paradigma, em todo o País, de comportamento público, de honradez pessoal e de probidade administrativa, quando Governador do Seu Estado já por duas vezes, e de idoneidade moral, que pode muito bem transmitir ao Senado, nesta oportunidade, informações a respeito do estado de ânimo dos chefes militares. A *Gazeta Mercantil*, edição de hoje, publica em sua primeira página que o eminente Senador Virgílio Távora participou de uma solenidade de matrimônio, em que S. Ex^a, Virgílio Távora e o Sr. Ministro do Exército foram padrinhos. Segundo a *Gazeta Mercantil*, o General Walter Pires estaria aborrecidíssimo com críticas que têm sido feitas, aqui no Senado Federal, a certas autoridades militares e alguns setores militares, citando, inclusive, no rol dos aborrecimentos do Ministro do Exército — e a *A Gazeta Mercantil* cita S. Ex^a, o Senador Virgílio Távora, como fonte da informação — os Senadores Jaison Barreto, Henrique Sanfillo, e este modesto apartante ao pronunciamento de V. Ex^a. Seria a oportunidade de o eminente Senador Virgílio Távora transmitir, ao Senado Federal e à Nação, algumas palavras a propósito do noticiário daquele jornal, que é da maior confiabilidade em suas informações, com a permissão de V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Já que V. Ex^a coloca a questão, concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Respondemos à colação, não tenha a menor dúvida. Realmente, tomamos parte de uma cerimônia social, a que aludiu o jornal em questão, mas não tínhamos nem lido esse tópico. Seria absoluta prova de um otimismo superexagerado veja os adjetivos que colocamos — se o nobre Senador Humberto Lucena achasse que o Ministro do Exército deveria estar muito satisfeito com o que dele foi dito aqui, nas sessões desta semana. Confirmo justamente que S. Ex^a não estava satisfeito. Eu, no lugar dele, também não estaria, e S. Ex^a, o eminente Senador Fábio Lucena, se investido dessas funções, também teria o mesmo estado de espírito.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Bem, V. Ex^a já deu a sua resposta, mas o que não se pode admitir é que o Ministro do Exército seja diferente dos demais Ministros; S. Ex^a está sujeito às mesmas críticas que recebem os Ministros civis...

O Sr. Virgílio Távora — Foi-nos perguntado um fato, e este fato apresentamos tal qual sucedeu.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a realmente esclareceu. Agora, quanto ao Ministro ter ficado aborrecido, é um direito que tem. Porém, é dever indeclinável do Congresso Nacional...

O Sr. Virgílio Távora — Estranhável se não tivesse o direito. Agora, se V. Ex^a se aborrece com o seu estado de espírito, é outra coisa!

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... e do Senado e da Câmara, de denunciar os desmandos e erros de todos os Ministros, sem excluir, é claro, os Ministros Militares. Há poucos dias vimos a insolência com que o Sr. Ministro Walter Pires falou em sua última Ordem do Dia, que mereceu de minha parte, como Líder do PMDB, a crítica mais candente.

O Sr. Virgílio Távora — Vê V. Ex^a como o Ministro agiu em termos até moderados, pois V. Ex^a não foi citado, justamente porque o seu discurso se manteve dentro dos limites bem razoáveis da crítica.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Acho que todos os demais Senadores da Oposição, também discursaram dentro da melhor linguagem parlamentar. Tanto assim que a Mesa não corrigiu qualquer palavra e o poderia fazer, de acordo com o Regimento Interno. O que houve foram críticas bastante cáusticas à conduta do Ministro do Exército...

O Sr. Virgílio Távora — Mas, veja V. Ex^a, como emprega bem o vernáculo!

O SR. HUMBERTO LUCENA — ...provocadas pelo autoritarismo de S. Ex^a.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Fábio Lucena — Evidentemente que estarei e estou com V. Ex^a solidário, em qualquer situação, circunstância ou oportunidade. Mas, quando um Ministro de Estado deixa de citar certo fato, ou certo nome, é porque o SNI não permitiu que ele citasse.

O Sr. Virgílio Távora — Isto daí, em absoluto — já que fomos chamados à colação — se comporta no termo dessa discussão. Não passa na cabeça de ninguém que o SNI mande em Ministro de Estado. Isto transborda qualquer raciocínio, por mais elementar que seja.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, Sr. Presidente, eu quero continuar no curso das minhas considerações, porque o que me trouxe à tribuna foi denunciar ao Senado e a Nação sobretudo esse fato gravíssimo, ocorrido ontem nesta capital: a prisão de cerca de quatorze modestos brasileiros que vieram a pé de São Paulo, exercendo um direito que a Constituição lhes assegura, de ir e vir, e aqui foram presos, arbitrariamente, sob a alegação de que estariam perturbando a paz pública, no Distrito Federal. Isto é apenas uma preliminar das violências que se pretendem praticar em Brasília, até o próximo dia 25. Acho, entretanto, que o Governo, se pensa em decretar medidas de emergências, no Distrito Federal, terá uma grande dificuldade, desta vez, porque anteriormente a justificativa foi o ofício que o Sr. Presidente do Senado Federal, o nobre Senador Moacyr Dalla, endereçou ao Sr. Ministro da Justiça, solicitando que fosse colocado a sua disposição um destacamento militar que poderia ser, eventualmente, acionado por S. Ex^a, no caso de necessidade para se manter a ordem, dentro do Congresso Nacional, já que as forças de segurança interna eram por S. Ex^a consideradas precárias. Foi baseado nesse expediente que o Sr. Ministro da Justiça, entendendo-se com o Senhor Presidente da República, conseguiu a decretação das medidas de emergência.

Mas, desta vez, nós temos a palavra do Presidente do Congresso Nacional, com quem estivemos reunidos, nós os Líderes da Oposição no Senado e na Câmara, de que não assinará nenhum ofício ao Sr. Ministro da Justiça, solicitando reforço para assegurar a paz e a tranquilidade do Congresso Nacional.

Portanto, qual seria, desta vez, a razão a ser invocada pelo Poder Executivo? O Poder Legislativo se acha funcionando plenamente e livremente. O Sr. Presidente do Senado Federal esteve ontem no Palácio do Planalto, às 18 horas, com o Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Dr. Leitão de Abreu, a quem disse, peremptoriamente, que estava em condições, como não poderia deixar de estar, de acordo com o Regimento do Congresso Nacional, de manter a ordem dentro do Congresso e nas suas adjacências.

Em suma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não acredito que, desta vez, o Poder Executivo encontre qualquer pretexto que possa justificar a decretação de medida de Emergência em Brasília, a não ser que queira, realmente, chegar a tanto apenas por um amor à violência institu-

cionalizada pelo autoritarismo que ainda está aí predominando em nosso País, por temer uma afluência grande do povo a Brasília, no dia 25.

Ao terminar estas palavras, o que desejo mesmo é deixar lavrado o mais indignado protesto da Bancada do PMDB, nesta Casa, pela prisão destes brasileiros e exigir que o Sr. Ministro da Justiça, que é a autoridade competente no caso, tome as medidas cabíveis junto à Polícia para que fatos desta natureza não se repitam, porque, nós somos hoje um País adulto, que caminha celeremente para a sua democratização plena. E não podemos assistir, silenciosos, a fatos de tal gravidade que põem em risco a liberdade de brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, como Líder.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O eminente Líder Humberto Lucena traz ao conhecimento da Casa denúncias que considera da maior gravidade e indicadoras de um clima que S. Ex^a chama de artificial, que se estaria criando, de tensão e expectativa mórbida em torno do desfecho da tramitação da emenda que trata das eleições diretas.

Quais são os fatos? A apreensão de uma fita versando sobre uma reunião de uma chamada frente municipalista pró-diretas, e a prisão de alguns peregrinos da liberdade, de alguns andarilhos do sufrágio direto, prisão essa que foi imediatamente relaxada, conforme notícia dos jornais, e isto omite o eminente Senador Humberto Lucena, Sr. Presidente. Se existe um clima artificial, é importante verificar por quem esse clima está sendo gerado. A Oposição traz fatos diminutos e dá uma dimensão extraordinária, como se estivesse na eminência de ruírem as instituições.

Ora, Sr. Presidente, o conhecimento do que se passou numa reunião de uma frente municipalista, em São Paulo, pelos órgãos de Segurança, se era tão importante, haveria meios de se conseguir sem o trauma da apreensão de uma fita, uma vez que hoje são extremamente sofisticados os métodos de escuta à distância. A prisão dessas criaturas, que se deslocaram a pé tantos quilômetros, e que aqui chegaram esfalfados e cansados, não pode ser entendida, como um ato de repreensão da importância que S. Ex^a está querendo dar. Tanto assim, Sr. Presidente, que considerando a ausência de qualquer conotação mais perigosa nos fatos, essa prisão foi imediatamente relaxada. Insisto num ponto: quem está criando clima artificial? Certamente, Sr. Presidente, o eminente Senador Humberto Lucena conhece o apólogo dos dois escudos, S. Ex^a está vendo apenas um lado da verdade ou, então, está fazendo questão de cegar para o outro lado, porque não fala de um fato de maior relevância, de maior importância. Como foi o início das diretas em Recife? Lá reuniam-se oitenta mil pessoas em praça pública, num clima da maior liberdade e para o qual, Sr. Presidente, a Prefeitura de Recife colaborou instalando o palanque, oferecendo ônibus gratuitos e instalando o sistema de som.

O Sr. Fábio Lucena — Porque o Governador Roberto Magalhães é um democrata.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, procura-se, com esses dois pequenos fatos, dar a entender que existe uma idiossincrasia do Governo contra a tramitação da emenda das eleições diretas.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Concederei logo em seguida. Há outros fatos mais importantes que preciso relatar. Deixe-me pelo menos, concluir este preâmbulo do meu discurso.

Então, vejamos V. Exª, pinçamos-se dois pequenos fatos como indicadores de uma extraordinária gravidade, de que o País estaria à beira da convulsão, e que os que são responsáveis pela tranquilidade social estariam criando os elementos desse distúrbio e omite-se um fato que está nas páginas de todos os jornais, com fotografias enormes, de multidões aclamando, num clima de maior tranquilidade e com a colaboração de órgãos do Governo.

Ouçõ o aparte do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Marcondes Gadelha, a Constituição Federal, no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, art. 153, § 12, estabelece: "Art. 153.

§ 12. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente. A lei disporá sobre a prestação de fiança. A prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal." Primeira pergunta: qual foi o delito praticado por essas pessoas? Em que flagrante delito elas incorreram? Segunda: essas prisões foram comunicadas ao juiz competente, vale dizer, ao juiz de uma das Varas Criminais do Distrito Federal? São perguntas que gostaria que V. Exª, como Líder do Governo em exercício, respondesse, a fim de justificar a sua posição defensora, no caso, da legalidade dessas detenções.

O SR. MARCONDES GADELHA — Indago a V. Exª se encerrou as suas perguntas ou se ainda há outras perguntas além dessas para que possa responder.

O Sr. Fábio Lucena — Depende das suas respostas.

O SR. MARCONDES GADELHA — O prosseguimento do meu discurso não vai depender da minha resposta, advirto logo V. Exª

O Sr. Fábio Lucena — Não precisa advertir.

O SR. MARCONDES GADELHA — Responderia com outra pergunta: V. Exª ignora que essa prisão foi relaxada?

O Sr. Humberto Lucena — Foram sete horas de prisão.

O SR. MARCONDES GADELHA — A Constituição, que V. Exª citou, foi cumprida?

O Sr. Fábio Lucena — Não. Permita-me. A devolução da coisa furtada não acaba com o crime do furto. Não, Excelência, em absoluto. Alguém mata outrem e se arrepende do homicídio; isto não extingue a criminalidade. Está claro! Quero saber se houve e qual foi o delito e se a prisão foi comunicada ao juiz competente, ao juiz criminal do Distrito Federal.

O SR. MARCONDES GADELHA — O que posso informar a V. Exª é que o Senador Humberto Lucena trouxe ao conhecimento da Casa, que foram feitas prisões para averiguações e em seguida foram relaxadas.

O Sr. Fábio Lucena — Mas são prisões ilegais, nobre Senador.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, a observação do nobre Senador Fábio Lucena é absolutamente impertinente, e desvia o sentido da discussão.

O Sr. Humberto Lucena — Não apoiado.

O Sr. Fábio Lucena — Mas, nobre Senador, estou fundamentado na Constituição Federal.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Exª incide numa atitude iterativa, de ficar repetindo fatos aqui que já contestei. As prisões foram feitas e depois relaxadas.

O Sr. Fábio Lucena — Por quem?

O SR. MARCONDES GADELHA — O que eu quero dizer...

O Sr. Fábio Lucena — Mas, V. Exª, permita-me: só o juiz tem competência constitucional de relaxar prisões. Logo, se a prisão não foi comunicada ao juiz, ela foi ilegal, porque foi relaxada por pessoa incompetente, nos termos da Constituição ou da lei, e que não tinha competência para proceder à prisão, porque ela foi ilegal, Excelência. E o delito, qual foi?

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Fábio Lucena, essas indagações, V. Exª deve fazer à autoridade competente. — Foi a Polícia Federal que fez a prisão, a detenção?

O Sr. Fábio Lucena — Não se sabe quem é que prende mais neste País, Excelência. Gostaria de saber quem fez a prisão.

O SR. MARCONDES GADELHA — Mas quando V. Exª faz uma denúncia, deve fazê-la em termos corretos. Qual foi a autoridade coatora? Qual foi a autoridade que prendeu?

O Sr. Fábio Lucena — É difícil.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu não sei responder, talvez o Senador Humberto Lucena saiba.

O Sr. Fábio Lucena — V. Exª, que é o Líder do Governo, não sabe responder, quem diria que um Senador do Amazonas...

O SR. MARCONDES GADELHA — Se V. Exª faz uma acusação e não sabe do que está acusando, muito menos obrigação tenho eu de saber do que me defender.

O Sr. Fábio Lucena — Não estou acusando.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Exª me citou, lembro que quem prendeu foi a Polícia Civil — não foi nem a Polícia Federal. V. Exª não soube e nem sabe explicar qual o delito, porque a própria Polícia não informa, e esses brasileiros estiveram presos das 8 horas às 15 horas — 7 horas, portanto! Só depois é que houve, então, a liberação. Ficaram 7 horas presos; V. Exª acha que isso não é arbitrariedade?

O SR. MARCONDES GADELHA — A minha esperança traduzindo isso em miúdos — é que não tenha havido nenhum delito. A minha expectativa é de que, na verdade, tenha havido uma atitude cautelar da Polícia Civil que, depois, reconheceu prescindível, e promoveu o relaxamento da prisão.

O Sr. Humberto Lucena — Depois de 7 horas, nobre Senador?

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, desejo prosseguir o meu pronunciamento. Já concedi, exaustivamente, vários apartes.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Peço aos eminentes Senadores que não apartem o orador sem o seu consentimento.

Continua com a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — É possível que a Polícia tenha reconhecido, em seguida, prescindível essa prisão e promoveu o relaxamento. Agora transformar isso num fato de grande envergadura, e dar-lhe uma conotação de risco para as instituições, Sr. Presidente, é que me parece uma atitude descabida. Desconfio, mais, que esta preocupação das oposições com este clima artificial não é sincera...

O Sr. Humberto Lucena — Não apoiado!

O SR. MARCONDES GADELHA — ...porque, se o fosse, se estamos na iminência de uma catástrofe institucional, a Oposição ou o Comitê Supra partidário das Diretas não teria marcado uma greve geral para o País no dia 25 de abril.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª?

O SR. MARCONDES GADELHA — Vou conceder o aparte a V. Exª, mas V. Exª vai me dar o direito de prosseguir.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª está fazendo uma afirmação que não é verdadeira.

O SR. MARCONDES GADELHA — Está nos jornais!

O Sr. Humberto Lucena — Eu estava na reunião como observador, como Líder do PMDB. O que houve não foi decretação de greve, porque isto teria que ser feito dentro da lei, através de uma assembléia geral. O que houve foi um apelo das lideranças sindicais e estudantis à uma paralização simbólica no dia 25 de abril. V. Exª sabe que o Brasil pára até na copa do mundo, nos jogos decisivos, quanto mais num momento em que se discute no Congresso nacional uma emenda para restabelecimento das eleições diretas. Eu posso dar a V. Exª o meu depoimento; não houve e nem poderia haver convocação de greve.

O SR. MARCONDES GADELHA — Por que é que eu tenho que acreditar na leitura dos jornais, que V. Exª fez ainda há pouco, sobre essa prisão, e desacreditar no que está nos jornais a respeito dessa greve do dia 25. Devo acreditar num pequeno trecho que V. Exª leu e não devo acreditar no que está nas primeiras páginas dos jornais? Há uma repulsa candente nas primeiras páginas; está aqui, na *Folha de S. Paulo*: "Sociedade civil critica proposta de greve no dia 25."

O Sr. Humberto Lucena — Não haverá greve, nobre Senador.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Exª falou num clima artificial de apreensão e tensão. Eu pergunto: quem está colaborando para isso? Se não existe greve, existe o anúncio da greve.

O Sr. Humberto Lucena — Houve apenas um apelo à paralização, repito. V. Exª sabe que paralização não é greve.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nós não estamos discutindo semântica.

O Sr. Humberto Lucena — Eu já encontrei V. Exª, em outros tempos, numa posição muito mais democrática.

O SR. MARCONDES GADELHA — Isso aí é um outro fato. V. Exª conhece a intimidade desse problema, talvez fosse a única pessoa que não pudesse falar sobre esse assunto.

O Sr. Humberto Lucena — Desconheço V. Exª na tribuna, neste momento, ao defender o arbítrio e o autoritarismo neste País.

O SR. MARCONDES GADELHA — Que V. Exª me desconheça, mas, pelo menos, me dê o direito de prosseguir com o meu discurso.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me surpreende.

O SR. MARCONDES GADELHA — Lamento, Excelência.

O Sr. Humberto Lucena — Ainda bem.

O SR. MARCONDES GADELHA — Prossigo com o meu discurso. Está aqui a condenação — não sou eu que o faz, Sr. Presidente — esse clima de apreensão que V. Exª se refere atingiu inclusive os governadores do seu Partido. Está aqui: "Richa adverte para riscos de greve".

O Sr. Humberto Lucena — Porque foram mal informados do que houve na reunião do comitê.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu peço à Casa que vá catalogando as acusações que o Senador Humberto Lucena está fazendo: primeiro, desmentiu a imprensa, agora chama o Governador José Richa de desinformado.

O Sr. Humberto Lucena — Não desmenti a imprensa. Estou esclarecendo diante do noticiário da imprensa. Quem costuma não aceitar notícias de jornais é a Banca de V. Ex.* Toda vez que nós da Oposição nos louvamos no noticiário da imprensa, vêm justamente a acusação: estão se baseando em notícias de jornais. Como se isso fosse uma leviandade.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu emprestei toda a fidedignidade a um tópico lido pelo Senador Humberto Lucena, aqui, um pequeno trecho dos jornais, e S. Ex.* insiste em brigar, quando leio as primeiras páginas dos maiores jornais desse País.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex.* desmente as prisões? V. Ex.* pode desmentir as prisões?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Solicito ao nobre Líder Humberto Lucena que peça o aparte ao nobre orador.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex.* pode desmentir que houve uma invasão na Assembléia de São Paulo, por um agente da Polícia Federal? V. Ex.* não disse uma palavra sobre isso.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, prossigo lendo o desinformado, ingênuo e imberbe Governador do Paraná, José Richa, que diz:

“A Sociedade não perdoará a Oposição se por incompetência ou provocação dermos pretextos aos inimigos das eleições diretas para a Presidência.”

O empresário, representante da sociedade civil, Sr. José Ermírio de Morais, homem de posições liberais incontestada até hoje, afiliado, pelo menos doutrinariamente, à Oposição, afirmou não ser contra pressões em favor das diretas, mas que venham elas através de apelos e de manifestações e não de uma greve nacional provocativa.

O Sr. Humberto Lucena — Não haverá greve, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não sou eu que estou dizendo.

O Sr. Humberto Lucena — Todas essas pessoas estão mal informadas.

O SR. MARCONDES GADELHA — Todas essas pessoas mal informadas estão concorrendo para este clima artificial, que nós estamos vivendo.

O Sr. Humberto Lucena — Como já lhe disse, participei da reunião do Comitê Suprapartidário e posso afirmar a V. Ex.* que não houve nada sobre greve. Já declarei isso e V. Ex.* insiste em desconhecer o que estou afirmando.

O SR. MARCONDES GADELHA — Estou vendo nos jornais, eu não estava nessa reunião, como não estava presente a prisão dos peregrinos a que V. Ex.* aludiu.

Eu estou lendo o jornal. V. Ex.* desmente também o empresário José Ermírio de Morais.

O Sr. Humberto Lucena — Eu não desminto. Eu digo apenas que ele está mal informado, pois não se tratou e nem se trata de greve.

O SR. MARCONDES GADELHA — Então, V. Ex.* me permite citar um outro mal informado, um homem

que talvez seja mais bem informado a respeito de greve neste País, que é Dom Angélico Sândalo Bernardino, Vice-Presidente da Regional Leste-1 da CNBB, que se declarou francamente contrário à medida, por considerá-la, no mínimo, inoportuna.

Sr. Presidente, não é possível que todas essas autoridades estejam falando, criando uma tempestade em copo d'água, que estejam fazendo um tumulto no vazio; que estejam fazendo elucubrações em torno de coisa nenhuma. Não é possível que todos os jornais deste País, neste momento, que discutem essa malfadada greve marcada, programada, anunciada ou discutida, para o dia 25 de abril...

O Sr. Humberto Lucena — Não existe greve. Existe apenas na imaginação de V. Ex.*

O SR. MARCONDES GADELHA — Existe nas minhas palavras, existe nas páginas dos jornais, existe na palavra dos seus companheiros de Partido...

O Sr. Humberto Lucena — Estou esclarecendo o que houve, mas V. Ex.* não quer aceitar...

O SR. MARCONDES GADELHA — Então, Sr. Presidente, qual a conclusão de tudo isso? É que todos os jornais deste País são desinformados também, estão especulando e também conspirando contra a ordem deste País, estão veiculando notícias falsas, os jornais estão discutindo em torno de absurdos, de greves que não existem, os jornais estão criando do nada, estão montando uma geração espontânea a respeito dessa...

O Sr. Humberto Lucena — Não há nada disso, Senador Marcondes Gadelha. É que às vezes chega à imprensa uma notícia distorcida. A imprensa não estava presente ao encontro; a confirmação que chegou à imprensa não foi exata. Se V. Ex.* não quer a verdade é outro problema...

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu prefiro ficar com essa verdade de V. Ex.*, prefiro acreditar em V. Ex.* de que nada disso é verdade. Agora, conceda-me, pelo menos, Senador Humberto Lucena, que estes fatos sim, preocupam a Nação, estes fatos preocupam o País, verdadeiros ou não, e é importante que V. Ex.* traga esse desmentido e seria interessante também que a Liderança na Câmara dos Deputados trouxesse esse desmentido, e seria importante que esse comitê suprapartidário, que eu não sei do que se compõe e quais são as pessoas que falam por ele...

O Sr. Humberto Lucena — Da sociedade brasileira.

O SR. MARCONDES GADELHA — A sociedade critica a proposta.

O Sr. Humberto Lucena — A OAB, ABI, CUT, UNE, todas as entidades são representadas no comitê. E V. Ex.* as conhece de perto.

O SR. MARCONDES GADELHA — A sociedade não está engajada nisso.

O Sr. Fábio Lucena — Até ilustres Senadores do PDS.

O Sr. Humberto Lucena — Também Deputados do PDS. O Deputado Albérico Cordeiro do pró-diretas estava presente, e é do Partido de V. Ex.*

O SR. MARCONDES GADELHA — Então, diríamos nós; a melhor atitude nesse quadro que nós estamos vivendo, é a serenidade, é a análise judiciosa dos fatos, é a apreciação cuidadosa. Não se pode sair, a torto e a direita, dando estocadas em moínho de vento, Sr. Presidente. Esses fatos trazidos aqui à colação pelo Senador Humberto Lucena são muito menores do que esses que estão na imprensa...

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex.* considera fato menor a prisão de brasileiros?

O SR. MARCONDES GADELHA — ... e, sobretudo, não fazem justiça à atitude que foi tomada em inúmeras ocasiões, e que certamente há de ser tomada também em outras manifestações programadas pelas Oposições em torno das eleições diretas: a atitude da observação serena, da expectativa segura, e sobretudo da confiança no alto discernimento deste Congresso Nacional. Sr. Presidente, têm-se falado insistentemente em pressões. Esta greve se verdadeira ou falsa, no entanto, ninguém disse que isso é uma forma de pressão sobre o Congresso Nacional. Acalam-se as turbas nas ruas, Sr. Presidente, como se este Congresso Nacional fosse um time de futebol cansado que só funciona empurrado pela torcida...

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex.* um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex.*

O Sr. Humberto Lucena — Em primeiro lugar, nobre Senador, é lamentável que V. Ex.*, com a responsabilidade que tem, da sua juventude, da sua postura, repito, em passado recente, neste País, que V. Ex.* venha a tribuna afirmar que a invasão da Assembléia Legislativa por um elemento da Polícia Federal, para ali apreender uma fita, à revelia da Mesa do Poder Legislativo de São Paulo, e a prisão de 15 brasileiros, em Brasília, sejam fatos menores. Eu não sei de violências mais inomináveis, nobre Senador. V. Ex.* deveria estar aí indignado, protestando conosco contra essas arbitrariedades. E quanto ao problema da paralisação, o que quero dizer a V. Ex.* é o seguinte: o dia 25 de abril, neste País — e V. Ex.* melhor do que ninguém sabe disso — será uma data histórica nacional. Nesse dia, o Congresso vai decidir sobre o restabelecimento das eleições diretas imediatamente para Presidente da República, e o povo brasileiro que se mobilizou 99,9%, nesta campanha, e V. Ex.* não me pode desmentir, porque os seus próprios eleitores estavam nos comícios, em toda a parte. Evidentemente que a sociedade estará voltada, no dia 25, para Brasília, para o Congresso, e é natural que haja uma paralisação até voluntária das atividades, como há no campeonato mundial de futebol. No dia em que o Brasil joga no campeonato mundial de futebol, todo mundo pára neste País e ninguém censura. Porque, então, agora, achar que um feriado de fato, no dia 25 de abril para que o povo acompanhe o comportamento dos seus representantes no Congresso é uma provocação? Isso não é provocação. Provocação são as prisões, é a presença da Polícia Federal na Assembléia de São Paulo, é o cerco do Congresso por tropas federais, que V. Ex.*, ontem tentou defender neste plenário, surpreendentemente. Isso é mais do que provocação. É a preparação artificial de uma crise política institucional, porque neste Governo que está aí não aprendeu ainda a perder. Quer ganhar a todo custo, sob a violência e sob o autoritarismo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Solicito ao nobre Senador Marcondes Gadelha que não conceda mais apartes, porque o tempo de V. Ex.* está ultrapassado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, encerro as minhas palavras, ainda adstrito aos fatos, relevando as observações de natureza pessoal que me foram trazidas aqui pelo Senador Humberto Lucena, porque tenho absoluta consciência de que o meu passado, o meu presente, o meu futuro foram, são e serão, sempre dedicados à causa de democracia, das liberdades, da promoção humana e da ascensão social do nosso povo.

Tenho a consciência traquilha quanto a isso. O meu povo na Paraíba tem também consciência desses fatos.

Sabe V. Ex.* que, apesar de todas as circunstâncias, mesmo repartindo a minha votação com seis outros candidatos, fui até hoje, o Senador mais votado, em termos

absolutos e relativos, em toda a história da Paraíba. Tenho a consciência coletiva, a consciência do meu povo, de que estou no caminho certo e não quero descer a esse tipo de discussão.

Volto aos fatos, Sr. Presidente, para dizer que nós temos a certeza de que todos os patamares que galgamos até aqui, de estabilidade democrática, de progresso em nossa organização política, todos esses patamares estão seguramente estabelecidos. E que, daqui por diante, nós prosseguiremos, inexoravelmente, no rumo da plena consolidação do estado de direito, com fraquias e garantias constitucionais para todos, porque esse é o nosso dever; porque essa é a nossa obrigação, pelo merecimento dos nossos filhos e pelo passado dos nossos heróis.

Muito obrigado. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — João Castelo — João Lobo — Carlos Alberto — João Lúcio — Passos Pôrto — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1983

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1983 (nº 149/75, na Casa de origem), que modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências (dependendo de Pareceres das Comissões de Minas e Energia, de Economia, de Municípios e de Finanças).

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura dos pareceres, que se encontram sobre a mesa.

São lidos os seguintes

PARECERES NºS 76, 77, 78 E 79, DE 1984

Da Comissão de Minas e Energia. Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1983 (nº 149-E, de 1975, na origem) que “modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências”.

PARECER Nº 76, DE 1984

Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Demorada tramitação teve, na Câmara dos Deputados, o projeto de lei que vem ao exame deste Órgão Técnico.

A proposição original, de autoria do Deputado Geraldo Bulhões, foi apresentada em 1975, modificando a re-

dação do art. 27 caput, e seu parágrafo 4º, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Pretendia o autor beneficiar, com a participação nos resultados da produção de petróleo na plataforma continental, os Estados que apresentam a mesma plataforma como prolongamento submerso.

O projeto atualiza a legislação pertinente à indenização aos Estados, Territórios e Municípios pela lavra de petróleo, de xisto e de gás extraídos dos respectivos subsolos. E amplia a área de lavra ou extração, incluindo a plataforma continental confrontante com as aludidas Unidades.

Inicialmente, a proposição cancelara o percentual destinado aos Municípios, no valor de 1% (um por cento). Mas desde o primeiro instante, tal restrição foi inquitada de inconstitucional, por ferir o princípio da autonomia municipal consagrado no art. 15, II, inciso a, da Constituição.

Mereceu ampla análise o detalhe referente à matéria financeira. Concluiu-se, contudo, que o objetivo da inovação é a destinação da indenização ou de royalties. Inexiste, na hipótese, conflito com a preceituação constitucional que dispõe sobre a iniciativa de lei da competência exclusiva do Presidente da República.

O texto original do parágrafo 4º, porém, tinha flagrante inconstitucionalidade, ao disciplinar a entrega de recursos oriundos do valor do produto extraído na plataforma continental, com a criação de tributo novo.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, entretanto, formalizou substitutivo, que foi aprovado pelas Comissões de Minas e Energia e de Finanças.

O texto que mereceu apoio de Plenário, na outra Casa do Congresso, porém, foi o apresentado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

A longa fase de estudos por que passou a matéria antes de vir ao Senado, coloca em relevo a importância da definição preconizada, e que amplia os benefícios da indenização às Unidades da Federação sem plataforma continental, mas cujos rios, lagos e ilhas fluviais ou lacustres possam guardar, em seu leito, jazidas petrolíferas em exploração ou a serem exploradas.

Tal orientação coincide com a adotada pelo legislador de 1953, que incluiu na Lei nº 2.004 a participação aos Estados nos resultados econômico-financeiros da exploração do petróleo.

Há, pois, notável coerência entre o que deseja a presente proposição e o texto da Lei nº 2.004/53.

É bom que se beneficiem razoavelmente os Estados, Territórios e Municípios pelas riquezas minerais que proporcionam à União.

Opinamos, pois, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 1983. — Gabriel Hermes, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Hélio Gueiros — Alberto Silva.

PARECER Nº 77, DE 1984

(Da Comissão de Economia)

Relator: Senador João Castelo

Chega a esta Comissão Projeto de Lei originário da Câmara dos Deputados, pelo qual fica estabelecida a participação dos Estados, Territórios e Municípios nas indenizações devidas pela PETROBRÁS e suas subsidiárias, relativamente ao valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás natural, quando esses produtos forem extraídos tanto em terra quanto na plataforma continental confrontante a esses Estados, Territórios e Municípios.

A indenização prevista é de 4% aos Estados ou Territórios e 1% aos Municípios, cabendo ao Conselho Nacional do Petróleo fixar os valores respectivos dos produtos extraídos. O pagamento da indenização devida efetuar-se-á trimestralmente.

Os Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, se obtiverem os

produtos já citados, igualmente farão jus à recompensa prevista no caput do artigo.

A orientação básica desse projeto é a mesma daquela empreendida a partir da Lei nº 2004, de 1953, sendo que a inovação, agora, se refere à exploração petrolífera na plataforma continental.

Quando o artigo 27 do Estatuto do Petróleo determinou fosse paga uma indenização de 5% aos Estados e Territórios, onde a Sociedade (PETROBRÁS) e suas subsidiárias fizessem a extração de petróleo e xisto betuminoso, bem assim de gás, apenas, já então, a produção se obtinha exclusivamente em terra. Em 1952, fora de 119 mil metros cúbicos a produção brasileira de petróleo bruto e de aproximadamente 7 mil metros cúbicos a de gás natural.

No entanto é só em 1969 que a plataforma continental participa pela primeira vez da produção de óleo bruto, e mesmo assim com volume proveniente dos testes realizados nos poços em avaliação.

No ano seguinte, 1970, um fato destacado pela própria PETROBRÁS são os grandes volumes de óleo obtidos nos testes de grande duração em quatro poços do campo marítimo de Guaricema, litoral de Sergipe. De um total, então de 9.534 mil metros cúbicos de petróleo produzidos no País, a plataforma continental participa com 26 mil metros cúbicos, ou seja, 0,27%.

É que a primeira descoberta comercial de petróleo no mar ocorreu em 1968, no litoral de Sergipe, o campo de Guaricema. Depois desse, mais 20 descobertas de pequenos e médios portes vieram se verificando, no litoral dos Estados de Alagoas, Rio Grande do Norte, Bahia, Ceará, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Gradativamente cresce também a produção da plataforma continental, tanto pela atividade aí exercida, como pelo enfraquecimento da extração no continente. Nesse ponto cabe observar que a mudança de posição que vai ocorrendo só não foi maior porque a aplicação de técnicas de recuperação secundária estimularam o crescimento da produção de alguns grandes campos, em especial no Recôncavo Baiano.

Já em 1973, para uma produção total de 9.876 mil metros cúbicos (62.120 mil barris), a plataforma continental participou com 275 mil metros cúbicos (1730 mil barris), isto é, 2,8%. No período seguinte, 1974, essa participação sobe para 9,5%, e chega a 16%, em 1975.

Expressivo é o dado estatístico dessa produção, cinco anos depois, quer dizer, em 1980 — 41,1% do total de petróleo produzido no País o foi nos campos situados no mar.

No presente, quando da plataforma continental se retira pelo menos a metade da produção brasileira, o valor econômico dessa extração é significativo e pode muito bem ser o argumento-chave para modificar a orientação estabelecida desde o Decreto-lei nº 523, de 8 de abril de 1969.

A Exposição de Motivos relativa a este texto, a certa altura expunha o seguinte:

“Com a auspiciosa perspectiva de início da exploração de óleo e gás na plataforma continental brasileira, e cabendo, nesse caso, à União, o que pela legislação vigente, é atribuído aos Estados e Municípios quanto ao petróleo retirado dos respectivos subsolos, cumpre, desde já definir-se a destinação a ser dada, convenientemente, àqueles royalties.”

Com base nisso, propunha o ministro das Minas e Energia de então, Antônio Dias Leite Júnior, “que os pagamentos a serem feitos pela PETROBRÁS, na parte da exploração da plataforma continental, sejam repartidos igualmente entre os Ministérios da Educação e Cultura e das Minas e Energia”.

Quer dizer, num passe de mágica se alterou uma visão do problema, que vinha desde 1952. Nesse ano, o parecer da Comissão de Finanças, de 28 de maio, de autoria do

deputado Manhães Barreto, ao aprovar o Projeto de Lei nº 1.516/51, que criava a PETROBRÁS, apresentou à proposição inúmeras emendas, dentre as quais cumpre destacar a de número XXXIII, que no caput dizia:

“A sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados onde fizeram a lavra de petróleo e xisto betuminoso indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada barril de óleo extraído ou da tonelada de xisto.”

O embrião do atual artigo 27 da lei nº 2.004 estava aí, buscando recompensar os Estados produtores, de forma a que esses pudessem não só participar dos resultados econômicos da exploração, bem assim oferecer condições infra-estruturais convenientes à atividade petrolífera, sem contar os contratempos, e esses existem, e cabia também indenizar, dessa extração mineral.

A Justificação ao Projeto ora sob exame menciona o princípio de indenização, consagrada pela Lei nº 2.004, de 1953, e trabalhando sobre o conceito de bens da União propugna o restabelecimento da coerência legislativa, outorgando-se aos Estados “participação nos resultados da produção de petróleo na plataforma continental que à semelhança de outros bens pertencentes à União nada mais é do que o prolongamento submerso do território estadual”.

Sem dúvida, o petróleo é uma atividade geradora de emprego e renda. Mas é em consequência disso, e tendo em vista também as características da indústria, que há um deslocamento para cima das necessidades de equipamentos comunitários destinados e capazes de reduzir os custos da própria empresa e aqueles voltados ao atendimento da demanda dos usuários individuais, que direta ou indiretamente participam da produção petrolífera.

Não importa que essa atividade ocorra em terra, ou no mar, a demanda por serviços ocorre de qualquer forma. A necessidade investimentos torna-se uma realidade. Esse o motivo por que se justifica restabelecer a tradição inaugurada desde a Lei nº 2.004, de 1953, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1983.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1983. — **Roberto Campos**, Presidente — **João Castelo**, Relator — **José Lins** — **Albano Franco** — **José Fragelli** — **Gabriel Hermes**.

PARECER Nº 78, DE 1984

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado Geraldo Bulhões — também subscrito pelos eminentes Parlamentares Antônio Florêncio, Walter Silva e Passos Pôrto —, propõe alterar o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3-10-53, a fim de compatibilizar tais dispositivos com os legítimos interesses dos Estados, Territórios e Municípios, quanto à indenização (a título de royalties), a eles devida pela PETROBRÁS e suas subsidiárias, sobre a extração de óleo, xisto betuminoso e gás, da plataforma continental que lhes foi correspondente.

2 — A proposição, apresentada em 1975 na outra Casa do Congresso, vem tramitando há oito (8) anos, no curso dos quais sofreu inúmeras modificações, por emendas, na forma original, prevalecendo o Substitutivo proposto pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, aprovado, afinal, em Plenário, a 26-5-83.

3 — A justificação do Projeto se arrima, a nosso ver, num argumento analógico irrefutável. É que a Lei nº 2.004, de 1953, que criou a PETROBRÁS e instituiu o monopólio estatal do petróleo, atribui aos Estados, Territórios e Municípios o direito à indenização, por parte da União, sobre a lavra do petróleo e xisto betuminoso,

bem assim a extração de gás, onde ocorrerem a lavra e a extração. Naquela época, somente se cogitava da exploração continental do petróleo, enquanto hoje, isso ocorre, em níveis significativos, na plataforma continental. Aliás, em seu brilhante parecer, na Comissão de Economia desta Casa, o ilustre Senador João Castelo demonstra que, de toda a produção nacional de petróleo, em 1980, 41% ocorreram nos campos localizados no mar. Acreditamos que essa participação expressiva da plataforma continental, numa projeção a curto prazo, venha a superar — se já não o tenha feito — a produção dos poços continentais de todo o petróleo produzido no País.

Ora — e aqui está a analogia —, se a Lei nº 2.004/53 assegura o princípio de indenização sobre a exploração petrolífera realizada no continente, o mesmo princípio deverá ser estendido e assegurado, quanto à exploração da plataforma continental.

Nem haveria de prevalecer o argumento de que a plataforma continental se inclui, nos termos do item III do art. 4º da Constituição, entre os bens da União, pois, nos demais, arrolados no referido artigo igualmente como bens da União, dá-se a exploração petrolífera, onde se assegurará o princípio indenizatório a Estados, Territórios e Municípios.

Portanto, é perfeitamente lógico que o princípio deva prevalecer, por extensão analógica, no caso da plataforma continental.

A propósito, queremos deixar registrado o nosso aplauso ao Deputado Geraldo Bulhões e ao Senador Passos Pôrto, pela feliz iniciativa, que interessa, particularmente, aos Estados e Municípios nordestinos, tanto quanto aos de outras regiões do País. A realidade é que esses Estados e Municípios vêm perdendo há muito tempo, com o não-reconhecimento de seus direitos, quando ainda mais gravemente, se encontram obrigados a investir em obras de infra-estrutura, para atender à demanda de vias de transporte e outros beneficiamentos nas regiões produtivas.

Além do mais, sabe-se que o pagamento que hoje é feito, a título de indenização, incide sobre o preço defasado do petróleo, em relação ao preço de mercado. Na verdade, os royalties são inferiores àqueles pagos pelas companhias internacionais a qualquer Governo, dos mais submissos e dependentes de que se tenha notícia.

Não é justo, acima de tudo, que continue a prevalecer a norma do atual parágrafo 4º do art. 27 da Lei nº 2.004/53, que prevê a destinação de 5%, correspondente à extração de óleo ou gás da plataforma continental, ao Conselho Nacional do Petróleo, para a formação de estoques de combustíveis e garantir a segurança e regularidade de geração de energia elétrica. Esta norma, como bem demonstra o Deputado Celso Carvalho, na justificação ao Projeto de Lei da Câmara, anexado, em 1975, ao Projeto em exame, é inócua e prejudicial aos legítimos interesses dos Estados e Municípios.

De fato, como consta da referida justificação, “segundo a opinião dos entendidos, o Ministério das Minas e Energia não estaria, com essa mudança de orientação, contribuindo para o fortalecimento da política energética do País, uma vez que o subsetor a ser beneficiado com a formação do estoque de combustível destinado a garantir a segurança e a regularidade de geração de energia elétrica — o da energia termelétrica — tem pouca significação no conjunto da produção de energia do nosso País, que se baseia na geração de origem hidrelétrica, onde o consumo de combustível é totalmente inexpressivo. Por outro lado, o “estoque de garantia”, que se pretendia assegurar contra eventuais dificuldades de importação de petróleo face à conjuntura internacional que escapa ao controle do Governo brasileiro, poderia ser formado, mais adequadamente, com a reserva de parte da produção nacional destinada a tal fim, sem ser necessário retirar dos Estados recursos que poderiam ser mobilizados em favor do seu desenvolvimento econômico e social.

4 — As principais inovações, contidas no Projeto em exame, referem-se à alteração do atual § 4º do art. 27 da mencionada Lei nº 2.004/53, que consubstancia a proposta essencial, concernente à extensão do princípio indenizatório na produção petrolífera da plataforma continental, e a introdução de um § 5º, ao mesmo artigo, com vistas a garantir idêntica indenização aos Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres se fizer a extração de petróleo, do xisto betuminoso ou de gás.

5 — Aos Estados, especialmente os das regiões Norte e Nordeste, a indenização de 4% (quatro por cento) sobre o valor do óleo, do xisto e do gás, representará um inestimável aporte de recursos, que em muito contribuirá para o desenvolvimento dessas regiões, sobretudo se o valor, assim considerado, corresponder, efetivamente, ao preço de mercado.

6 — No que tange ao interesse dos Municípios, a indenização prevista, de 1% (um por cento), de igual maneira consistirá num substancial fluxo de recursos, capaz de ajudar os governos locais a superar suas enormes e reconhecidas dificuldades para a implantação ou consolidação de uma infra-estrutura urbana, indispensável frente ao desafio do progresso que as atividades petrolíferas trazem a essas localidades.

7 — Assim, considerando justas e necessárias as medidas aqui propostas, opinamos, no âmbito de competência desta Comissão, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1983. — **Passos Pôrto**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Galvão Modesto** — **Gastão Müller** — **Odacir Soares** — **João Lobo** — **Almir Pinto** — **José Ignácio Ferreira** — **Carlos Alberto**.

PARECER Nº 79, DE 1984 (Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Severo Gomes

Trata-se de proposição originária da Câmara dos Deputados, onde foi apresentada pelo ilustre parlamentar Geraldo Bulhões, em 1975, que visa a conferir aos Estados membros, Territórios Federais e Municípios indenização pela extração, em seus territórios, de petróleo, gás e xisto betuminoso, estendendo-se a referida indenização às extrações efetuadas na plataforma continental, em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres.

A medida ora proposta constitui efetiva aspiração das referidas pessoas de direito público que, em razão das profundas distorções do sistema federativo por parte do Poder Central, debatem-se em séria crise financeira.

Com a criação da PETROBRÁS e instauração do monopólio da extração do petróleo no Brasil, a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953 concedida aos Estados e Territórios onde se fizesse a lavra de xisto e petróleo o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto extraído, a ser pago pela empresa, devendo àquelas entidades a distribuição de 20% dos valores respectivos aos Municípios.

A partir da Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957 aquele percentual passou a ser distribuído diretamente pela empresa aos Estados e Territórios e aos Municípios, na base de 4% (quatro por cento) e 1% (um por cento), respectivamente.

Somente com o advento do Decreto-lei nº 523, de 8 de abril de 1960, passou ordenamento jurídico a cogitar das extrações de óleo e gás da plataforma continental, quando foi acrescentado ao art. 27 da Lei nº 2.004, de 1953, de resto alterado pela já citada Lei nº 3.257, de 1957, parágrafos que destinou 5% dos valores em tela, em partes iguais, ao Departamento Nacional da Produção Mineral (MME) e ao Ministério da Educação e Cultura, para incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências.

O que se pretende com o projeto em exame é conceder aos Estados e Territórios Federais, a título de indenização o percentual de 4% do valor dos produtos extraídos de seus territórios, incluindo-se aí a respectiva plataforma continental e, sendo eles centrais, os lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, e de 1% aos Municípios, abrangendo, também neste caso, a plataforma continental e sendo centrais, os lagos, rios e ilhas.

Dessa forma, transfere-se da Administração Federal recursos que, por justiça e até mesmo por necessidade, devem ser canalizados para os Estados membros, Territórios da União e Municípios.

Verifica-se, mediante a leitura do art. 14 da Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964, com a redação que lhe atribuiu o já referido Decreto-lei nº 523, de 1969, que a parcela destinada ao DNPM é transferida ao Fundo Nacional de Mineração, cujos recursos provêm, ainda, de outras origens.

O próprio crescimento que o setor de mineralogia tem apresentado nos últimos anos, como notícia o Poder Executivo, há de gerar volume suficiente de recursos para promover o seu necessário desenvolvimento tecnológico, não mais justificando que o setor extrativo de petróleo, xisto betuminoso e gás venha a subsidiar aquela atividade.

Por outro lado, a carência de recursos dos Estados e Municípios constitui fato inequívoco e que vem afligindo suas administrações e, por via de consequência, as próprias comunidades.

O grande volume de óleo e gás, cuja extração se faz na plataforma continental, como de resto demonstra, com propriedade, o Parecer exarado pela Douta Comissão de Economia, proporciona indenizações vultosas que, se canalizadas para os Estados, Territórios e Municípios, há de propiciar sensível melhora nas finanças desses entes públicos.

O exame da providência leva-nos a concluir pela aprovação do projeto no âmbito das atribuições desta Comissão.

Sala da Comissão, 5 de abril de 1984. — **Itamar Franco**, Presidente — **Severo Gomes**, Relator — **Pedro Simon** — **José Fragelli** — **Almir Pinto** — **Jorge Kalume** — **Amaral Peixoto** — **João Lúcio** — **Passos Pôrto** — **Gabriel Hermes** — **Jutahy Magalhães** — **Roberto Campos** — **José Lins**.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (De Plenário)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1983 (Nº 149/75, na Casa de origem)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro de 1985.”

Justificação

O Decreto-lei nº 1.288/73, alterando a aplicação do percentual de 5%, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraído das áreas, onde a PETROBRÁS faz a lavra do petróleo, destinou-o à manutenção de estoques reguladores de combustíveis.

É óbvio que não se deve alterar essa destinação, no decorrer do exercício financeiro, porque seria inoportuno, no momento de crise mundial, com perspectivas sombrias no Oriente Médio. Nada justifica, pois, perturbar a política de formação de estoques de combustíveis

capazes de suportar um recrudescimento inopinado da crise do petróleo. A medida acatela interesse nacional.

A emenda justifica-se, pois, plenamente.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1984. — **Aloysio Chaves**.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir o projeto. Lembro a V. Exª que dispõe de meia hora, de acordo com o art. 371, letras “a” e “b”, do Regimento Interno, conforme informa a Assessoria da Mesa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não quero entrar no mérito da urgência do Projeto de Lei da Câmara nº 62/73.

É realmente um projeto de grande importância. Em princípio, Sr. Presidente, estranhei a emenda do Líder do Governo já que, pelo projeto original, essa lei deveria entrar em vigor na data da sua publicação, ou seja, em 1985.

Mas o nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, explicou-me as razões pelas quais o Líder do Governo propõe essa modificação, o que regimentalmente obrigará com que essa emenda volte às Comissões.

Dessa forma, Sr. Presidente, gostaria de deixar aqui, expresso, o meu pensamento sobre alguns artigos desse projeto. Em relação ao art. 27:

“A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios, e 1% (um por cento) aos Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraído de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.”

Entendo eu, Sr. Presidente, que nós deveríamos, aqui, promover mais o Município brasileiro e, no caso, alterar essa indenização, não deixando 4% para os Estados e apenas 1% para os Municípios. Creio que os Municípios brasileiros, e no caso aqui, particularmente os Municípios estabelecidos por esse projeto de lei, deveriam receber um percentual maior do que 1%.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Itamar Franco, como tenho que me ausentar, agora, por um certo tempo, gostaria de, com a permissão de V. Exª, fazer algumas considerações sobre esse projeto. Em primeiro lugar, essa questão de 4% para os Estados e 1% para os Municípios é que já determina a lei atual. Então, a proposição em pauta apenas repete aquilo que já existe. Agora, V. Exª vê no avulso que esses recursos, atualmente, são destinados ao Conselho Nacional do Petróleo; com a modificação de 1973, quando houve aquela explosão do preço do petróleo, retiraram recursos para a mineração, para a exploração e, também, para o Ministério da Educação e colocaram tudo para o Estado fazer o estoque. Tanto o Senador Passos Pôrto como o Deputado Geraldo Bulhões e o Deputado Antônio Florêncio tiveram a preocupação de apresentar projetos no sentido de que aqueles Estados e Municípios que têm, também, territórios confrontados com os seus da plataforma submarina, tivessem também direito a esses recursos. E V. Exª sabe melhor do que ninguém que, nenhum país, por mais subdesenvolvido que tenha sido, no mundo, foi explorado pelos países capitalistas como os nossos Estados e

Municípios são explorados pela União. Então, V. Exª vê que o petróleo tirado do solo baiano, que durante muito tempo foi responsável quase pelos 100% da produção de petróleo, o *royalty* qual era? Era de 4%. Nenhum país pagou tão pouco, nem naquela época áurea em que os países capitalistas exploravam petróleo dos outros, sem pagar praticamente nada. Então esses recursos, para os Estados e Municípios, são absolutamente necessários, principalmente agora que a produção de petróleo, de aproximadamente 450 mil barris diários, 66% praticamente hoje são de plataforma submarina. Então a PETROBRÁS tira, suga o petróleo dos Estados e Municípios e nada dá, praticamente, de volta a esses Estados e Municípios, que dependem tanto de recursos e que estão aí exauridos nas suas finanças. Por essa razão é que lamento que esse projeto ainda, vá demorar mais um pouco; é de 1975 a idéia inicial de Geraldo Bulhões, e nós vamos completar 10 anos de tramitação nesta Casa. Por isso é que eu gostaria que nós apressássemos o andamento aqui no Senado, onde também, já tem algum tempo; se a emenda for aprovada, como acredito que seja, terá que retornar ainda à Câmara, para ter um novo andamento. E os Estados e Municípios vão sofrer mais um pouco, e aguardar mais algum tempo até terem o direito a receber o que lhes é devido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Jutahy Magalhães, nada tenho a contrapor ao aparte e à argumentação de V. Exª.

E, evidentemente, veja que comecei a discussão do projeto, dizendo que estranhava exatamente a emenda, porque determinará o que disse V. Exª: primeiro, essa emenda deverá voltar a todas as Comissões, e, em seguida, se aprovada pelas Comissões, voltar ao Plenário do Senado e retornar o projeto à Câmara dos Deputados. É claro que se nós pudéssemos agilizar a aprovação desse projeto, e queremos contribuir para essa rapidez, razão primeira pela qual discordamos, em princípio,...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permita V. Exª interromper, apenas para fazer, também, referência ao Senador Nelson Carneiro, que não está presente, no momento, e que foi o autor desse pedido de urgência, para apressar o andamento dessa matéria. E essa matéria é do interesse de vários Srs. Senadores que representam Estados que serão beneficiados, se for aprovada.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª pode perceber que não estou me insurgindo quanto a urgência da matéria, em absoluto. Tanto assim que, como Presidente da Comissão de Finanças, determinei, quando do projeto, o Senador Severo Gomes para relatar. Exatamente a modificação determinada pelo art. 2º é que vai fazer com que esse projeto se atrase mais, pois, ao invés da lei entrar em vigor na data de sua publicação, pede para que a lei entre em 1975. O Líder do Governo deve ter tido as suas razões, e o Senador Humberto Lucena, rapidamente, disse-me dos motivos determinantes dessa emenda do Líder do Governo para que esta lei entre em vigor em 1985 e não na data da sua publicação.

Outro aspecto, Sr. Presidente, que me leva às considerações que faço neste momento, é que acho, por exemplo, em relação ao parágrafo terceiro, desnecessário. E aí, Senador Jutahy Magalhães, creio que V. Exª também concordaria conosco. O parágrafo terceiro, diz o seguinte: “Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos previstos neste artigo preferentemente — veja, Sr. Presidente, preferentemente — na produção de energia e repavimentação de rodovias”.

Acho que esse parágrafo poderia ter sido eliminado, dá liberdade ao Estado e Município de aplicar como lhe aprouver. Melhor que nós, legisladores federais, o Governador e o Prefeito do município saberiam aplicar os recursos provenientes dessa arrecadação.

Era o mesmo erro, Sr. Presidente, que comíamos antigamente com relação ao Fundo de Participação dos Estados em relação ao Fundo de Participação dos Municípios, quando se determinava, por exemplo, ao Prefeito, como ele deveria aplicar o Fundo de Participação dos Municípios. Muito mais do que o legislador, muito mais do que o Tribunal de Contas da União, o Prefeito Municipal saberia como aplicar os recursos, se deveria aplicar em educação ou em saneamento básico.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Passos Pôrto — Gostaria de justificar a inclusão desse artigo, porque ele, de uma certa forma, se compadece com o espírito da Lei nº 2.004, que quando estabeleceu royalties para os Estados e Municípios criou também o Fundo Rodoviário, que são recursos também decorrentes do uso de energia, ele já é destinado, preferentemente, a pavimentação dos Estados e a aplicação em energia. De modo que é um artigo que entrou como uma forma de criar uma rubrica nos orçamentos estaduais e municipais, forçando-os a engrossar já os recursos oriundos do Fundo Rodoviário e dando também uma certa ajuda aos planos rodoviários e de produção de energia que são normalmente, no País, nessa conjuntura, programas prioritários.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Passos Pôrto, é claro que se estamos modificando a lei nada impediria que processássemos o melhor ordenamento da legislação, face a atualidade e a realidade dos Municípios e dos Estados.

O que eu insisto, possivelmente V. Ex^a poderá não concordar, é que o "preferentemente" não diz nada. Primeiro, porque se o Município já tivesse a sua pavimentação de rodovias concluído e o problema de produção de energia, é claro que ele iria aplicar os recursos em outros setores. Portanto, eu acho que essa liberdade, Sr. Presidente e Senador Passos Pôrto, deve ser dada ao administrador, aquele que está realmente gerindo ali no local, seja ele o administrador municipal ou seja o administrador estadual.

O Sr. Passos Pôrto — É mais autorizativa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim. De qualquer forma, lá está o preferentemente, apesar de uma oração intercalada, ele existe.

Eu considero, Sr. Presidente, que esse § 3º poderia não constar. Insisto: o nosso mal tem sido exatamente não só centralizar, V. Ex^a que é o grande defensor dos Estados e Municípios, que foi inclusive o relator de uma emenda de grande repercussão no País, sabe que não é apenas a centralização de recursos, é às vezes a centralização na direção do mecanismo de ação governamental, estadual ou municipal. Esta liberdade de ação deve ser dada por quê? Porque, no caso do prefeito, ele será fiscalizado pela Câmara Municipal, os edis que irão examinar e acompanhar de perto a execução das obras, o trabalho do prefeito, a sua programação, o seu plano plurianual de investimentos; e no caso do governador, a própria Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente, eram estas as observações que gostaria que constassem dos Anais, no exame desse projeto que considero da maior importância. E posso dizer que, tão logo ele regresse à Comissão de Finanças, faremos com que tenha o andamento devido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Virgílio Távora — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, para discutir o projeto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Continua em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Passos Pôrto — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para discutir o projeto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria de dar algumas palavras também, no instante em que se discute o Projeto de Lei da Câmara nº 62, que teve o nº 149/75 na Casa de origem.

Esse projeto, Sr. Presidente, foi feito por três Deputados, a saber: o Deputado Geraldo Bulhões, Deputado Antônio Florêncio, do Rio Grande do Norte, e por este modesto orador, que representava lá também o Estado de Sergipe. Naquela época, os três Estados produtores de petróleo na plataforma continental.

Depois da apresentação deste projeto, Sr. Presidente, o petróleo surgiu na plataforma continental do Rio de Janeiro, e deu ao Brasil a grande perspectiva da bacia de Campos, que tem sido o fato mais importante e mais afirmativo da soberania nacional e da nossa breve retirada do mercado internacional, como um dos grandes países importadores de petróleo.

Mas, Sr. Presidente, tem sido penosa a luta desse projeto. Ele foi ao Plenário da Câmara mais de duas vezes, emendado quantas o Governo pôde fazer para evitar a sua aprovação, visto que, através de dois decretos-leis, o Governo do Presidente Geisel, ao invés de conceder aos Estados e municípios confrontantes na produção de petróleo na plataforma continental, encaminhou esses recursos que seriam destinados aos Estados e municípios, em uma hora, para regular o abastecimento e a reserva de petróleo no País, e em outra, destinando recursos à área da Educação.

Sr. Presidente, de início dizer-se que a plataforma continental é da União, eu diria que não só ela, mas o subsolo no Brasil também é da União. Quando o legislador incorporou a Lei nº 2.004 que criou a PETROBRÁS, o royalty destinado aos Estados e municípios era uma forma de indenização pelos prejuízos decorrentes do processo de pesquisa e de exploração do petróleo. Quem vive em Estados em que há exploração de petróleo, sabe das consequências terríveis sobre a sociedade, inclusive sobre a vida econômica do Estado na área de exploração.

O petróleo, por exemplo, na plataforma continental do meu Estado, Sr. Presidente, inviabilizou todas as suas praias, porque todo processo produtivo traz os resíduos da exploração, inclusive matando a fauna e a flora marinhas.

No Estado, Sr. Presidente, com a presença dos servidores da PETROBRÁS, cria-se um problema de salários diferentes numa mesma sociedade. Enquanto que eles são privilegiados por altos salários, a sociedade local ganha pouco e, de uma certa forma, há um aumento do custo de vida decorrente da presença da PETROBRÁS.

A PETROBRÁS, pela sua legislação, não ajuda aos superficiários. Não é o que ocorre, por exemplo, nos Estados Unidos, onde o superficiário participa dos resultados financeiros da exploração do petróleo. No Brasil, dá-se uma indenização, como forma de servidão, uma

pequena ajuda mensal àqueles que têm poços de petróleo em suas propriedades.

Esse projeto, Sr. Presidente, foi levado ao Presidente do CNP, foi levado ao Presidente da PETROBRÁS. Dele, ouvi aprovação ao mesmo, tendo em vista, inclusive — como lembrava há poucos instantes aqui, o eminente Senador Luiz Cavalcante — que essas reservas da plataforma são exauríveis. O próprio presidente da PETROBRÁS, Ministro Shigeaki Ueki, dizia-me de certa feita: "Aproveite e aprove logo esse projeto, porque o petróleo da plataforma de Sergipe vai se acabar dentro de poucos anos."

De modo que, Sr. Presidente, em face dos entendimentos mantidos entre as Lideranças dos diversos Partidos e, sobretudo, pela Liderança da Maioria e do Governo, que apresentou esta emenda para que o projeto tenha vigência no dia 1º de janeiro, vale dizer, uma aprovação tácita do seu texto, nós vamos aceitar sabendo de que de uma certa forma pretere e protela a sua aprovação e a sua execução, mas por problemas talvez até orçamentários, sendo a partir de 1º de janeiro de 1985, irá garantir aos Estados e municípios confrontantes na produção de petróleo da Plataforma Continental, a possibilidade de receber recursos indispensáveis ao seu desenvolvimento.

Esse projeto, Sr. Presidente, de uma certa forma se incorpora à ideologia econômica que deve ser estabelecida no Brasil, de que deve-se cada vez mais descentralizar recursos em favor da Federação e dos municípios.

O Município de Campos, por exemplo, no Estado do Rio, que está vivendo sérios problemas de natureza econômica, que foram aqui anunciados e denunciados pelo Senador Nelson Carneiro, é um município que está em crise industrial na sua cana-de-açúcar; no entanto, é hoje o maior produtor de petróleo do País. E não é justo, Sr. Presidente, que um município como este, que está sob o impacto da presença da PETROBRÁS na sua área, não participe também dos frutos daquilo que é produzido no subsolo da Plataforma confrontante, e que deve ser incorporado ao desenvolvimento da economia e do bem-estar daquela sociedade.

De modo que nós queremos que, na forma do entendimento já exercido pelas Lideranças, esse projeto tenha uma rápida tramitação nas Comissões Técnicas, para que volte a Plenário, seja aprovado e devolvido à Câmara dos Deputados, para que ainda este ano, aprovando-o, tenha ele vigência a partir de 1º de janeiro de 1985 e vá dar ajuda, não mais àqueles três Estados cujos representantes foram os autores do projeto, mas também a vários Estados da Federação que já estão com petróleo, gás ou óleo betuminoso dentro da Plataforma ou nos lagos interiores, como é o caso do próprio Estado do Pará, do ilustre Líder da Maioria nesta Casa, como do Estado do Rio de Janeiro, que a esta altura, será negavelmente o grande beneficiário desse projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais que peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda de plenário e às Comissões de Minas e Energia, de Economia, de Municípios e de Finanças para se pronunciarem sobre a emenda.

Nos termos regimentais, a matéria voltará à Ordem do Dia na 4ª sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Entretanto, é evidente a falta de "quorum" em plenário. Nestas condições, os demais itens da pauta, todos em fase de votação, ficam adiados para a próxima sessão.

São os seguintes os itens adiados: Projeto de Resolução nº 127/82; Requerimentos nºs 857/83, 6/84 e 896/83; e Projetos de Lei do Senado nºs 16/82, 280/80 e 21/83.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, por cessão do nobre Sr. Senador Hélio Gueiros.

O SR. FÁBIO LUCENA — (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devemos louvar, numa louvação que não sei se sacra ou sacrílega, a inteligência, o gênio mesmo, dos juristas que conceberam as medidas de emergência que foram enxertadas na Constituição federal, a pretexto de erradicar o Ato Institucional nº 5 do ordenamento jurídico do nosso País.

De fato, Sr. Presidente, trata-se de inteligências primorosas, porque o arbítrio, quando se institucionaliza, ele busca fórmulas jurídicas seguras para impedir que ele venha a socobrar.

É muito difícil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mesmo ao mais hábil dos navegantes, navegar em águas desconhecidas. E ainda que ajudado pela conquista up to date da ciência náutica, torna-se sempre arriscado ao navegante singrar as águas que ele não conhece. Pode surgir um rochedo, no caso fluvial um banco de areia, um redemoinho, e o naufrágio, Srs. Senadores, pode ser a trágica consequência. Mas se o diabo não existisse era preciso inventá-lo, já dizia Dostoiévski, exatamente para que ele pudesse ser contraposto à figura de Deus. E não sei se com o espírito e inspiração divinos ou diabólicos, Sr. Presidente, aqui estão, nas medidas de emergência, as soluções para todas as ocasiões ou impasses casuísticos pelos quais tenha de perpassar este País.

Dentro das limitações publicamente conhecidas dos meus parcos conhecimentos, da minha pobreza, quase mendiga de natureza intelectual, (não apoiado, não apoiado) procurei-me preoccupied com as razões que levaram o Presidente João Figueiredo, no dia 17 de outubro do ano passado, a decretar medida de emergência no Distrito Federal, deixando de lado o estado de sítio e o estado de emergência, que são institutos mais eficazes, muito mais poderosos, previstos na Constituição, para garantir a segurança do Estado, sobretudo para assegurar a ordem pública.

Estudando, perguntando, como sempre, àqueles que podem ensinar e que têm o que ensinar, fui subindo os degraus, Sr. Presidente, até chegar ao terraço atual em que estamos vivendo, quando os jornais salam dicotomicamente em medida de emergência e estado de emergência, como hipótese recursal do Governo Federal, ante a inevitável aproximação da data da votação da Emenda Dante de Oliveira, que restaura o pleito direto para a Presidência da República.

Precisaria o Governo, diante da certeza de que será derrotado na votação da emenda, de algum ato de força? De fechar o Congresso, por exemplo? Não, Sr. Presidente. Por incrível que pareça, o Governo pode recorrer à força, sem aplicar a força e, com medidas de força, obter soluções pacíficas. É um incrível paradoxo, mas é a realidade palmar, candente e solar que deflui do texto da Constituição Federal.

O Governo decretou medidas de emergência em outubro do ano passado, porque as medidas de emergência, que têm o mesmo efeito do estado de sítio e do estado de emergência, possuem a característica singular de, em sua vigência, permitir que o Congresso Nacional fique em recesso e que a Constituição seja emendada, tando que, iniciado o recesso do Congresso Nacional, dia 5 de dezembro de 1983, o recesso constitucional prolongou-se pelo prazo determinado na Constituição e as medidas de

emergência perduraram até o dia 17 de dezembro, quando, por elas próprias, se extinguíram. Na época se tratava da discussão e votação de um Decreto Lei, no momento se trata de uma Emenda à Constituição Federal. E aqui, Sr. Presidente, é que entra a imagem de Don-toevski, cujo pensamento atigiu o apogeu da reflexão e da criatividade do cérebro humano.

Há um episódio, Sr. Presidente, no clássico "Crime e Castigo", que retrata o ponto de mais alto voo da inteligência de um escritor. É aquele episódio em que Raskhnikoff ajoelha-se diante de Sônia e beija-lhe os pés, dizendo: "Não são teus pés que estou beijando, mas toda a dor da humanidade".

E aqui surge, Sr. Presidente, a necessidade do diabo como o antípoda do Criador do Universo, de Deus. A emenda Dante de Oliveira está com votação marcada para o dia 25 de abril próximo vindouro. Virgem Maria! para atender ao Senador Marcondes Gadelha, Santa Mãe de Deus! o que pode acontecer?

Simplemente o seguinte: o Presidente da República, com base no art. 158 da Constituição — sem sair da Constituição — decreta o estado de emergência, e não as medidas de emergência. O estado de emergência tem a duração inicial de 90 dias, prorrogável por mais 90. Duração de seis meses, de abril a outubro.

O estado de emergência, conforme o § 3º, do art. 158, será comunicado, dentro do prazo de 5 dias, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Comunicado, ao contrário do estado de sítio, não será submetido ao Congresso Nacional.

Se o Presidente da República decreta o estado de sítio, ele teria que enfrentar uma contenda com o Legislativo, isto é, submeter-se à deliberação do Legislativo. O Legislativo aprovando ou rejeitando o estado de sítio. No estado de emergência o Presidente apenas comunica ao Poder Legislativo.

Mas onde entra, Sr. Presidente, a figura do satanás? No art. 47, inciso II, § 2º: "A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de emergência".

Pronto, Sr. Presidente! O estado de emergência decretado neste País, o Congresso Nacional não pode emendar a Constituição. O Congresso não pode votar a Emenda Dante de Oliveira, não pode votar qualquer proposta de emenda constitucional proveniente do Poder Executivo, e tudo dentro da Constituição. E com uma magnanimidade extraordinária, que não existe em constituição nenhuma do mundo, tamanha a essencialidade democrática, entre aspas, nobre Senador Passos Pôrto, dessa Constituição. É que se o Congresso estivesse em recesso, conforme o 4º § do art. 156, o Congresso, se em recesso estivesse, seria convocado pelo Presidente do Senado Federal, a fim de ser informado pelo Chefe do Executivo de que estaria impedido de exercer a sua competência constitucional de emendar a Constituição.

Sr. Presidente, regime constitucional, regime mais constitucional do que este só o regime da China, não pode haver outro.

Veja, Sr. Presidente, a que ponto os constitucionalistas do totalitarismo sobrevivente, por enxerto na Constituição Federal, conduziram este País.

O estado de emergência, com duração de 90 dias, podendo ser decretado no Amazonas, no Rio Grande do Norte, no Rio Grande do Sul, no Distrito Federal ou no País inteiro, principalmente, no Distrito Federal, autorizando todas as medidas coercitivas do estado de sítio, vale dizer:

- a) obrigação de residência em localidade determinada;
- b) detenção em edifícios não destinados aos réus de crimes comuns;
- c) busca e apreensão em domicílio;

d) suspensão da liberdade de reunião e de associação;

e) intervenção em entidades representativas de classes ou categorias profissionais;

f) censura de correspondência da imprensa, das telecomunicações e diversões públicas; e

g) uso ou ocupação temporária de bens das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, bem como a suspensão do exercício do cargo, função ou emprego nas mesmas entidades.

Medidas coercitivas que, se aplicadas sob o estado de sítio, teriam que ter a aprovação adrede do Congresso Nacional. E se aplicadas as mesmas medidas, dentro do estado de emergência, independem da aprovação do Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, o estado de emergência não é tão feio como o pintam.

Há uma particularidade notável, Sr. Presidente:

(103) § 5º Aplica-se ao estado de emergência o disposto no artigo 156, § 7º, e no artigo 157 e seu parágrafo único.

São os efeitos do estado de sítio:

(103) Art. 157. Findo o estado de sítio, cessarão os seus efeitos e o Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, enviará mensagem ao Congresso Nacional com a justificação das providências adotadas.

Quem foi preso, quem teve a correspondência censurada, aliás, quanto a isso não precisa estado de emergência nem de sítio, os nossos telefones... no telefone do Presidente da República, dentro do Palácio do Planalto, foi descoberto um sistema de escuta. Então, para isso, para escuta telefônica, não é necessário estado de emergência, nem de sítio.

Quem sofreu violência de toda ordem, coação constitucional terá, pela Constituição, o seu nome e a coação sofrida comunicados ao Congresso Nacional, pelo Presidente da República, com a seguinte ressalva do parágrafo único:

Art. 159. A inobservância de qualquer das prescrições relativas ao estado de sítio tornará ilegal a coação e permitirá ao paciente recorrer ao Poder Judiciário.

Muito bem, Sr. Presidente!

O Sr. José Fragelli — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — V. Exª está pondo, digamos assim, na Ordem do Dia, um assunto que poderá se tornar candente. De acordo com as notícias de imprensa, no Ministério da Justiça está se cogitando de emergências...

O SR. FÁBIO LUCENA — De emergências...

O Sr. José Fragelli — Não sabemos se são medidas de emergência ou estado de emergência, e nem se essas emergências poderão evoluir até para estado de sítio.

O SR. FÁBIO LUCENA — Apenas para conduzir o diálogo, nobre Senador, por isso que o Presidente da República disse em seu discurso: — "Manterei a eleição indireta do meu sucessor". Sabe por que? Porque ele decreta o estado de emergência, o Congresso não pode emendar a Constituição. Prorroga a vigência do estado de emergência, e o estado de emergência passa pela Con-

venção do PDS, o candidato já estará escolhido pela Convenção e a eleição indireta será realizada com absoluta tranquilidade, nobre Senador José Fragelli. Por isso que o Presidente disse: — “Manterei a eleição indireta do meu sucessor”. E disse mais, no dia 15: — “Não admito que se modifique a Constituição”. Está aqui. Ele não admite, e dentro da Constituição. Pode prosseguir, nobre Senador, e me perdoe por tê-lo perturbado.

O Sr. José Fragelli — V. Exª como sempre foi oportuno, sobretudo com a sua memória privilegiada, lembrando-nos pontos que, muitas vezes, esquecemos. O aparte que V. Exª me deu foi muito oportuno e esclarecedor neste debate. Nobre Senador, quero dizer, é que se está preparando como que um clima para medidas como esta. O próprio fato que foi trazido ao conhecimento do Plenário por V. Exª, sobre o diálogo entre o Ministro do Exército e o eminente Senador Virgílio Távora, talvez seja uma pequena preparação para tudo isto. S. Exª se julga intocável. Nós lemos na imprensa as críticas, as mais severas, feitas nas democracias deste mundo ocidental, a Ministros, seja de que Ministério for.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permite-me Exª, apenas para conduzir o diálogo. V. Exª que é jurista,...

O Sr. José Fragelli — Não sou jurista.

O SR. FÁBIO LUCENA — ...que é um *jus perito*, veja como mudam os tempos. Em Roma, conforme aprendemos no Direito Romano, sagrado era o Tribuno. Constituía sacrilégio tocá-lo. Ele era intocável. Hoje, sagrado e intocável é um Ministro de Estado.

O Sr. José Fragelli — Embora não houvesse uma teoria do Direito Constitucional, o representante do povo, que era o Tribuno, realmente, representava o povo, encarnava o povo na consciência do povo romano. E, hoje, os representantes do povo são simplesmente isso que estamos vendo: um Congresso sem força e sem poderes.

É por isso também, Sr. Senador, que eu agora mesmo falei na urgência de uma nova Constituição, para acabarmos com todos esses casuísmos que aí se encontram. Os casuísmos eleitorais foram feitos para cercear a liberdade de voto do cidadão brasileiro na livre escolha dos seus representantes, com todas aquelas medidas que nós conhecemos. Essa aqui já é um casuísmo diferente, aplicado contra o Congresso Nacional para ele não ter a liberdade de decidir numa matéria de maior importância como essa, das eleições diretas. É uma outra forma de casuísmo. Uma, diretamente contra a grande massa do povo ou do eleitorado brasileiro; agora, especificamente contra o Congresso nacional. V. Exª está levantando uma questão, eu disse candente, porque, de fato, poderá desencadear sucessos até imprevisíveis nestes próximos dias. Vamos ver se, pelo menos desta vez, o Governo vai ter o pudor de respeitar a opinião pública brasileira e de não agredi-la com uma medida como essa, que venha impedir, no dia 25 de abril, de o Congresso deliberar livremente, pelo menos aquela parte do Congresso que realmente é livre para deliberar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão V. Exª, nobre Senador José Fragelli. É por isso, igualmente, que o General Medeiros, Chefe do SNI, declarou: — “Tenho certeza de que a Emenda Dante de Oliveira não será aprovada pelo Congresso Nacional”. Declarou isso, V. Exª sabe, e eu abordei a questão daquela tribuna, chegando a indagar dentro do igapó amazônico da minha ignorância. (Não apoiados!) Cheguei a indagar: será que o Sr. Octávio Medeiros tem algum poder mediúnico, ele é algum piton — não o chamaria de pitonisa, pitonisa é do gênero feminino — seria ele algum piton para adivinhar? Mas, não! Não há nenhuma adivinhação, não é ele o adivinho, nenhum piton, nenhum sibilo. Não! Ele é um

constitucionalista. O General Medeiros é o *primus inter pares* dos constitucionalistas desta República, não há dúvida alguma. “Eu tenho certeza — disse S. Exª — de que a Emenda Dante de Oliveira não será aprovada pelo Congresso Nacional”. De onde decorre essa certeza? Do texto da Constituição.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Marcondes Gadelha, é uma honra ouvir V. Exª.

O Sr. Marcondes Gadelha — Eminente Senador Fábio Lucena, a honra é minha. Aliás, esperei pacientemente, ferveçosamente, esse instante para poder lhe dar este aparte. Mas, eu tinha mais ou menos a intuição, Exª, de que tudo acabaria no que deu, acabaria na descaracterização do diabo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Um momentinho, Exª. Eu ainda não descaracterizei. O diabo ainda vai ficar velho para virar ermitão. Vamos seguir a idade do diabo.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Exª iniciou, falando em prisões arbitrárias, depois, em cerco ao Congresso, afinal,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu falei em cerco ao Congresso, Exª?

O Sr. Marcondes Gadelha — ...em golpe de Estado,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Ou à Constituição?

O Sr. Marcondes Gadelha — E acabou invocando Satanás.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Exª está fazendo uma confusão.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Exª achou pouco e queria transformar este País ou este Plenário num inferno.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu não falei em golpe de Estado. V. Exª me permita, apenas para conduzir ao diálogo: hoje, eu não falei em golpe de Estado; eu falei ontem.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Exª fala todos os dias.

O SR. FÁBIO LUCENA — Hoje, eu não falei em golpe de Estado.

O Sr. Marcondes Gadelha — Isso é a exceção que confirma a regra.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu voltarei a falar na segunda-feira. Mas, hoje, eu não falei, faça-me esta justiça.

O Sr. Marcondes Gadelha — Tive a impressão de que estava retida na memória, V. Exª falou em golpe de Estado, prisões arbitrárias, ameaças ao Congresso, por fim, invocou Satanás. Depois, eu fui verificar que Satanás é apenas um retrato na parede, ou então, uma figuração na imaginação prodigiosa de V. Exª, ou na sua bola de cristal. V. Exª sugere que o General Medeiros tenha dons divinatórios, mas isso é propriedade exclusiva de V. Exª. V. Exª anunciou aqui que vamos ter um estado de emergência. Eu não sei onde é que V. Exª foi buscar tanta convicção. Daí, da sua impressão, da sua imaginação, V. Exª passou imediatamente aos fatos. Então, começou a dissecar, como um anatomista, a estrutura do golpe de Estado, o *modus faciendi*, os efeitos, todos os danos que causa à privacidade do cidadão, a sua integridade física, aos seus direitos, enfim, V. Exª passou a fazer uma dis-

sertação, como se nós já estivéssemos diante do diabo, como se nós já estivéssemos diante de um fato palpável. V. Exª tem muita razão, quando invoca Dostoiévski; se o diabo não existisse, precisava ser inventado. V. Exª acabou de inventar o diabo. Talvez, para ter um instrumento de manter este País permanentemente tenso. V. Exª não se conforma com o fato de que nós tenhamos saído do maniqueísmo, que as opções já não são apenas entre o preto e o branco, que já existem diversos nuances do cinzento, que este País já entrou numa democracia, que a negociação há de ser a regra, e que nós navegaremos, afinal de contas, em águas calmas. Se tanta expectativa desse discurso foi para o anúncio do estado de emergência, como sendo a figuração do diabo, nobre Senador Fábio Lucena, eu lhe digo: aproveitei apenas a delícia de ouvi-lo, a sua fluência, a sua eloquência, a sua facúndia, a sua imaginação, a sua retórica, enfim, mas confesso, nobre Senador, que quanto aos fatos substantivamente não há o que discutir, porque isso é um mero produto da imaginação de V. Exª ou da febre de golpe de Estado e de ameaça que tomou conta da Oposição.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, Deus, como disse o Senador José Fragelli, e não o Diabo, oiça V. Exª.

Sr. Passos Pôrto — V. Exª permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Senador Fábio Lucena, V. Exª deve saber da admiração que tenho pelo seu talento, pela sua inteligência, pela sua retórica, pela sua generosidade, pelo seu espírito público.

O SR. FÁBIO LUCENA — É a bondade de V. Exª que expressa todo o coração nordestino que aqui V. Exª representa.

O Sr. Passos Pôrto — Muito obrigado. Estamos numa tarde, não sei, talvez, eu em estado de graça, porque estou vendo chuva; sou do Nordeste — enquanto V. Exª vem lá do rio caudaloso, do Amazonas; somos de áreas distintas: eu sou dos Trópicos; V. Exª é do Equador. De modo que, talvez, V. Exª tenha outra formação, produto, quem sabe, do meio ambiente, onde V. Exª se criou. Acho que a política brasileira viveu sempre assim: as oposições sempre criando, muitas vezes, o artificialismo das crises. As crises políticas no Brasil, ao longo dos anos, têm comprovado que elas não tinham uma razão orgânica profunda na sua origem; elas sempre foram feitas através da retórica: pelo Congresso, pela imprensa, enfim, pelos meios de comunicação. O que há, no País, realmente, em expectativa é a votação pelo Congresso Nacional de uma emenda, que está tendo, evidentemente e expressamente, o apoio da maioria da Nação que, por tradição, por vocação política, inclusive, por indução, através dos meios de comunicação, toda a Nação, negavelmente, pede o retorno às eleições diretas para a Presidência da República. No entanto, nesta conjuntura, vai depender do Congresso Nacional e, no Congresso Nacional, o maior Partido, tanto no Senado como na Câmara, tem se manifestado, através de suas lideranças, no sentido de não apoiar a Emenda Dante de Oliveira. No entanto, há elementos desse mesmo Partido — não sendo questão fechada — que se manifestam solidários com a emenda Dante de Oliveira, acreditando que as eleições diretas já seria, sem dúvida alguma, um passo à frente no processo de redemocratização do País. Mas, não vejo por quê se procurar negar ao General Medeiros, por exemplo, a autoridade de dizer que ela não passará. Não passará porque, primeiro: para sua aprovação é preciso de 2/3 de votos SIM, nas duas Casas do Con-

gresso Nacional e, pelo quadro que aí está, por aqueles que vivem o cotidiano das duas Casas, a perspectiva é de que realmente ela não passará. Não é preciso ser pitonisa, nem piton, para dizer que a emenda não vai ter êxito. Todos sabem. E tanto sabem que a própria Liderança do PMDB, o seu Presidente, eu vi, ontem, declarar pela televisão, que não se encerraria, no dia 25 do mês de abril, o processo de luta pelas eleições diretas, visto que, só em janeiro, o Colégio Eleitoral haverá de se reunir para escolher o Presidente da República. De modo que vê V. Ex* que, se o Congresso ajudar, se o Congresso não cultivar o artificialismo de uma crise política que pode querer se manifestar, através da impensa, através de discursos, através de suscetibilidades feridas, iremos tranqüilamente para o dia 25, sem essas medidas de emergência que não são, penso eu, cogitadas, inclusive, há de se fazer referência elogiosa à atuação da Mesa do Congresso Nacional, que está tomando medidas acauteladoras para que se evite um policiamento externo. Temos condições de, aqui, através de nossos recursos próprios, manter a ordem e exercer o direito de votação naquele dia. De modo que, nobre Senador, acho que isso é muito mais uma retórica, ou quem sabe, o estado de espírito de V. Ex*, criando essa figura, na hora do Ângelus, do diabo entre nós, eu gostaria de lhe pedir que, neste instante, todos nós rezássemos para que tudo ocorresse tranqüilo e, no dia 25 do mês corrente, através da votação soberana e constitucional do Congresso, vamos ver quem afinal tem razão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Passos Pôrto, se eu, como diz V. Ex*, trago a figura do diabo, na hora do Ângelus, é exatamente porque a representação católica da figura da Virgem Maria apresenta a Santa Virgem pisando uma serpente e a serpente é o próprio diabo. Daí, trazer a figura do diabo, quando estamos exatamente na hora do Ângelus, 18 horas, na esperança de que a Virgem o esmague com as suas santificadas sandálias.

Mas, uma observação de V. Ex* despertou a minha curiosidade para fatos que têm lugar no mundo físico, regido por leis físicas, e o mundo social, não apenas submetido às leis do comportamento social, mas, também, às leis da intuição humana, nobre Senador.

V. Ex*, com a sua cultura e com a sua experiência, não há desconhecer que é possível, mediante a análise das circunstâncias objetivas e subjetivas de determinada etapa social, antever, quase com a precisão de um relógio, o desfecho de crises sociais. Temos até lendas que tratam sobre o assunto, e as lendas, sabe V. Ex*, estão situadas entre as religiões e os mitos, porque enquanto os mitos criam imagens, criam símbolos, como o Deus da Justiça, que se representa fisicamente, o Deus do amor, também fisicamente representado, o Deus da liberdade, etc., a religião estabelece imagens que só o pensamento humano as esculpe. E, essas imagens, retrato de crenças consubstanciadas no espírito, só podem ser edificadas na mente, no pensamento do ser humano. Já as lendas transmitem mais a tradição do que a própria história, e chegam a se sobrepor à história na transferência da tradição de uma etapa histórica para outra.

V. Ex* conhece a lenda de Cassandra, aquela que implorou, em Tróia, que não se recebesse o cavalo que Ulysses, o grego, oferecera de presente aos troianos sitiados. Cassandra foi apedrejada em praça pública, pelo simples fato de, pela intuição, advertir os troianos que, dentro, no bojo daquele cavalo feito de madeira — muito diferente dos cavalos da Granja do Torto — poderia se esconder uma armadilha, poderiam encontrar-se soldados gregos, nobre Senador, prontos a destruir, como destruíram, a civilização troiana.

E, no período que antecedeu à Segunda Guerra Mundial, eu tenho o livro — posso passar a V. Ex* se porventura V. Ex* não o conhece, com certeza o conhece — da

jornalista que profetizou a Segunda Guerra Mundial. Chamava-se Gênevieve Tabouis, e o título do livro: "Chamavam-me Cassandra", porque ela advertia que os bombardeios de Hitler contra a Liga das Nações e que a denúncia precipitada pela Alemanha dos acordos de Versalhes poderiam conter o risco de levar o mundo a uma hecatombe de consequências imprevisíveis. Teve que fugir da França no dia 10 de julho de 1941, a jornalista Tabouis, quatro dias antes de sua profecia ser cumprida, no solo da sua própria pátria.

Ontem, na comissão de Economia, eu a advertia para o risco de se aprovar um pedido de empréstimo em cujas cláusulas que impunham as obrigações, se continha a taxa Libor, do mercado londrino, sem que se estipulasse uma taxa fixa, e dizia que, da noite para o dia, aquela taxa podia subir. E, lá estava presente o Senador Marcondes Gadelha, o Senador Jorge Kalume e o Senador José Fragelli, dentre os que aqui se encontram.

Não era profecia, nobre Senador, basta acompanhar os fatos do cotidiano, ler os jornais, ouvir as rádios. Há homens, como eu, que têm mania de ouvir rádio. Lembro-me que quando o General de Gaulle voltou à França, do exílio em Londres, disse ao desembarcar em Paris: "Eu amo o rádio porque foi através do rádio que, do exílio, eu me comuniquéi com a França."

Então, basta ouvir o rádio, de noite, às vezes de madrugada, ler os jornais, para saber que o cotidiano nos permite construir todo um aparato de circunstâncias históricas, de fatos sociais, que nos permitem, que nos levam a conclusões que, ao final, podem se revestir, podem conter antecipações de acontecimentos.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Já lhe concedo o aparte, nobre Senador.

Quem, por acaso, neste País, nega que houve quem previsse a Revolução de 1964? O General Chefe do Estado-Maior do Exército, na época, Pery Constant Bevilacqua, isso está anexado a um discurso do Deputado Bilac Pinto, de outubro de 63, em que o Deputado denunciava que o Governo João Goulart, Deus o tenha, ontem fez 10 anos que ele morreu, que Deus tenha o grande Presidente, denunciava Bilac Pinto que João Goulart havia armado os sindicatos para implantar uma república sindicalista neste País. Até hoje ninguém viu essas armas. Mas o General Pery Constant Bevilacqua, Chefe do Estado-Maior do Exército, foi ao Presidente da República e aconselhou-o a dissolver as entidades sindicais ilegais, como o Comando Geral dos Trabalhadores, do qual, aliás, fui Secretário-Geral no meu Estado; dissolver o Pacto da Unidade e Ação, o famoso PUA, e cortar as suas relações com o ilegal Partido Comunista Brasileiro, porque tudo aquilo estava gerando um mal-estar dentro das Forças Armadas, e que esse mal-estar — dizia o General Bevilacqua — poderia forçar as Forças Armadas a defenderem a legalidade constitucional que, aparentemente, que indícios veementes apontavam como sendo minada em sua estrutura pela ação do Governo Federal à época. Isso é um fato histórico.

O Sr. Passos Pôrto — Então, V. Ex* acha que a minha tese é certa, as crises são artificiais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. Vou passar do artificialismo, que V. Ex* situou, para o realismo das crises. O que se seguiu às advertências feitas ao Presidente João Goulart? Seguiu-se o que uns chamam de revolução, o que eu chamo de golpe, eu não, vários brasileiros chamamos de golpe. Porque, se é verdade que houve indícios de agitação ilegal, indícios veementes de violação da ordem constitucional e de destruição da hierarquia militar como prenúncio da balbúrdia absoluta, da desordem organizada, não há dúvida nenhuma de que houve participação eficaz, eficiente, decisiva de governos estrangeiros e de interesses econômicos poderosos na deposição do

Presidente João Goulart. Então, nobre Senador Passos Pôrto, é possível a um analista (não a mim, que sou um paupérrimo falante) é possível a um analista, a um crítico de fenômenos sociais, antever uma convulsão social. Daí se passa do artificialismo, mencionado por V. Ex*, ao realismo dos fatos que a própria evolução da História os atesta e os comprova.

Ouçõ com muito prazer V. Ex*, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Senador Fábio Lucena, o que eu gostaria é que V. Ex* usasse essa sua percepção extra-sensorial, e essa capacidade de premonição de V. Ex*, essa capacidade de predição das coisas, que V. Ex* usasse isso para valores positivos e não para atrair raios e tempestades, nobre Senador. Nós estamos necessitados é de entendimento, de concórdia e de paz social. E eu digo que isso também são valores capazes de ser atingidos através da aspiração coletiva, ou até mesmo da intuição, da premonição, da previsão de homens bem dotados por Deus, e não pelo diabo, nobre Senador Fábio Lucena. V. Ex* enunciou vários exemplos de situações catastróficas que foram antevistas por cassetras, sibilas, espalhadas pelo mundo inteiro, e caos acontecidos aqui no Brasil. Mas eu poderia, também, citar a V. Ex* o contrário das coisas, o reverso das coisas, situações límpidas, cristalinas que foram adivinhadas, atraídas, previstas, induzidas, por homens dotados de talento, de envergadura, de brilho intelectual, como V. Ex*.

O SR. FÁBIO LUCENA — É muita bondade de V. Ex*

O Sr. Marcondes Gadelha — Nós citaríamos, por exemplo, inúmeras crises que, ao longo desse tempo, foram exorcizadas pelo talento de grandes Senadores e de grandes estadistas deste País. Nós citaríamos exemplos de invocações positivas. Tivemos, nobre Senador, o Ato adicional de 1834; tivemos a conduta do Congresso na crise após a renúncia de Deodoro; tivemos, nobre Senador, figuras como Juscelino Kubitschek, que dissera: "Hei de fazer este País se desenvolver 50 anos em 5", e tudo isso foi conseguido. Tivemos, também, homens, se isso pode ser incluído como uma premonição positiva, como o Presidente João Figueiredo, que disse: "Hei de fazer deste País uma democracia." e as coisas estão acontecendo. Naquele tempo, todos os elementos capazes de armar um raciocínio trágico estavam sendo oferecidos no prosaísmo nacional: havia bombas pelo Riocentro, havia a herança de guerrilha urbana, havia a tradição de ódio instaurada no País, — havia um quadro de dificuldades, de arbítrio, havia preconceitos de toda natureza e, no entanto, esta previsão de S. Ex* arrostando todas essas intempéries, todas essas dificuldades, e hoje estamos, nobre Senador, vivendo num clima que eu diria, sem o menor cuidado, que esse é um clima invejável de democracia de que pouquíssimos países no mundo, neste momento, têm a sorte de gozar. Então V. Ex* utilize os seus sensores, os seus radares, a sua capacidade de elucubração e consiga descobrir caminhos, sendas luminosas para este País, e não essas adivinhações trágicas, ansiosas que V. Ex* exercita af de maneira tão profícua e tão pródiga. Nobre Senador Fábio Lucena, confio no futuro deste País, confio no discernimento deste Congresso. Esta é uma responsabilidade nossa, nobre Senador.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu também confio; eu não confio é no Governo. No País eu confio, claro, no Brasil. Não confio é no Governo, Ex*.

O Sr. Marcondes Gadelha — A História vai nos cobrar, se fracassarmos. Por isso considero que a maneira de solucionar problemas é pensar exatamente de uma forma positiva, pensar que é possível solucionar esse problema, é possível evitar crises, é possível transpô-las e, sobretudo, nobre Senador, é possível deixar de imaginá-las — desculpe - à-toa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Marcondes Gadelha, William Somerset Maugham, em um conto famoso, estabelece a diferença entre a beleza e a inteligência. Diz o grande escritor inglês que, enquanto a inteligência precisa de um encadeamento de afirmações para se manifestar, a beleza se impõe como uma bomba de magnésio, como a explosão à primeira vista. V. Ex.^a é um exemplo candente da afirmação da inteligência, pela participação e pela afirmação, dados os inúmeros exemplos do invulgar brilho do seu raciocínio, registrados nos Anais do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — V. Ex.^a tem 4 minutos para terminar.

O Senhor Fábio Lucena — Sr. Presidente, eu me esforcei por terminar, para atender a V. Ex.^a

E busco as luzes de sua inteligência, nobre Senador Marcondes Gadelha, quando V. Ex.^a se refere aos meus prováveis dispositivos sensoriais, referentes evidentemente ao cérebro, e à sua provável capacidade de extrapolação para a metafísica. Mas eu diria que se dispusesse, de fato, desse poder sensorial, eu me valeria das lições de Pietro Ubaldi, que V. Ex.^a conhece muito bem, na sua magnífica obra "Ascese Mística", que ele estuda fenômeno sensorial, em que ele revela o porquê do sucesso das composições de Chopin, o grande musicista e poeta polonês que fez nome em França. Segundo Ubaldi, Chopin, antes de divulgar suas composições musicais, buscava a nota azul, que seria, segundo o espiritista Pietro Ubaldi, a nota que unia a alma de Chopin com a alma de seu público, daí o sucesso das suas magistrais melodias.

Mas já que o tempo se esgota, nobre Senador Marcondes Gadelha, eu, antes de justificar a invocação da nota azul, eu diria a V. Ex.^a que, em certas situações, torna-se absolutamente indispensável se clamar pelas tempestades e pelos temporais; quando a terra torna-se infértil pela aridez, pela desertificação, gerando a carência alimentar pela morte da cultura da terra, da agricultura, da produção de alimentos em consequência, criando a fome, o desespero e a morte, nós somos obrigados a clamar e até fabricar temporais e tempestades. É o que fazem os cientistas, por exemplo, quando concebem meios técnicos de fazer chover no Nordeste de V. Ex.^a É indispensável que se busque, às vezes, a tempestade, que se busque o temporal; eles, em certas situações, são absolutamente indispensáveis.

Mas, nobre Senador Marcondes Gadelha, dentre as violências previstas na Constituição, uma se torna impune, porque o Presidente da República não a comunica ao Congresso nacional: é quando com o estado de emergência ele castra do Congresso a capacidade de emendar a Constituição, que historicamente é inerente ao poder congressual e a função legislativa, é o poder de emenda à Constituição, o exercício do poder constituinte derivado, nobre Senador. É isto que o estado de emergência castra do Congresso Nacional. E, para essa castração à Constituição, as emergências não preceituam nenhum tratamento, nenhum medicamento. E vamos aceitar o que vier, nobre Senador, porque será dito: tudo o que vier virá dentro da Constituição. Pela primeira vez na história desta República, Srs. Senadores, a violência, o arbítrio e a prepotência, tornaram-se absolutamente constitucionais.

Mas, nobre Senador Marcondes Gadelha, numa homenagem a V. Ex.^a, a nota azul que comunicava Chopin com seu público, com o seu povo. Que as cores do Senado Federal comuniquem a consciência dos Senadores com o povo brasileiro, que reclama eleição direta para a Presidência da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encerrou-se ontem em João Pessoa, na Paraíba, o I Encontro Nacional do Sistema Fundiário, promovido pelo Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. O acontecimento é em si mesmo auspicioso, como um indicador a mais da seriedade, do zelo e da determinação com que os problemas do uso da terra estão sendo encarados a partir da decisão do Presidente Figueiredo de realizar, neste País, uma reforma agrária pacífica, objetivo que se nos afigura cada vez mais viável e próximo.

O Encontro tem o mérito inicial de dissipar idiosincrasias partidárias ou ideológicas, situando os temas da regularização fundiária, colonização e reforma agrária como uma preocupação coletiva, uma necessidade irremediável da nacionalidade, e não emblemas de segmentos ou grupos sociais. A Oposição e Governo participaram, pois, em igualdade de voz e voto no conclave. Por sinal, uma das intervenções mais importantes foi precisamente do conterrâneo do Senador Fábio Lucena, o Governador Gilberto Mestrinho do PMDB do Amazonas, um dos Estados de abordagem mais difícil nessa matéria.

O segundo aspecto a ressaltar, é que o encontro da iniciativa efetiva à descentralização da ação fundiária, na medida em que transfere aos Estados, em larga escala, a responsabilidade decisória no assunto. Esta posição se justifica não apenas em função do processo de abertura política, que implica a adoção da descentralização como norma genérica, mas por razões também muito específicas.

Segundo o Sr. Paulo Yokota, Presidente do INCRA, apenas um terço do território nacional, do ponto de vista fundiário, é de jurisdição do Governo Federal. Assim sendo, as Unidades Federadas são conclamadas a um envolvimento direto, o que aliás é muito mais racional, considerando que a experiência *in situ* traz um conhecimento bem mais profundo das questões. Com essas premissas, Sr. Presidente, o Sr. Paulo Yokota afirma que, dentro de 5 anos, todos os problemas fundiários do Nordeste estarão resolvidos.

A nossa esperança, vai mais além; é de que em todo o País esses problemas estejam resolvidos no mais curto espaço de tempo, porque todos os países desenvolvidos já equacionaram os seus problemas de terra, desde o início do século; e por que, afinal, nós nunca adquiriremos estabilidade, auto-suficiência e harmonia social, conduzindo um fardo histórico que desequilibra e compromete todo o planejamento econômico.

No âmbito do Encontro, elementos novos foram tratados, como por exemplo a tecnologia de demarcação de terras, o emprego da aerofotogrametria na regularização fundiária, e, por fim, a cooperação internacional em programas fundiários.

Pela relevância do acontecimento, Sr. Presidente, é que nós fazemos este registro, neste momento, ao tempo em que nos congratulamos com o INCRA e com o Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. Aguardaremos, entretanto, as conclusões deste Encontro para uma análise mais adequada dos seus efeitos imediatos ou da sua inserção na política mais ampla de promoção humana e aperfeiçoamento do processo produtivo nos campos. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As Federações do Comércio do Nordeste, em documento apresentado à Confederação Nacional da Indústria, sobre a seca e demais problemas daquela região, lembram, inicialmente, a instituição de uma política fiscal destinada a criar oportunidades de aproveitamento

de mão-de-obra, garantindo-se, inclusive, a absorção de produtos do Centro-sul, além do início de um processo de industrialização regional.

Em seguida, advoga o documento a volta à política de equilíbrio regional, restabelecendo-se, plenamente, os incentivos fiscais e fortalecendo-se a SUDENE, restituindo o Banco do Nordeste o papel de banco de desenvolvimento regional, incentivadas a reforma agrária e a produção de álcool nas terras de baixa densidade demográfica, ainda incultas.

Além disso, advoga o apoio ao artesanato nordestino e à pesca interior e continental, nova política de recursos hídricos, mais verbas para a educação e crescente exploração dos recursos minerais, definindo-se, com urgência, a execução de um novo planejamento para o Nordeste.

Esse documento teve a maior repercussão regional, na Câmara Municipal de Maceió, sua transcrição nos Anais foi pedida pelo Vereador João Vicente Freitas Neto, que encaminhou cópia do mesmo a todos os líderes partidários nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

Esse memorial foi encaminhado pela Confederação Nacional do Comércio ao Presidente da República, contendo a diagnose e o equacionamento proposto pela classe comercial nordestina, buscando estirpar a penúria na região.

Esperamos que não se trate de mais um documento sobre o Nordeste, mas inspire as superiores autoridades da República no sentido de, quando a seca prolongada deixa suas cruéis cicatrizes na região, voltarmos a um clima de esperança, como aquele que se seguiu à criação da SUDENE.

A proposição precisa ser analisada por uma Comissão de Alto Nível, que encontrará, nas sugestões nela contidas, um caminho para a renovação do incremento econômico sistemático da região, equacionados seus principais problemas, como o fomento à agropecuária, o incentivo à industrialização, uma nova reforma agrária, que aproveite milhares de quilômetros de terras ociosas para a produção de açúcar e álcool, que incentive o artesanato regional, a pesca interior e continental, com o melhor aproveitamento dos recursos hídricos, instaurada, também, uma política de educação e saúde que diminua os índices de mortalidade e analfabetismo na região.

Ao tomar conhecimento desse importante documento, entregue a todos os líderes partidários, fazemos votos para que o Governo tome urgentes providências visando ao atendimento às reivindicações nele contidas.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando ainda se encontrava no fulgor da experiência haurida ao longo de sua vida, Alberto Zaire, não resistindo à doença que o atingiu, faleceu na capital acreana, dia 10 de março, sob consternação geral.

Quem era Alberto Zaire e quem poderia ignorá-lo em todo o Estado do Acre, onde se realizou nos embates da dura luta, especialmente política?

Nascido em Xapuri, filho do libanês Fariz Zaire e Sra. Velia Guadagnini Zaire, de nacionalidade italiana, dos seus saudosos pais herdou a tenacidade somada à inatacável honradez, inclusive a lealdade aos princípios que nortearam sua fecunda trajetória, resultante da educação doméstica recebida.

Formado em Direito pela Faculdade do Pará, logo se dedicou com afã à faina profissional, brilhando pela cultura jurídica e pela oratória, como se fora um Cícero glabário.

Tempos depois, deixando o foro xapuriense pela Capital, onde o terreno lhe era mais amplo e propício para desenvolver a sua atividade profissional, logo se impôs como estrela refulgente.

Com a instalação do Egrégio Tribunal de Justiça, torna-se seu Secretário e com o funcionamento da Faculdade de Direito, assume a cátedra de Direito Comercial, cujas aulas, pela sua didática e objetividade, prendia a atenção de seus futuros colegas.

Abraça a política e se elege Deputado Estadual e sua presença na Assembléia Legislativa, face ao seu desempenho, era motivo de comentários os mais lisonjeiros.

Deixou filhos e viúva a professora Iracyra Perez Magalhães.

Publicou alguns trabalhos inspirados no verdor de sua carreira, entre os quais um ensaio sobre Mitologia Grega e outro do interesse do Estado do Acre.

Deplorando o seu desaparecimento, levo minhas condolências ao povo acreano, ao qual serviu com afincio e superior patriotismo, bem como à sua estimada família. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e — **de Minas e Energia**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão especial, composta de 7 (sete) membros, para no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero, tendo

PARECER ORAL, proferido em Plenário, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1984, de autoria dos Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 896, de 1983, de autoria da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos dos arts. 75, e, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Deputados, para no prazo de 90 (noventa) dias avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando ainda os moti-

vos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia)

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nºs 817 e 818, de 1983, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Economia**, favorável.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MILTON CABRAL, NA SESSÃO DE 4-4-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A votação desse projeto de resolução vem se arrastando há meses no plenário do Senado Federal. E esse atraso deve-se, exclusivamente, às medidas adotadas pela Oposição que insistentemente oferece obstrução à aprovação dessa matéria, o que é um paradoxo, pois quem solicitou a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito foi a Oposição. Esse inquérito foi feito, houve exame profundo da matéria, foi aprovado o seu relatório final pela comissão, o nobre Senador Itamar Franco apresentou emenda por ocasião da discussão da matéria neste plenário. A emenda do nobre Senador Itamar Franco foi exaustivamente examinada pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a rigor não dá para entender o posicionamento da Oposição. Como já o disse, um posicionamento paradoxal, porquanto as proposições do nobre Senador Itamar Franco foram, praticamente, aceitas e acatadas pelo Relator da Comissão de Minas e Energia naquilo que é essencial. Inclusive, S. Exª pede que seja ouvida a Procuradoria Geral da República a respeito de alguns contratos, e a comissão acatou essa sugestão. Além do mais, no próprio item 24, das Recomendações da CPI, há a solicitação de exame por parte do Tribunal de Contas da União, exame sobre várias

contas das empresas que executaram parte do programa nuclear, notadamente FURNAS — Centrais Elétricas.

Esse pedido de informação de apuração por parte do Tribunal de Contas está sendo retardado exatamente por causa dessa obstrução da Oposição.

Vejam, Srs. Senadores, que a conclusão da CPI está pronta há mais de um ano, e a Oposição vem obstruindo sistematicamente a aprovação dessas decisões, porque simplesmente o nobre Senador Itamar Franco entendeu de transformar este Projeto de Resolução num instrumento para a aprovação de uma outra medida que S. Exª está pretendendo, um outro pedido de informações.

É lamentável que o nobre Senador Itamar Franco não esteja presente neste momento. Ontem, perdi a oportunidade de fazer este encaminhamento exatamente aproveitando a presença de S. Exª, porque S. Exª deseja a transposição de uma matéria, e utiliza esse expediente para evitar a aprovação de uma outra importantíssima como esta que são as conclusões da CPI do Acordo Nuclear.

Quero formular um apelo à Oposição para que examine com seriedade esse posicionamento, porque, na realidade, estamos há quase 4 anos discutindo esse assunto, e não há mais razões para que atravessemos o primeiro semestre de 1984 sem que essa matéria não saia da Ordem do Dia. Este é o apelo que faço às Oposições. Muito obrigado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 5-4-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após as palavras do nobre Senador Alexandre Costa, como não poderia deixar de ser, venho a esta tribuna para esclarecer razões pelas quais fui levado a concordar com o pedido de urgência urgentíssima para abreviar a tramitação no Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 84.

Trata-se de uma iniciativa do Senhor Presidente da República, que data de 1982. Já está, portanto, em curso no Congresso há 2 anos, e venho recebendo de todo o Brasil, como Líder do PMDB, vários memoriais dos que integram a categoria funcional de bibliotecário, no sentido de sua aprovação o mais rápido possível. Como verifiquei, que se tratava de uma matéria mansa e pacífica, que passou na Câmara dos Deputados por unanimidade em todas as Comissões e no plenário, sem que ninguém se voltasse contra a mesma, achei que não seria demais vir ao encontro dessa aspiração dos bibliotecários do serviço público, sobretudo quando o que pretende a proposição é reestruturar a carreira, e o fazendo vai abrir, evidentemente, com a criação de mais um nível, claros na classe inicial que permitirão o ingresso, no serviço público, de centenas, senão até milhares de brasileiros que estão aí formados em Biblioteconomia, e que não encontram mercado de trabalho no Brasil.

Nesta hora em que nos encontramos numa recessão sem igual, acho importante abriremos novas oportunidades de empregos no serviço público, sobretudo, quando esses empregos serão preenchidos através de concurso público, ao qual poderão concorrer todos os brasileiros, desde que correspondam às exigências do seu edital.

Eram estas as palavras que tinha a pronunciar, salientando que, sempre que há matéria que não é polêmica, não é difícil haver um acordo de Lideranças para que ela abreviada na sua tramitação.

Quero neste instante, dizer que se dependesse de mim, também, algumas proposições que estão incluídas na Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado, e que vêm sendo proteladas porque não estamos conseguindo apoio da Bancada do PDS para aprová-las, também, teriam andamento urgente. Chamo a atenção, neste instante, já que sobre isso falou o nobre Senador Alexandre

Costa, para a intransigência da Bancada do PDS nesta Casa, por exemplo, em relação ao requerimento do nobre Senador Itamar Franco, que se encontra na Ordem do Dia, sobre o qual já falamos várias vezes e que pede a constituição de uma Comissão especial para apurar denúncias de irregularidades no Conselho Nacional de Petróleo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 5-4-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Políticos responsáveis e de bom-senso, estamos todos apreensivos. Quem esteve neste Congresso, na manhã do dia 3 próximo passado, teve a tristeza de presenciar um fato altamente lamentável: suas adjacências foram tomadas pela Polícia do Exército, verdadeiras trincheiras cavadas no gramado, defronte ao Congresso Nacional.

Membro da Comissão Diretora do Senado e, portanto, do Congresso Nacional, relutei muito em trazer ao conhecimento deste Plenário. Mas, em vista da nota publicada, hoje, na Imprensa, e emitida pelo Comando Militar do Planalto, não pude fugir ao meu dever. Estou certo de que em nome das Oposições trago aqui, nesta tribuna, o nosso mais veemente protesto. Tudo isso teve início, Sr. Presidente, com um ofício, datado do dia 20 de março do corrente ano, dirigido pelo Coronel Paulo Soares dos Santos, Chefe do Estado Maior da 11ª Região Militar, ao Diretor Geral do Senado Federal, Dr. Aiman Nogueira da Gama, vazado nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMDO do Comando Militar do Planalto e
11ª Região Militar

Brasília, DF, 20 Mar 84

Of. nº 016/Gabinete
Do Chefe do EM do CMP/11ª RM
Ao Sr. Aiman Nogueira da Gama
Diretor-Geral do CN
Assunto: Informação (presta)
Ref.: Of. nº 0293/84-GDG, de 15 de Março de 84

Incumbiu-me o Exmº Sr. Gen Cmt CMP/11ª RM de informar a V. Sª que a tropa de Guarda solicitada estará presente à solenidade em homenagem à Sua Excelência o Senhor Miguel de La Madrid Hurtado, Presidente dos Estados Unidos Mexicanos.

Ainda por recomendação do Sr. Gen. Cmt, saliento que, por ocasião da solenidade de abertura dos trabalhos legislativos, no dia 1º de março do corrente ano, um grupo de pessoas realizou, livremente, manifestações políticas desrespeitosas aos símbolos nacionais e à própria cerimônia militar.

Solicito providências de V. Sª para que fatos semelhantes não se repitam, além do que esclareço

que também será postado, nas imediações, um Pelotão da Polícia do Exército em condições de prover a segurança imediata da tropa empenhada.

Na oportunidade, reitero a V. Sª protestos de estima e consideração. — **Paulo Soares dos Santos, Coronel-Chefe do EM do CMP/11ª RM.**

Os termos deste ofício o Presidente do Senado nos trouxe, na quarta-feira, da semana passada, na reunião da Comissão Diretora. Na ocasião tive oportunidade de protestar com veemência, e até mesmo de propor que o ofício fosse devolvido à origem, no que não fui atendido pela maioria da Comissão Diretora. Ontem, numa nova reunião da Comissão Diretora, por proposta nossa e por unanimidade de votos, aprovou-se a necessidade do Presidente deste Senado e do Congresso Nacional dirigir-se ao Presidente da República, via Chefe do Gabinete Civil, se fosse o caso, para levar pessoalmente o nosso protesto por causa dos insolentes termos deste ofício, e pelo o ocorrido por ocasião da visita do Presidente do México, e igualmente por ocasião da visita do Rei da Suécia ao Congresso Nacional. Infelizmente, Sr. Presidente, não poderia deixar passar em brancas nuvens estes fatos e entendi ser necessário vir até aqui para trazê-los ao conhecimento do Plenário desta Casa.

Preocupa-nos, Sr. Presidente, o fato de realmente existir forças minoritárias tentando provocar este Congresso Nacional, a nós políticos responsáveis, de todos os partidos, de muito bom senso e que queremos a democracia verdadeiramente. Não nos interessa aceitar essas provocações, mas nos interessa em nome da Nação, porque é o nosso dever, defender a soberania do Congresso Nacional. E isso é inarredável. Disso, não podemos jamais arredar o pé.

Como 1º-Secretário do Senado Federal, como Senador, como Parlamentar, e eleito por V. Exªs para ocupar um dos cargos da Comissão Diretora — que dirigi ao Senado e ao Congresso Nacional — jamais poderia furtar-me o dever de vir aqui trazer-lhes esse fato. Realmente existem forças que estão tentando provocar o Congresso Nacional. Estão tentando provocar a Comissão Diretora do Senado Federal. Essas provocações são inadmissíveis e serão inaceitadas. Elas não serão aceitas por nenhum de nós, mas isso não significará nunca que arredaremos o pé na defesa da soberania, da independência e da autonomia do Congresso Nacional. Estou certo de que a Nação repudia um ato como esse e todas as provocações. Estou certo de que a unanimidade desta Casa estará tripudiando, também, a insolência destes termos e da mesma forma que a unanimidade da Comissão Diretora do Senado Federal o fez. Não traria este fato, como não o trouxe, se não fora a nota assinada pelo General Newton Cruz, que a meu ver também está vazada em termos insolentes e não correspondentes à verdade; a meu ver, também, extrapolando a sua missão, a sua incumbência, ao seu dever, extrapolando demais ao que lhe é devido; a meu ver interferindo de forma insólita, inaceitável, em questões que são da exclusiva competência do Senado Federal, do Congresso Nacional.

Está inclusive estabelecendo aqui nesta nota limites físicos do Congresso Nacional. Não cabe a nenhum General, a nenhum Comandante estabelecer os limites físi-

cos do Congresso Nacional, mas a nós, Senadores e Deputados Federais, eleitos livremente pelo povo. Isso sim, cabe aos Plenários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados estabelecer quais são os limites físicos do Congresso Nacional na Capital da República.

Fica, portanto, este protesto. É claro que nós o fazemos de forma muito enfática. Mas, fique certo V. Exª, Sr. Presidente, estejam certos os nossos pares, no íntimo, com a sobriedade e a tranquilidade que advém da certeza de que a Nação, com nossa participação, está construindo um caminho de paz, ao contrário do que muitos querem, está construindo um caminho de paz, está construindo uma participação ordeira, pacífica. Não aceitamos, nem o Congresso Nacional e a Nação aceitarão nenhuma dessas provocações. (Muito bem!)

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Exª

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª não fala apenas como 1º-Secretário, mas em nome da bancada do PMDB...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior.) (Fazendo soar a campainha.) — Nobre Líder, o Regimento impede apartes no momento de breves comunicações.

ATA DA 18ª SESSÃO,
REALIZADA EM 26-3-84
(Publicada no DCN (Seção II) de 27-3-84
Retificação

Na publicação do Parecer nº 34/84, da Comissão de Saúde, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 26/78 (nº 317-C, de 1975, na Casa de origem), que "regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências".

Na página nº 0299, 1ª coluna,

— Onde se lê:

PARECER Nº 34, DE 1984

Leia-se:

PARECER Nº 34, DE 1984
Da Comissão de Saúde

ATA DA 19ª SESSÃO,
REALIZADA EM 27-3-84
(Publicada no DCN (Sessão II) de 28-3-84
Retificação

Na publicação do Projeto de Lei da Câmara nº 28/84 (nº 56/59, na Casa de origem), que dispõe sobre aposentadoria especial para os motoristas profissionais, na página nº 0324, 1ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto,

Acrescente-se por omissão o seguinte:

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)